DIÁRIO OFICIAL

Brasília, sexta-feira 25 de junho de 1993 — DO DISTRITO FEDERAL — 2ª Edição — ANO XVII Nº 127

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR.....1

SECRETARIA DE GOVERNO.....5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....5

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....6

SECRETARIA DE SAÚDE.....10

SECRETARIA DE TRANSPORTES.....10

SECRETARIA DE AGRICULTURA.....11

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.....12

SECRETARIA DE TRABALHO.....12

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....12

PROCURADORIA GERAL.....16

TRIBUNAL DE CONTAS.....16

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....33

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....37

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 14.782, de 16 de Junho de 1993

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DA CHÁCARA nº 24 DO NÚCLEO RURAL "MONJOLO" ABRANGIDA PELA POLIGONAL DO NÚCLEO HABITACIONAL "RECANTO DAS EMAS".

Localização : Localiza-se no antigo imóvel **TAMANDUÁ"**, desmembrado do Município de Luziânia-GO e incorporado ao Distrito Federal.

Situação : Situa-se entre a Chácara 23, Chácara 25, Córrego Monjolo, Núcleo Rural Vargem da Benção.

Delimitação : Começa no vértice de coordenadas N=8.238.223,8308 e E= 167.959,3378 PCD de uma curva de AC=18º00'57" e R=700,367 metros; daí, segue por este desenvolvimento com a distância de 220,220 metros até o vértice de coordenadas N=8.238.320,2037 e E=169.156,5422 PT da mesma curva; daí, segue com o azimute de 72º57'48" e distância de 464,500 metros ao vértice de coordenadas N=8.238.456,4063 e E= 169.601,0232; daí, segue com o azimute de 162º57'48" e distância de 23,783 metros ao vértice de coordenadas N= 8.238.433,6486 e E= 169.607,9969; daí, segue com o azimute de 228º03'18" e distância de 750,961 metros ao vértice de coordenadas N=8.237.931,2817 e E= 169.048,9837; daí, segue com o azimute de 342º57'48" e distância de 305,725 metros ao vértice de coordenadas N=8.238.223,8308 e E= 168.959,3378 ponto inicial destes limites".

Á r e a : A área definida pelos limites acima é de 12,1457 ha.

Observação : O presente memorial descritivo foi elaborado de acordo com a planta de fls. 17 constante do Processo nº 111.004.205/93-8. As coordenadas são U.T.M e as distâncias topográficas, tendo sido utilizado para cálculo o Kr=1,0008206.

(Repubilicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 121, de 17/06/93).

DECRETO N.º 14.797 DE 24 DE JUNHO DE 1993

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 13.350.000.000,00 (treze bilhões, trezentos e cinqüenta milhões de cruzeiros), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 132.001002/93.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa III - Taguatinga, crédito suplementar no valor de Cr$ 13.350.000.000,00 (treze bilhões, trezentos e cinqüenta milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 1993.
105º da República e 34º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I — EXERCICIO DE 1993 — Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — F I S C A L

SUPLEMENTACAO

ANEXO AO DECRETO No. 14.797, de 24 de junho de 1993 — RECURSOS DO TESOURO

E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DET	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					13.350.000
11.105 REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA					13.350.000
030070021.2016 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					740.000
030070021.2016.0006 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO DE TAGUATINGA	31.90.13	000		740.000	740.000
100580323.1122 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO					12.610.000
100580323.1122.0001 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO EM TAGUATINGA	45.90.51	000		5.315.000	
	45.90.51	004		1.377.000	
	45.90.51	020		5.918.000	12.610.000
00212/ 1				TOTAL	13.350.000

ANEXO II — EXERCICIO DE 1993 — Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — F I S C A L

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO No. 14.797, de 24 de junho de 1993 — RECURSOS DO TESOURO

E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DET	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					13.350.000
11.105 REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA					13.350.000
030070021.2016 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					199.000
030070021.2016.0006 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO DE TAGUATINGA	34.90.30	000		199.000	199.000
030070025.1123 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DE PREDIOS E PARQUES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS					789.000
030070025.1123.0001 CONSTRUCAO E MELHORAMENTO DE PREDIOS E PROPRIOS DA ADMINISTRACAO REGIONAL DE TAGUATINGA	34.90.30	020		239.000	
	34.90.39	020		550.000	789.000
030070025.2071 CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS					895.000
030070025.2071.0003 CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS	34.90.30	000		396.000	396.000
030070025.2071.0004 RECUPERACAO DE TERMINAL RODOVIARIO	45.90.51	000		499.000	499.000
080400328.1121 CONSTRUCAO DE PARQUES					2.537.000

"DIABETES, VALE A PENA PREVENIR"

080400328.1121.0001	CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS EM TAGUATINGA	34.90.39	020	290.000	
		45.90.51	004	399.000	
		45.90.51	020	1.350.000	2.039.000
080400328.1121.0002	REFORMA DO CENTRO SOCIAL PARADAO DE TAGUATINGA	45.90.51	000	99.000	99.000
080400328.1121.0003	IMPLANTACAO DO PARQUE ECOLOGICO E RECREATICO JK	45.90.51	000	399.000	399.000
080480247.1182	CONSTRUCAO DO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE TAGUATINGA				1.349.000
080480247.1182.0001	CONSTRUCAO DE UM CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO EM TAGUATINGA	45.90.51	000	150.000	150.000
080480247.1182.0002	REFORMA DO TEATRO-DA-PRACA EM TAGUATINGA	45.90.51	020	550.000	550.000
080480247.1182.0003	CONSTRUCAO DE SALAO COMUNITARIO NA VILA AREAL	45.90.51	000	99.000	99.000
080480247.1182.0004	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS PELO CONSELHO DE CULTURA DE TAGUATINGA	34.90.39	000	550.000	550.000

00212/ 2

ANEXO II — EXERCICIO DE 1993 — Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO No. 14.797, de 24 de junho de 1993 — RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DET	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
100580323.1184 EXECUCAO DE OBRAS DE MELHORAMENTO					3.263.000
100580323.1184.0001 EXECUCAO DE OBRAS DE MELHORAMENTO EM TAGUATINGA	45.90.51	020		1.190.000	1.190.000
100580323.1184.0003 DUPLICACAO DA AVENIDA CENTRAL QNJ/QNL - TAGUATINGA	45.90.51	000		350.000	350.000
100580323.1184.0005 CONSTRUCAO DO CALCADAO DA QNJ/QNL DE TAGUATINGA	45.90.51	004		228.000	228.000
100580323.1184.0006 IMPLANTACAO DA INFRA-ESTRUTURA DO SETOR DE OFICINAS DE TAGUATINGA	45.90.51	000		195.000	195.000
100580323.1184.0007 CRIACAO DO SETOR DE OFICINAS DO SETOR "M" NORTE-TAGUATINGA	45.90.51	000		550.000	550.000
100580323.1184.0008 AMPLIACAO DA AVENIDA DE LIGACAO ENTRE A QNL E A QNJ DE TAGUATINGA	45.90.51	004		750.000	750.000
100600327.1126 AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA					848.000
100600327.1126.0001 AMPLIACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA EM TAGUATINGA	34.90.39	000		199.000	
	34.90.39	020		199.000	
	45.90.51	000		450.000	848.000
110630353.3204 CONSTRUCAO DE FEIRAS PERMANENTES EM TAGUATINGA					99.000
110630353.3204.0001 CONSTRUCAO DE FEIRAS PERMANENTES	45.90.51	000		99.000	99.000
130760449.1125 IMPLANTACAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS					3.371.000
130760449.1125.0001 IMPLANTACAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS EM TAGUATINGA	45.90.51	000		96.000	
	45.90.51	020		1.550.000	1.646.000
130760449.1125.0002 IMPLANTACAO DA REDE DE ESGOTO NA VILA AREAL	45.90.51	000		975.000	975.000
130760449.1125.0003 IMPLANTACAO DE GALERIAS PLUVIAIS NO SETOR QNJ	45.90.51	000		750.000	750.000

00212/ 3 — TOTAL 13.350.000

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, SIMONE DE SOUZA CAVALCANTE, matrícula nº 33.424-3, do Cargo em Comisssão de Assessora da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, Código DFG-12, a partir de 17 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar o Delegado de Polícia, IVAN NAZARENO TEIXEIRA LOPES, Classe Especial, Padrão II, matrícula nº 23.593-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegado-Chefe da 9ª Delegacia Policial, da Coordenação de Polícia Circunscricional da Polícia Civil do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 16 de junho de 1993, VALDO BARBOSA FACÓ, matrícula nº 71.132-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Departamento Geral de Administração, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, SÉRGIO GARCIA DE SALES, matrícula nº 36.839-3, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos, Símbolo DFG-02, da Divisão de Obras Públicas da Administração Regional de Ceilândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, ANA FLÁVIA DE ALMEIDA TERTULIANO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Assessoria de Comunicação Social, da Administração Regional de Ceilândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar o Perito Criminal ALBERI ESPÍNDULA, Segunda Classe, Padrão IV, matrícula nº 27.244-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-10, de Diretor da Divisão de Perícias Externas do Instituto de Criminalística da Coordenação de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar o Delegado de Polícia ANGELO JORGE DE AZEVEDO NETO, Classe Especial, Padrão II, matrícula nº 23.613-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-10, de Chefe do Posto Policial da 2ª Delegacia Policial, da Coordenação de Polícia Circunscricional da Polícia Civil do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Nomear o Delegado de Polícia JOSÉ DOS REIS RIBEIRO, Classe Especial, Padrão II, matrícula nº 23.657-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegado-Chefe da 10ª Delegacia Policial, da Coordenação de Polícia Circunscricional da Polícia Civil do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL
Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ
Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312
e 225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:	Cr$ 25.000,00
ASSINATURAS:	Cr$ 910.000,00
PORTE ECT:	Cr$ 930.000,00

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar o Delegado de Polícia JOSÉ DOS REIS RIBEIRO, Classe Especial, Padrão II, matrícula nº 23.657-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-10, de Assessor da Corregedoria Geral da Polícia Civil do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar por ter sido nomeado para outro cargo JOSETE DA SLVA NOGUEIRA, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão V (Assistente Social), matrícula nº 131.351-7, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Assistência Social da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar o Delegado de Polícia, OTELINO DIAS DO NASCIMENTO, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 13.277-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegado-Chefe da 12ª Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Circunscricional da Polícia Civil do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a contar de 17 de junho de 1993, CÉLIA PEREIRA MADURO NETO, matrícula nº 71.048-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão de Recursos Humanos, do Departamento Geral de Administração, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 15 de junho de 1993, LUIZ BERBER COSTA, Professor MG3V, matrícula nº 66.931-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Obras, da Divisão de Engenharia e Arquitetura, do Departamento Geral de Administração, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar o Delegado de Polícia, GILBERTO VILAS BOAS, Primeira Classe, Padrão I, matrícula nº 25.425-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-10, de Chefe do Serviço de Correição da Polícia Civil do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar o Delegado de Polícia, ADILSON LELES MENDES, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 19.688-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegado-Chefe da Delegacia de Costumes e Diversões Públicas, da Coordenação de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, por ter sido nomeada para outro cargo, MARIA DIONNE DE ARAÚJO FELIPE, do Cargo em Comissão de Assessor, Código DFA-11, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos — IDR, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, a partir de 31.05.93.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Perito Criminal ANTONIO FERNANDO BASSOTELLI, Classe Especial, Padrão I, matrícula nº 19.389-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Diretor do Instituto de Criminalística da Coordenação de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar a Perita Criminal MIRIAN LUCIA TAKEUCHI, Classe Especial, Padrão I, matrícula nº 20.048-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-10, de Diretora da Divisão de Perícias Internas do Instituto de Criminalística da Coordenação de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LOURDES MARIA SILVA SOARES, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 76.580-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe da Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau 09 do Gama, da Divisão Regional de Ensino do Gama, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 07 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado, por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 116, de 09 de junho de 1993)

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Nomear OTÁVIO VERÍSSIMO SOBRINHO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Assessoria de Comunicação Social, da Administração Regional de Ceilândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Nomear o Delegado de Polícia GILBERTO VILAS BOAS, Primeira Classe, Padrão I, matrícula nº 25.425-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-10, de Assessor da Corregedoria Geral de Polícia da Polícia Civil do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Nomear SEVERINO ALVES, matrícula nº 64.924-4/NOVACAP, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Topografia, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras da Administração Regional de Brazlândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear ANIZIO RODRIGUES DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Gabinete do Subsecretário de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Nomear a Perita Criminal MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE E SILVA, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 21.071-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-10, de Diretora da Divisão de Perícias Externas do Instituto de Criminalística da Coordenação de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Nomear o Perito Criminal ORLANDO DE LIMA JUNIOR, Primeira Classe, Padrão II, matrícula nº 23.691-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Diretor do Instituto de Criminalística da Coordenação de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Nomear a Delegada de Polícia MAILINE ALVARENGA, Segunda Classe, Padrão III, matrícula nº 28.770-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código de Chefe de Correição da Polícia Civil do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Nomear o Delegado de Polícia ANGELO JORGE DE AZEVEDO NETO, Classe Especial, Padrão II, matrícula nº 23.613-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegado-Chefe da 12ª Delegacia Policial, da Coordenação de Polícia Circunscricional da Polícia Civil do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Nomear HELEN ALVES FERRAZ, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos, da Divisão de Obras Públicas, da Administração Regional de Ceilândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Nomear a Perita Criminal TANYA SIMÕES SANTOS, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 20.838-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-10, de Diretora da Divisão de Perícias Internas do Instituto de Criminalística da Coordenação de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Nomear o Delegado de Polícia ADILSON LELES MENDES, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 19.688-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegado-Chefe da Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos, da Coordenação de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Nomear JOSETE DA SILVA NOGUEIRA, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão V (Assistente Social), matrícula nº 131-351-7, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Assistência Social da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional do Guará, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Nomear o Delegado de Polícia, OTELINO DIAS DO NASCIMENTO, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 13.277-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegado-Chefe da Delegacia de Polícia Interestadual, da Coordenação de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear ANTONIO FERREIRA GARCIA, Assistente Básico de Saúde, Classe Única, Padrão VI (Agente de Portaria), matrícula 120.434-3, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Portaria e Vigilância do Núcleo de Serviços Gerais do Hospital Regional do Gama, Símbolo DFG-03 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear CARLOS GALEÃO CAMACHO, para exercer a Função de Assessoramento Superior (FAS), da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, mediante a retribuição mensal de Cr$ 16.683.520,00 (de-

zesseis milhões, seiscentos, e oitenta e três mil e quinhentos e vinte cruzeiros), a partir de 15 de junho de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF 122 de 17 de junho de 1993, página 05)

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ ROBERTO FERNANDES VAL FRANCO, Professor MG2Q, matrícula nº 46.742-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Procuradoria Jurídica, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado, por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 114, de 07 de junho de 1993)

DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR MARILDA GUIMARÃES MARQUES PEREIRA, Professor MG1Q-GT3, matrícula nº 58.561-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Recrutamento e Seleção, da Divisão de Recursos Humanos, do Departamento Geral de Administração, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado, por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 116, de 09 de junho de 1993)

SECRETARIA DE GOVERNO

PROCESSO Nº: 030.007124/93
INTERESSADO: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA S/A
À vista das instruções contidas nos autos e o disposto na Portaria nº 01 de 1º de março de 1991 — Gabinete Civil, reconheço a dívida referida no Processo supra no valor de Cr$ 799.996,00 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros,em favor da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A — SAB, correndo a despesa à conta do elemento 34.90.92 — Despesas de Exercícios Anteriores.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral para as providências de sua alçada.

Brasília, 24 de junho de 1993
ALMIRO GERIN DE AMORIM
Subchefe do Gabinete Civil
Para Assuntos Administrativos

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JUNHO DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do artigo 21, do Regimento da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 2.356, de 29 de agosto de 1973,

RESOLVE:

DESIGNAR HAROLDO ALBERTO DE MATOS PEREIRA, matrícula nº 18.807-7, Diretor da Divisão de Administração Geral, para substituir JOSÉ ORLANDO DE CARVALHO, matrícula nº 33.711-0, Chefe de Gabinete do Administrador Regional do Guará, Símbolo DFG-14, da Administração Regional do Guará, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais/SEG, por motivo de férias relativas ao exercício de 1992, no período de 05.07.93 a 24.07.93.

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

Adicional da Lei 6732/79, de 04 de dezembro de 1979, DEFERIDO conforme discriminação no respectivo processo:

Processo: 00137.000087/90
Interessado: HAROLDO ALBERTO DE M. PEREIRA — Matrícula nº 18.807-7
Data do Despacho: 01.06.93, concede mais 1/5 (um quinto) da Representação do DFG-11, 10ª parcela, item "J", em substituição à 5ª parcela, item "e", a partir de 01.06.93.

Brasília-DF., 02 de junho de 1993

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO
Administrador Regional do Guará
RA-X

BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JUNHO DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a subdelegação de competência, conforme Ordem de Serviço de 1º de agosto de 1990 GAG,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA INÊS MORAIS COSTA, matrícula nº 23.292-0, Técnico de Administração Pública AG-I, pertencente ao Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir DÉIA BRAZ BITTENCOURT, matrícula nº 26.051-7, Chefe da Seção de Arquivo Técnico, no período de 05 de julho a 03 de agosto de 1993, por motivo de férias regulamentares do titular.

RONAN BATISTA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JUNHO DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a subdelegação de competência, conforme Ordem de Serviço de 1º de agosto de 1990 GAG,

RESOLVE:

DESIGNAR CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 82.395-3, Auxiliar de Administração Pública, para substituir EDMAR PAIVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 34.726-4, Encarregado da Turma de Construção Civil, Código DFG 01, no período de 05 de julho a 03 de agosto de 1993, por motivo de férias regulamentares do titular.

RONAN BATISTA DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 132.000.866/93,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ OSMAR TEIXEIRA, matrícula nº 09.689-X, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 5º, da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES

TROIS

PORTARIA DE 22 DE JUNHO DE 1993.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e o que consta do Processo nº 030.000.129/90,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 07 de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 28 de 08 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a ITELVINO MARTINS ISRAEL, matrícula nº 11.377-8, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo com o nome de ITELVINO MARTINS ISRAEL, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES
TROIS

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 172/93 DE 24 DE JUNHO DE 1993

Fixa o valor da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária para o mês de junho de 1993.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 199 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, com a redação dada pelo art. 3º da Lei nº 222, de 27 de dezembro de 1991,

R E S O L V E :

Art. 1º A expressão monetária da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária, no dia 25 de junho de 1993, será de Cr$ 3.651.503,38.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LYTHA SPINDOLA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 46 DE 22 DE JUNHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 37 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 091/93 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.17448/90,

RESOLVE:

1. Autorizar o funcionamento, por 04 (quatro) anos, do Xodozinho — Maternal e Jardim de Infância, localizado na QNL 05, Conjunto "G", Casa 02 — Taguatinga — Distrito Federal, mantido pela sociedade Xodozinho — Maternal e Jardim de Infância Ltda.
2. Autorizar o funcionamento da Educação Pré-Escolar nas modalidades Maternal e Jardim de Infância e aprovar o Planejamento Didático.
3. Limitar a matrícula à capacidade de cada sala de aula, com a garantia de 1m2 por aluno.
4. Determinar que o estabelecimento encaminhe ao DIE/SE cópia do Alvará de Funcionamento atualizado, sempre que findar o prazo de validade do documento.
5. O Xodozinho — Maternal e Jardim de Infância está sujeito à inspeção do ensino, nos termos da legislação vigente.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 47 DE 22 DE JUNHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 37 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 079/93 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.011442/92,

RESOLVE:

1. Autorizar, pelo prazo de 04 (quatro anos, o funcionamento do CENTRO DE ENSINO BRASILEIRINHO II, localizado na QNM 33 — Área Especial Módulo "B" — Ceilândia-Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Brasileirinho Ltda, para ministrar a Educação Pré-Escolar, na modalidade Jardim de Infância, períodos I, II e III, e o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries.
2. Validar todos os atos escolares até a presente data, praticados pelo estabelecimento, de acordo com o seu Regimento Escolar.
3. Aprovar o Planejamento Didático para o Jardim de Infância e a Proposta Curricular para as quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, devendo a Grade Curricular ora aprovada integrar o Parecer 079/93-CEDF, como anexo.
4. O CENTRO DE ENSINO BRASILEIRINHO II está sujeito à inspeção do ensino, nos termos da legislação em vigor.

EURIDES BRITO DA SILVA

PROCESSO Nº: 030.006489/93
INTERESSADO: CARLOS FIUZA VILLAÇA

HOMOLOGO o Parecer nº 101/93-CEDF, de 14/06/93, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso concluído por Carlos Fiuza Villaça,no Colégio Quinones, em Lima, Peru ao de 2º Grau do Sistema de Ensino do Distrito Federal, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos.

Em 22.06.93.

EURIDES BRITO DA SILVA
Secretária de Educação
do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 21 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando os artigos 34 e 118, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.112/90, de acordo com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e o constante do Processo nº 082.010927/92-FEDF,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, DORALICE DE LIMA BIZERRA, Professor MG3V, matrícula nº 47.506-8.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 21 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o disposto no art. 34, § Único, da Lei nº 8.112/90 e o contido no Processo nº 082.006460/93-FEDF,

RESOLVE:

EXONERAR, ex-officio, NELSON ALVES DOS SANTOS NETO, Professor MG2V-GT3, matrícula nº 45.026-X.

MARCO ANTONIO DE MORAES

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JUNHO DE 1993

A CHEFE DO GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é delegada pela Instrução nº 428-FEDF, de 19 de janeiro de 1993 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 0082.014898/92-FEDF,

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento do Adicional de Insalubridade, em grau "médio", à ENRIQUE CÉSAR ARRAZ BRITO, matrícula nº 63.482-4, de acordo com o Laudo Pericial expedido pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e Leis nºs 8112, de 11 de dezembro de 1990 e 8.270, de 17 de dezembro de 1991.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE JUNHO DE 1993

A CHEFE DO GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pela Instrução nº 428, de 19 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Designar VERA LÚCIA MARQUES DE ALMEIDA, Professor MG3Q, matrícula nº 84.529-9, para substituir o titular do Cargo em

Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor de Gabinete da Diretoria Executiva, no período de 17.06.93 a 16.07.93.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

"LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES"

Processo nº: 0082.006501/93; Interessado: VERA LÚCIA ESPÍRITO SANTO CARDOSO

Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo período de 21.06.93 a 15.10.93, relativamente à servidora VERA LÚCIA ESPÍRITO SANTO CARDOSO, matrícula nº 43.954-1, de acordo com o disposto no art. 91, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Processo nº: 0082.007892/93; Interessado: ISAC PRUDENTE ARAÚJO

Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo período de 01.06.93 a 30.11.93, relativamente ao servidor ISAC PRUDENTE ARAÚJO, matrícula nº 43.731-X, de acordo com o disposto no art. 91, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Chefe do Gabinete
Diretoria Executiva

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇDO DE 18 DE JUNHO DE 1993

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

1. Retificar a Ordem de Serviço de 06 de abril de 1993, publicada no DODF nº 078, de 20 de abril de 1993, página 30, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, descontando-se os períodos porventura usufruídos à MARIA ANGÉLICA G. KATO, matrícula nº 93.170-5, lotada na DRE/GUARÁ, conforme se segue:

Onde se lê: 1º Quinqüênio: 15.10.73 a 20.10.78
2º Quinqüênio: 21.10.78 a 04.11.83
Leia-se: 1º Quinqüênio: 15.10.73 a 18.10.78
2º Quinqüênio: 19.10.78 a 01.11.83

2. Retificar a Ordem de Serviço de 07 de janeiro de 1993, publicada no DODF nº 010, de 14 de janeiro de 1993, página 09, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, descontando-se os períodos porventura usufruídos à SONIA R. PINHEIRO FERREIRA, matrícula nº 98.149-4, lotada na DRE/NÚCLEO BANDEIRANTE, conforme se segue:

Onde se lê: 1º Quinqüênio: 09.08.76 a 10.08.81
2º Quinqüênio: 11.08.81 a 10.08.86
Leia-se: 1º Quinqüênio: 09.08.76 a 24.08.81
2º Quinqüênio: 25.08.81 a 24.08.86

3. Retificar a Ordem de Serviço de 28 de abril de 1993, publicada no DODF nº 091, de 10 de maio de 1993, página 14, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, descontando-se os períodos porventura usufruídos à YOCHIE ARACAWA, matrícula nº: 99.463-4, Exercicio: Pessoal à disposição da Secretaria de Educação, conforme se segue:
Onde se lê: 1º Quinqüênio: 16.03.77 a 20.03.82
2º Quinqüênio: 21.03.82 a 27.04.90
Leia-se: 1º Quinqüênio: 16.03.77 a 25.03.82
2º Quinqüênio: 26.03.82 a 15.05.90.

MARILENE BORGES LEONE

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JUNHO DE 1993

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

1. Retificar a Ordem de Serviço de 30 de março de 1993, publicada no DODF nº 069, de 05 de abril de 1993, página 07, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à REGINALDO ALVES DA SILVA, matrícula nº 64.867-1, lotado na DRE/GAMA, conforme se segue:
Onde se lê: 1º Quinqüênio: 17.03.87 a 22.03.92,
leia-se: 1º Quinqüênio: 17.03.87 a 29.03.92.

2. Retificar a Ordem de Serviço de 18 de dezembro de 1992, publicada no DODF nº 262, de 29 de dezembro de 1992, página 07, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à SIMONE DO CARMO ALVES, matrícula nº 56.121-5, lotada na DRE/TAGUATINGA, conforme se segue:
Onde se lê: 1º Quinqüênio: 04.02.83 a 05.02.88,
leia-se: 1º Quinqüênio: 04.02.83 a 07.02.88.

3. Retificar a Ordem de Serviço de 09 de novembro de 1992, publicada no DODF nº 233, de 18 de novembro de 1992, página 09, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à DINÁ RIEHI DE M. ARRUDA, matrícula nº 99.200-3, lotada na DRE/PP/CRUZEIRO, conforme se segue:
Onde se lê: 4º Quinqüênio, leia-se: 3º Quinqüênio.

4. Retificar a Ordem de Serviço de 31 de março de 1993, publicada no DODF nº 072, suplemento de 12 de abril de 1993, página 01, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à MARIA ANGELICA G. KATO, matrícula nº 93.170-5, lotada na DRE/GUARÁ, conforme se segue:
Onde se lê: 3º Quinqüênio: 05.11.83 a 04.11.88,
leia-se: 3º Quinqüênio: 02.11.83 a 01.11.88.

5. Retificar as Ordens de Serviço de 04 de setembro de 1992, publicadas no DODF nº 186, de 11 de setembro de 1992,páginas 29 e 30, que concederam Licença Prêmio por Assiduidade à MONICA MARIA K. ROSSI, matrícula nª 90.526-7, lotada no DP/DEE – CONV. COMP., conforme se segue:
Onde se lê: 2º Quinqüênio: 18.05.79 a 20.05.84, 3º Quinqüênio: 21.05.84 a 20.05.89, leia-se: 2º Quinqüênio: 18.05.79 a 25.05.84, 3º Quinqüênio: 26.05.84 a 25.05.89.

6. Retificar a Ordem de Serviço de 08 de setembro de 1992, publicada no DODF nº 186, de 11 de setembro de 1992, página 17, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à MÔNICA MARIA KLEIN ROSSI, matrícula nº 90.526-7, lotada no DP/DEE – CONV. COMP., conforme se segue:
Onde se lê: 1º Quinqüênio: 08.05.72 a 26.05.77,
leia-se: 1º Quinqüênio: 08.05.72 a 21.05.77.

7. Retificar a Ordem de Serviço de 03 de setembro de 1992, publicada no DODF nº 186, de 11 de setembro de 1992, página 26, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidde à VERA LÚCIA BARROS, matrícula nº 63.625-8, lotada na DRE/GAMA, conforme se segue:
Onde se lê: 1º Quinqüênio: 10.06.86 a 12.06.91,
leia-se: 1º Quinqüênio: 16.02.76 a 18.02.81.

8. Retificar a Ordem de Serviço de 08 de junho de 1993, publicada no DODF nº 122, de 18 de junho de 1993, página 06, que concedeu Licença Prêmio por assiduidade à DÉIA P. RAMOS, matrícula nº 91.889-X, conforme se segue:
Onde se lê: 3º Quinqüênio, leia-se: 2º Quinqüênio.

MARILENE BORGES LEONE

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE JUNHO DE 1993

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: Aurinda N. da Silva. Matrícula: 61.966-3. Exercício: DRE/Samambaia. Quinqüênio (s): 1º 31.03.86 a 30.03.91.

Nome: Francisca Lourdes M. Mota. Matrícula: 61.982-5. Exercício: DRE/Taguatinga. Quinqüênio (s): 1º 31.03.86 a 30.03.91.

Nome: Mª de Fátima Cruz. Matrícula: 62.153-6. Exercício: DRE/Ceilândia. Quinqüênio (s): 1º 01.04.86 a 31.03.91.

Nome: Mª das Graças P. Felipe. Matrícula: 62.156-0. Exercício: DRE/Ceilândia. Quinqüênio (s): 1º 31.03.86 a 30.03.91.

Nome: Grace Renee C. Affe. Matrícula: 62.342-3. Exercício: DRE/Taguatinga. Quinqüênio (s): 1º 18.04.86 a 17.04.91.

Nome: Mª de Fátima F. da Fonseca. Matrícula: 62.407-1. Exercício: DRE/Taguatinga. Quinqüênio (s): 1º 15.04.86 a 14.04.91.

Nome: Francisca das Chagas M. Alves. Matrícula: 62.481-0. Exercício: DRE/Taguatinga. Quinqüênio (s): 1º 15.04.86 a 14.04.91.

Nome: Charles Lemos Costa. Matrícula: 62.699-6. Exercício: DRE/Ceilândia. Quinqüênio (s): 1º 22.04.86 a 21.04.91.

Nome: Terezinha de Jesus N. Maurício. Matrícula: 62.720-1. Exercício: DRE/Ceilândia. Quinqüênio (s): 1º 28.04.86 a 27.04.91.

Nome: Miltes Aparecida R. de Souza. Matrícula: 62.784-4. Exercício: Pes. em Bolsa de Estudo. Quinqüênio (s): 1º 28.04.86 a 27.04.91.

Nome: Elany R. Camargo. Matrícula: 62.886-7. Exercício: DRE/Ceilândia. Quinqüênio (s): 1º 30.04.86 a 29.04.91.

Nome: Gilmar José Rocha. Matrícula: 62.887-5. Exercício: DRE/Ceilândia. Quinqüênio (s): 1º 30.04.86 a 30.04.91.

Nome: Silene M. V. Noleto. Matrícula: 65.080-3. Exercício: DRE/Ceilândia. Quinqüênio (s): 1º 24.03.87 a 23.03.92.

Nome: Rosana N. Soares. Matrícula: 65.096-X. Exercício: DRE/Ceilândia. Quinqüênio (s): 1° 31.03.87 a 30.03.92.

Nome: Débora M. do Carmo. Matrícula: 65.115-X. Exercício: DRE/Ceilândia. Quinqüênio (s): 1° 30.03.87 a 29.03.92.

Nome: Mª Aparecida B. Leite. Matrícula: 65.231-8. Exercício: DRE/Ceilândia. Quinqüênio (s): 1° 22.06.87 a 21.06.92.

Nome: Aparecida Fátima de Moraes. Matrícula: 65.275-X. Exercício: DRE/Samambaia. Quinqüênio (s): 1° 27.07.87 a 26.07.92.

Nome: Marilene O. da Silva. Matrícula: 65.405-1. Exercício: DRE/Ceilândia. Quinqüênio (s): 1° 10.08.87 a 09.08.92.

Nome: Marilce A. de Carvalho. Matrícula: 65.430-2. Exercício: DRE/Ceilândia. Quinqüênio (s): 1° 13.08.87 a 12.08.92.

Nome: Islaine L. F. Talomonte. Matrícula: 65.513-9. Exercício: DRE/Ceilândia. Quinqüênio (s): 1° 24.08.87 a 23.08.92.

Nome: Claudeneres M. Nunes. Matrícula: 65.475-2. Exercício: DRE/Brazlândia. Quinqüênio (s): 1° 19.08.87 a 18.08.92.

Nome: Ana Cláudia D. Duarte. Matrícula: 65.485-X. Exercício: DRE/Ceilândia. Quinqüênio (s): 1° 21.08.87 a 20.08.92.

Nome: Pedro Ribeiro Chaves. Matrícula: 68.530-5. Exercício: DRE/Samambaia. Quinqüênio (s): 1° 18.03.77 a 17.03.82.

Nome: Marcia G. Pinheiro. Matrícula: 65.553-8. Exercício: DRE/Taguatinga. Quinqüênio (s): 1° 27.08.87 a 26.08.92.

Nome: Elieth Mª Ferreira. Matrícula: 73.523-X. Exercício: DRE/Taguatinga. Quinqüênio (s): 1° 28.07.87 a 27.07.92.

Nome: Mª de Lourdes T. do Amaral. Matrícula: 87.553-8. exercício: DRE/Ceilândia. Quinqüênio (s): 3° 07.08.80 a 06.08.85; 4° 07.08.85 a 06.08.90.

Nome: Mª Catarina S. C. Nienever. Matrícula: 96.215-5. Exercício: DRE/PP-Cruzeiro. Quinqüênio (s): 3° 19.05.85 a 18.05.90.

Nome: Waldir José Monteiro. Matrícula: 99.029-9. Exercício: DGA/DSG/SAP. Quinqüênio (s): 1° 24.02.77 a 28.02.82; 2° 01.03.82 a 02.03.87; 3° 03.03.87 a 02.03.92.

Nome: Ivone A. Rodrigues. Matrícula: 99.129-5. Exercício: DRE/PP-Cruzeiro. Quinqüênio (s): 1° 10.03.77 a 24.03.82; 2° 25.03.82 a 26.03.87; 3° 27.03.87 a 26.03.92.

Nome: João Alfredo R. de Camargo. Matrícula: 99.227-5. Exercício: DRE/PP-Cruzeiro. Quinqüênio (s): 1° 14.03.77 a 13.03.82.

Nome: Lizete G. de Meira Lima. Matrícula. 99.503-7. Exercício: DRE/PP-Cruzeiro. Quinqüênio (s): 3° 17.03.87 a 16.03.92.

Nome: Adail M. da S. Rodrigues. Matrícula: 74.271-6. Exercício: DRE/Gama. Quinqüênio (s): 3° 06.01.88 a 05.01.93.

Nome: Adelina Adélia A. Castro. Matrícula: 75.300-9. Exercício: DRE/Sobradinho. Quinqüênio (s): 3° 27.04.88 a 26.03.93.

Nome: Antonio C. da Silva. Matrícula: 98.969-X. Exercício: DRE/Taguatinga. Quinqüênio (s): 1° 12.08.69 a 24.08.74; 2° 02.02.77 a 03.02.82; 3° 04.02.82 a 05.02.87; 4° 06.02.87 a 05.02.92.

MARILENE BORGES LEONE

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JUNHO DE 1993

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n° 433, de 19 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

1. Retificar a Ordem de Serviço de 27 de abril de 1993, publicada no DODF n° 86 Supl., de 03 de maio de 1993, página 03, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à ANGELA Mª P. C. VIEIRA, matrícula n° 53.391-2, lotada na DRE/PP-Cruzeiro, conforme se segue:

Onde se lê: 3° Quinqüênio: 25.09.86 a 24.09.81.
Leia-se: 3° Quinqüênio: 25.09.86 a 24.09.91.

2. Retificar a Ordem de Serviço de 15 de setembro de 1992, publicada no DODF n° 191, de 18 de setembro de 1992, página 27, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à Mª DO SOCORRO FERNANDES, matrícula n° 85.400-X, lotada na DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:

Onde se lê: 1° Quinqüênio: 10.09.79 a 09.09.84
2° Quinqüênio: 10.09.84 a 09.09.89
Leia-se: 3° Quinqüênio: 11.09.79 a 10.09.84
4° Quinqüênio: 11.09.84 a 10.09.89

3. Retificar a Ordem de Serviço de 03 de dezembro de 1992, publicada no DODF n° 249, de 08 de dezembro de 1992, página 08, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à ANTONIO LUIS T. BRITO, matrícula n° 55.233-X, lotado na DRE/BRAZLÂNDIA, conforme se segue:

Onde se lê: 1° Quinqüênio: 09.06.82 a 29.04.88
Leia-se: 1° Quinqüênio: 09.06.82 a 21.05.88

MARILENE BORGES LEONE

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE JUNHO DE 1993

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n° 433, de 19 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 87 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o artigo 1° da Lei n° 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: Vanusia de C. Barbosa. Matrícula: 45.039-1. Exercício: DRE/Gama. Quinqüênio (s): 1° 17.03.69 a 24.03.74.

Nome: Mª de Fátima da S. Paranhos. Matrícula: 52.071-3. Exercício: DRE/PP-Cruzeiro. Quinqüênio (s): 1° 17.03.81 a 06.03.88; 2° 07.03.88 a 06.03.93.

Nome: Lusimar F. da Silva. Matrícula: 53.337-8. Exercício: DRE/Ceilândia. Quinqüênio (s): 1° 14.09.81 a 13.09.86; 2° 14.09.86 a 13.09.91.

Nome: Mª Aparecida de Freitas. Matrícula: 53.954-6. Exercício: DRE/Ceilândia. Quinqüênio (s): 1° 11.02.82 a 14.02.87; 2° 15.02.87 a 14.02.92.

Nome: Ione da Consolação P. Silva. Matrícula: 55.966-0. Exercício: DRE/PP-Cruzeiro. Quinqüênio (s): 1° 01.02.83 a 31.01.88; 2° 01.02.88 a 31.01.93.

Nome: Francisca Jandira de Melo. Matrícula: 55.665-3. Exercício: DRE/Ceilândia. Quinqüênio (s): 1° 13.09.82 a 20.09.87; 2° 21.09.87 a 20.09.92.

Nome: Antonia N. Garcia. Matrícula: 56.093-6. Exercício: DRE/PP-Cruzeiro. Quinqüênio (s): 1° 13.09.88 a 13.02.93.

Nome: Neyde Luiz da Rocha. Matrícula: 56.086-3. Exercício: DRE/PP-Cruzeiro. Quinqüênio (s): 1° 04.02.83 a 03.02.88; 2° 04.02.88 a 03.02.93.

Nome: Elizabeth T. Fernandes. Matrícula: 56.120-7. Exercício: DRE/Ceilândia. Quinqüênio (s): 2° 04.02.88 a 03.02.93.

Nome: Icléa da S. M. Eustáquio. Matrícula: 56.132-0. Exercício: DRE/Ceilândia. Quinqüênio (s): 2° 04.02.88 a 03.02.93.

Nome: Raimunda M. de Oliveira. Matrícula: 56.133-0. Exercício: DRE/Ceilândia. Quinqüênio (s): 2° 04.02.88 a 03.02.93.

Nome: Mª de Fátima de S. Rocha. Matrícula: 56.425-7. Exercício: DRE/PP-Cruzeiro. Quinqüênio (s): 1° 11.02.83 a 10.02.88; 2° 11.02.88 a 10.02.93.

Nome: Raimunda B. de Melo. Matrícula: 56.678-0. Exercício: DRE/Ceilândia. Quinqüênio (s): 1° 25.02.83 a 24.02.88; 2° 25.02.88 a 24.02.93.

Nome: Cléria Eunice B. Coelho. Matrícula: 57.064-8. Exercício: DRE/Ceilândia. Quinqüênio (s): 1° 21.03.83 a 20.03.88; 2° 21.03.88 a 20.03.93.

Nome: Lunalva de Fátima L. Araújo. Matrícula: 57.271-3. Exercício: DRE/Ceilândia. Quinqüênio (s): 1° 30.03.83 a 29.03.88; 2° 30.03.88 a 29.03.93.

Nome: Terezinha de O. Nunes. Matrícula: 60.227-2. Exercício: DRE/Ceilândia. Quinqüênio (s): 1° 20.03.85 a 19.03.90.

Nome: Waldenice Mª A. Morais. Matrícula: 60.240- X. Exercício:DRE/Ceilândia. Quinqüênio (s): 1° 20.03.85 a 19.03.90.

Nome: Mª Madalena Soares. Matrícula: 60.245-0. Exercício: DRE/Ceilândia. Quinqüênio (s): 1° 20.03.85 a 19.03.90.

Nome: Ediléia F. da Silva. Matrícula: 60.310-4. Exercício: DRE/Taguatinga. Quinqüênio (s): 1° 22.03.85 a 21.03.90.

Nome: Djanete de O. Leite. Matrícula: 60.423-2. Exercício: DRE/Ceilândia. Quinqüênio (s): 1° 27.03.85 a 26.03.90.

Nome: Rosa Mª da Silva. Matrícula: 60.439-9. Exercício: DRE/Ceilândia. Quinqüênio (s): 1° 28.03.85 a 27.03.90.

Nome: Alba Valéria de O. Reis. Matrícula: 60.597-2. Exercício: DRE/PP-Cruzeiro. Quinqüênio (s): 1° 10.04.85 a 09.04.90.

Nome: Elizeu C. França. Matrícula: 60.829-7. Exercício: DRE/Taguatinga. Quinqüênio (s): 1° 18.06.85 a 17.06.90.

Nome: Jussara A. de S. Costa. Matrícula: 61.084-4. Exercício: DRE/Samambaia. Quinqüênio (s): 1° 23.08.85 a 22.08.90.

Nome: Lázara Garcia. Matrícula: 61.240-5. Exercício: DRE/Ceilândia. Quinqüênio (s): 1° 17.09.85 a 16.09.90.

Nome: Ney França de Moura. Matrícula: 61.303-7. Exercício: DRE/Samambaia. Quinqüênio (s): 1° 30.09.85 a 30.09.90.

Nome: Lucy Mar F. P. Brito. Matrícula: 61.326-6. Exercício: DRE/Ceilândia. Quinqüênio (s): 1° 04.10.85 a 03.10.90.

Nome: Landelina P. de Sousa. Matrícula: 61.328-2. Exercício: DRE/Taguatinga. Quinqüênio (s): 1° 04.10.85 a 03.12.90.

Nome: Welington de Oliveira. Matrícula: 61.358-4. Exercício: DRE/Ceilândia. Quinqüênio (s): 1° 09.10.85 a 19.11.90.

Nome: Marlene V. da Silva. Matrícula: 61.794-6. Exercício: DRE/Ceilândia. Quinqüênio (s): 1° 26.03.86 a 25.03.91.

Nome: Reveldin R. Dutra. Matrícula: 61.833-0. Exercício: DRE/Ceilândia. Quinqüênio (s): 1° 31.03.86 a 01.04.91.

Nome: Leônidas S. P. Júnior. Matrícula: 61.839-X. Exercício: DRE/Ceilândia. Quinqüênio (s): 1° 31.03.86 a 30.03.91.

Nome: Eneusa T. de São José. Matrícula; 61.936-1. Exercício: DRE/Ceilândia. Quinqüênio (s): 1° 31.03.86 a 30.03.91.

Nome: Eliane de A. Pereira. Matrícula: 61.956-6. Exercício: DRE/Taguatinga. Quinqüênio (s): 1° 31.03.86 a 30.03.91.

MARILENE BORGES LEONE

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JUNHO DE 1993.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n° 433, de 19 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 87 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o artigo 1° da Lei n° 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: Wânia Mary Carpaneda, Matrícula: 59.083-5, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Qüinqüênio(s): 1° 29.03.84 a 29.03.89.

Nome: Terezinha Mª R. de Souza, Matrícula: 59.250-1, Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA, Qüinqüênio(s): 1° 02.05.84 a 03.05.89.

Nome: Urbano A. Simão, Matrícula: 59.856-9, Exercício: DRE/PLANALTINA, Qüinqüênio(s): 1° 26.02.85 a 23.03.90.

Nome: Vanderlúcia Geralda da S. Cordeiro, Matrícula: 56.281-5, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Qüinqüênio(s): 2° 08.02.88 a 09.02.83.

Nome: Valdemar C. da Silva, Matrícula: 57.110-5, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Qüinqüênio(s): 2° 22.03.88 a 21.03.93.

Nome: Verônica da Silva, Matrícula: 59.981-6, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Qüinqüênio(s): 1° 06.03.85 a 05.03.90.

Nome: Mª Rosângela Vilela, Matrícula: 56.148-7, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Qüinqüênio(s): 2° 14.02.88 a 13.02.93.

Nome: João Neves de Araújo, Matrícula: 96.249-X, Exercício: DRE/PLANALTINA, Qüinqüênio(s): 1° 21.05.75 a 23.05.80; 2° 24.05.80 a 24.05.85; 3° 25.05.85 a 23.10.90.

Nome: Aluísio Reinaldo M. Silva, Matrícula: 70.734-1, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Qüinqüênio(s): 1° 02.04.84 a 01.04.89.

Nome: Elzi Moreira de Araújo, Matrícula: 74.242-2, Exercício: DRE/GUARÁ, Qüinqüênio(s): 1° 02.01.88 a 01.01.93.

Nome: Luzinete Tomé da S. Soares, Matrícula: 77.696-3, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Qüinqüênio(s): 1° 21.03.79 a 01.04.84; 2° 02.04.84 a 01.04.89.

Nome: Maria das Dores, Matrícula: 56.723-X, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Qüinqüênio(s): 2° 04.03.88 a 03.03.93.

Nome: Maria Zilda de Oliveira, Matrícula: 50.016-X, Exercício: DRE/GUARÁ, Qüinqüênio(s): 1° 20.03.80 a 09.07.85; 2° 10.07.85 a 17.07.90.

Nome: Sônia R. de Souza Zemmahi, Matrícula: 59.201-3, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Qüinqüênio(s): 1° 23.04.84 a 22.04.89.

Nome: Zilda F. do Nascimento, Matrícula: 78.328-5, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Qüinqüênio(s): 1° 22.05.79 a 31.05.84; 2° 01.06.84 a 31.05.89.

Nome: Alice P. da Silva Alvarenga, Matrícula: 96.341-0, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Qüinqüênio(s): 1° 22.05.85 a 21.05.90.

Nome: Ana Mª Mamede, Matrícula: 75.081-6, Exercício: DP/DEF, Qüinqüênio(s): 3° 14.04.88 a 13.04.93.

Nome: Antonia Lopes Monteiro, Matrícula: 96.212-0, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Qüinqüênio(s): 1° 19.05.85 a 18.05.90.

Nome: Antonio Carlos Amancio, Matrícula: 99.917-2, Exercício: DP/CONV: IDR, Qüinqüênio(s): 1° 15.04.77 a 18.04.82.

Nome: América S. Dias, Matrícula: 72.413-0, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Qüinqüênio(s): 3° 18.03.88 a 17.03.93.

Nome: Cacilda C. Monteiro, Matrícula: 97.140-5, Exercício: DGA/DOC, Qüinqüênio(s): 1° 19.12.75 a 18.12.80; 2° 19.12.80 a 18.12.85; 3° 19.12.85 a 18.12.90.

Nome: Doralice P. da Silva, Matrícula: 93.351-1, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Qüinqüênio(s): 3° 23.11.83 a 22.11.88.

Nome: Edenise de Sousa, Matrícula: 56.341-2, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Qüinqüênio(s): 2° 10.02.88 a 09.02.93.

Nome: Elizabeth Silva de Oliveira, Matrícula: 55.921-0, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Qüinqüênio(s): 2° 04.01.88 a 03.01.93.

Nome: Eunice Aparecida Campos, Matrícula: 91.640-4, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Qüinqüênio(s): 2° 11.04.88 a 10.04.93.

Nome: Fernando R. Vianna, Matrícula: 57.452-X, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Qüinqüênio(s): 2° 18.04.88 a 17.04.93.

Nome: Florentina B. da Silva, Matrícula: 80.453-3, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Qüinqüênio(s): 1° 17.06.87 a 16.06.92.

Nome: Gisa Resende, Matrícula: 92.820-8, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Qüinqüênio(s): 3° 19.09.83 a 20.09.88.

Nome: Helena Ferreira da Silva, Matrícula: 99.445-6, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Qüinqüênio(s): 1° 15.03.87 a 14.03.92.

Nome: Isneim Alesman Guedes, Matrícula: 57.428-7, Exercício: DRE/SOBRADINHO, Qüinqüênio(s): 1° 15.04.83 a 14.04.88; 2° 15.04.88 a 14.04.93.

Nome: Isabel Maria L. Câmara, Matrícula: 91.572-6, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Qüinqüênio(s): 4° 17.04.88 a 16.04.93.

Nome: Isabel Rodrigues, Matrícula: 75.418-8, Exercício: DRE/PLANALTINA, Qüinqüênio(s): 2° 27.04.83 a 26.04.88; 3° 27.04.88 a 26.04.93.

Nome: Jaci Chagas Braga, Matrícula: 91.746-X, Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA, Qüinqüênio(s): 4° 17.04.88 a 16.04.93.

Nome: Jefferson Antonio Guimarães, Matrícula: 56.198-3, Exercício: DRE/N. Bandeirante, Qüinqüênio(s): 2° 07.02.88 a 06.02.93.

MARILENE BORGES LEONE

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JUNHO DE 1993

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n° 433, de 19 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 87 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o artigo 1° da Lei n° 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: Antonio N. da Silva, Matrícula: 97.082-4, Exercício: DRE/PP-Cruzeiro, Quinqüênio(s): 3° 27.11.85 a 28.11.90.

Nome: Helena V. de Oliveira, Matrícula: 61.774-1, Exercício: DRE/Gama, Quinqüênio(s): 1° 25.03.86 a 24.03.91.

Nome: Hélio Luiz Clementinu, Matrícula: 65.594-5, Exercício: DRE/Gama, Quinqüênio(s): 1° 04.09.87 a 11.10.92.

Nome: Iolanda de Paula Nogueira, Matrícula: 84.757-7, Exercício: DGA/SMO, Quinqüênio(s): 1° 24.06.77, a 28.06.82; 2° 29.06.82 a 28.06.87; 3° 29.06.87 a 28.06.92.

Nome: Marlene C. Ibiapina, Matrícula: 64.197-9, Exercício: DRE/Gama, Quinqüênio(s): 1° 24.06.86 a 23.06.91.

Nome: Pedro Xavier C. Neto, Matrícula: 64.823-X, Exercício: DRE/Gama, Quinqüênio(s): 1° 10.03.87 a 09.03.92.

Nome: Sueli de Souza Dias, Matrícula: 63.664-9, Exercício: DRE/Gama, Quinqüênio(s): 1º 10.06.86 a 09.06.91.

Nome: Marlene Borges Pati, Matrícula: 91.195-X, Exercício: DRE/PP-Cruzeiro, Quinqüênio(s): 4º 30.09.87 a 29.09.92.

Nome: Mª da Conceição Ribeiro, Matrícula: 78.096-0, Exercício: DRE/N. Bandeirante, Quinqüênio(s): 1º 16.04.79 a 20.04.84; 2º 21.04.84 a 20.04.89.

Nome: Gilberto Ferreira Barreto, Matrícula: 63.694-0, Exercício: DGA/DSG/SEÇ. TRANSP., Quinqüênio(s): 1º 02.12.69 a 01.12.74; 2º 02.12.74 a 01.12.79.

Nome: Mª Neusa da Silva, Matrícula: 91.392-8, Exercício: DGA/DSG/SAP, Quinqüênio(s): 4º 17.11.87 a 16.11.92.

Nome: Helena F. de Melo Santos, Matrícula: 97.228-2, Exercício: DRE/Gama, Quinqüênio(s): 3º 23.01.86 a 22.01.91.

Nome: Adjair Pessoa de Lima, Matrícula: 52.999-0, Exercício: DRE/Ceilândia, Quinqüênio(s): 1º 12.06.81 a 18.06.86; 2º 19.06.86 a 18.06.91.

Nome: Adelaide D. de O. Ribeiro, Matrícula: 60.411-9, Exercício: DRE/Ceilândia, Quinqüênio(s): 1º 27.03.85 a 26.03.90.

Nome: Aparecido Monteiro, Matrícula: 57.982-3, Exercício: DRE/Ceilândia, Quinqüênio(s): 1º 09.08.83 a 08.08.88.

Nome: Aderi Abreu de Camargo, Matrícula: 59.483-0, Exercício: DRE/Ceilândia, Quinqüênio(s): 1º 20.08.84 a 19.08.89.

Nome: Carmyra Oliveira Batista, Matrícula: 60.440-2, Exercício: DRE/N. Bandeirante, Quinqüênio(s): 1º 28.03.85 a 27.03.90.

Nome: Cláudia Caires Silva, Matrícula: 63.752-1, Exercício: DRE/Samambaia, Quinqüênio(s): 1º 11.06.86 a 10.06.91.

Nome: Daura de C. Meneses, Matrícula: 60.812-2, Exercício: DRE/Taguatinga, Quinqüênio(s): 1º 14.06.85 a 24.08.90.

Nome: Dulce Helena C. Rodrigues, Matrícula: 61.651-6, Exercício: DRE/Ceilândia, Quinqüênio(s): 1º 17.02.86 a 16.02.91.

Nome: Eleusa Mª B. da Silva, Matrícula: 61.788-1, Exercício: DRE/Ceilândia, Quinqüênio(s): 1º 26.03.86 a 28.03.91.

Nome: Elha Marcia Naves, Matrícula: 62.770-4, Exercício: DRE/Taguatinga, Quinqüênio(s): 1º 28.04.86 a 27.04.91.

Nome: Geraldo O. Silva, Matrícula: 58.946-2, Exercício: DRE/Brazlândia, Quinqüênio(s): 1º 21.03.84 a 20.03.89.

Nome: Henrique Paulo de Oliveira, Matrícula: 55.756-0, Exercício: DRE/Ceilândia, Quinqüênio(s): 2º 06.10.87 a 05.11.92.

Nome: Isete Mª da Silva, Matrícula: 56.229-7, Exercício: DRE/Taguatinga, Quinqüênio(s): 1º 07.02.83 a 06.02.88; 2º 07.02.88 a 06.02.93.

Nome: João Manoel de A. Rodrigues, Matrícula: 56.346-3, Exercício: DRE/Taguatinga, Quinqüênio(s): 2º 10.02.88 a 09.02.93.

Nome: Josemira Dias de Oliveira, Matrícula: 58.860-1, Exercício: DRE/Brazlândia, Quinqüênio(s): 1º 14.03.84 a 16.03.89.

Nome: João Lopes de Menezes, Matrícula: 64.201-0, Exercício: DRE/Taguatinga, Quinqüênio(s): 1º 24.06.86 a 23.06.91.

Nome: Harumi Kano, Matrícula: 50.126-3, Exercício: DRE/PP-Cruzeiro, Quinqüênio(s): 1º 26.03.80 a 25.03.85; 2º 26.03.85 a 25.03.90.

Nome: Lindamar C. de Sousa, Matrícula: 58.950-0, Exercício: DRE/Taguatinga, Quinqüênio(s): 1º 21.03.84 a 20.03.89.

Nome: Luzimar Soares de F. Filho, Matrícula: 64.625-3, Exercício: DRE/Taguatinga, Quinqüênio(s): 1º 17.02.87 a 16.02.92.

Nome: Maristela José de Oliveira, Matrícula: 56.332-3, Exercício: DRE/Taguatinga, Quinqüênio(s): 2º 16.02.88 a 15.02.93.

Nome: Mª Pia B. Albuquerque, Matrícula: 59.468-7, Exercício: DRE/Taguatinga, Quinqüênio(s): 1º 15.08.84 a 14.08.89.

Nome: Marcia Regina de Araújo, Matrícula: 59.536-5, Exercício: DRE/Taguatinga, Quinqüênio(s): 1º 30.08.84 a 29.08.89.

Nome: Márcia Oliveira de Castro, Matrícula: 60.530-1, Exercício: DRE/Ceilândia, Quinqüênio(s): 1º 02.04.85 a 15.05.90.

Nome: Mª Susana A. Teles, Matrícula: 60.448-8, Exercício: DRE/Planaltina, Quinqüênio(s): 1º 28.03.85 a 27.03.90.

Nome: Mª José A. Cerqueira, Matrícula: 62.401-2, Exercício: DRE/Taguatinga, Quinqüênio(s): 1º 15.04.86 a 14.04.91.

Nome: Mª Divina Aires, Matrícula: 62.142-0, Exercício: DRE/Taguatinga, Quinqüênio(s): 1º 31.03.86 a 30.04.91.

Nome: Mª de Lourdes P. do Nascimento, Matrícula: 65.227-X, Exercício: DRE/Brazlândia, Quinqüênio(s): 1º 19.06.87 a 18.06.92.

Nome: Mércia Mayumi Mori, Matrícula: 62.076-9, Exercício: DRE/Ceilândia, Quinqüênio(s): 1º 31.03.86 a 30.03.91.

Nome: Norma Magda da C. Moraes, Matrícula: 65.156-7, Exercício: DRE/Taguatinga, Quinqüênio(s): 1º 31.03.87 a 30.03.92.

Nome: Pedro Braga da C. Lima, Matrícula: 65.509-0, Exercício: DRE/Ceilândia, Quinqüênio(s): 1º 24.08.87 a 23.08.92.

Nome: Sandra Helena V. Marinho, Matrícula: 56.099-5, Exercício: DRE/Ceilândia, Quinqüênio(s): 1º 04.02.83 a 05.02.88; 2º 06.02.88 a 05.02.93.

Nome: Santos Mangaravite da Silva, Matrícula: 56.065-0, Exercício: DRE/Ceilândia, Quinqüênio(s): 1º 03.02.83 a 02.02.83; 2º 03.02.88 a 02.02.93.

Nome: Sidneia da Costa Veloso, Matrícula: 62.438-1, Exercício: DRE/Brazlândia, Quinqüênio(s): 1º 15.04.86 a 16.04.91.

Nome: Simone P. de Sousa, Matrícula: 64.759-4, Exercício: DRE/Taguatinga, Quinqüênio(s): 1º 09.03.87 a 08.03.92.

MARILENE BORGES LEONE

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE JUNHO DE 1993

A DIRETORA DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, III, a, da Lei nº. 8.112/90,

RESOLVE:

Conceder Licença Gala aos Servidores: SELMA LILA DE SOUZA, matrícula 40.387-3, Professor-MG1Q, pelo período de 30/04/93 a 07/05/93; FRANCISCA GISLENE S. GOMES, matrícula 64.523-0, Professor MG1Q-GT3, pelo período de 22/05/93 a 29/05/93; DELCY PEREIRA DA SILVA, matrícula 48.107-6, Agente de Educação-TP609, pelo período de 22/05/93 a 29/05/93; SIMONE DE ARAÚJO FERREIRA, matrícula 49.083-0, Professor-MG1V, pelo período de 15/06/93 a 22/06/93.

MARIA ANTONIA RODRIGUES MAGALHÃES

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 1993

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a" do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, alterado pelo Decreto nº 12.181, de 31 de janeiro de 1990,

RESOLVE:

Designar JOSÉ BATISTA ROCHA, matrícula nº 00.478-2, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARLENE MARIA DA SILVA, matrícula nº 35.741-3, Chefe do Serviço de Atividades de Saúde Correlatas, Símbolo DFG-10, do Departamento de Saúde Pública, no período de 30-06 a 29-07-93, por motivo de férias regulamentares da titular.

CARLOS SANT'ANNA

(Republicado por haver saído com incorreção do DODF nº 126 de 24.06.93).

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA DE 09 DE JUNHO DE 1993

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, aprovadas pelo Decreto nº 2.933, de 27 de junho de 1975,

RESOLVE:

Nomear, nos termos do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, RONY TERUEL SARAIVA, matrícula nº 36.231-X, Gerente de Orçamento e Finanças, para substituto eventual do Coordenador Administrativo-Financeiro do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal.

ANTONIO AURELIANO SANCHES DE MENDONÇA

PORTARIA DE 22 DE JUNHO

DE 1993

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.933, de 27 de junho de 1975,

RESOLVE:

1 — Nomear LUIZ AUGUSTO DE BARROS E VASCONCELLOS para substituir JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO, Secretário-Adjunto de Transportes, no período de 01 a 20 de julho de 1993, por motivo de suas férias regulamentares.

2 — Nomear LEOZITOR FLORO para substituir LUIZ AUGUSTO DE BARROS E VASCONCELLOS, Chefe de Gabinete da Secretaria de Transportes, no período de 01 a 20 de julho de 1993, por motivo de o mesmo estar substituindo o Secretário Adjunto de Transportes naquele período, por motivo de férias regulamentares.

ANTONIO AURELIANO SANCHES DE MENDONÇA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — DER -DF

INSTRUÇÃO DE 23 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Alterar a composição da Comissão de Avaliação de Desempenho nomeada pela Instrução de 18 de julho de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 22 do mesmo mês, substituindo MARIA GORETTI DA SILVA PRADO por VOLME LOURENÇO PEREIRA DE SOUSA, permanecendo os demais membros, sob a presidência do primeiro.

Eng. LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

Departamento de Revenda de Material Agropecuário - DERMA

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo: 073.002321/93 — Interessado: José Fernandes Mota — Autorizo o fornecimento de 01 (uma) diária, ao servidor acima, que se deslocará para o estado de Goiás, cidade de Posse/GO, para transporte de mercadorias até a Unidade de Revenda local, nos dias 22 e 23 de junho de 1993.

Processo: 073.002322/93 — Interessado: Danilo Vicente Costa — Autorizo o fornecimento de 01 (uma) diária, ao servidor acima, que se deslocará para o estado de Goiás, cidade de Posse/GO, para descarga de mercadorias na Unidade de Revenda local, nos dias 22 e 23 de junho de 1993.

Processo: 073.002323/93 — Interessado: Altamiro Bolba — Autorizo o fornecimento de 01 (uma) diária, ao servidor acima, que se deslocará para o estado de Goiás, cidade de Posse/GO, para transporte de mercadorias até a Unidade de Revenda local, nos dias 22 e 23 de junho de 1993.

Processo: 073.002325/93 — Interessado: José Pereira dos Santos Filho — Autorizo o fornecimento de 01 (uma) diária, ao servidor acima, que se deslocará para o estado de Goiás, cidade de Posse/GO, para transporte de mercadorias até a Unidade de Revenda local, nos dias 22 e 23 de junho de 1993.

Processo: 073.002326/93 — Interessado: Tito de Oliveira Castro — Autorizo o fornecimento de 01 (uma) diária, ao servidor acima, que se deslocará para o estado de Goiás, cidade de Posse/GO, para descarga de mercadorias na Unidade de Revenda local, nos dias 22 e 23 de junho de 1993.

Processo: 073.002331/93 — Interessado: Sebastião Martins dos Santos — Autorizo o fornecimento de 01 (uma) diária, ao servidor acima, que se deslocará para o estado de Goiás, cidade de Posse/GO, para descarga de mercadorias na Unidade de Revenda local, nos dias 22 e 23 de junho de 1993.

Processo: 073.002332/93 — Interessado: Carlos Gomes Pereira — Autorizo o fornecimento de 01 (uma) diária, ao servidor acima, que se deslocará para o estado de Goiás, cidade de Posse/GO, para transporte de mercadorias até a Unidade de Revenda local, nos dias 22 e 23 de junho de 1993.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
Presidente — FZDF

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE PESSOAL

TABELA DE SOLDOS APLICAVEL PARA O PESSOAL DO CBMDF - 93

VIGENCIA 01 DE MAIO/93

POSTO/GRADUACAO	INDICE	SOLDOS
CORONEL +20%	-	28.134.393,00
CORONEL +10%	-	25.789.851,00
CORONEL	1000	23.445.300,00
TEN. CORONEL	-	21.944.850,00
MAJOR	-	20.214.690,00
CAPITAO+20%	-	21.635.343,00
CAPITAO	-	18.029.460,00
1o TENENTE	-	16.013.190,00
2o TENENTE	-	14.676.780,00
ASPIRANTE	-	14.325.120,00
AL. 3o ANO	241	5.560.320,00
AL. DEMAIS ANOS	162	3.798.150,00
SUBTENENTE	-	13.879.650,00
1o SARGENTO	-	11.699.220,00
2o SARGENTO	-	10.315.950,00
3o SARGENTO	-	8.698.230,00
CABO	271	6.353.670,00
TAIFEIRO-MOR	-	6.142.680,00
SBM/1	241	5.650.320,00
TAIFEIRO 1o CLASSE	-	5.580.000,00
TAIFEIRO 2o CLASSE	-	5.064.210,00
SBM/2	162	3.798.150,00

TABELA DE PENSOES MILITARES - VIGENCIA 01 DE MAIO - 93.

POSTO/GRADUACAO	CONTRIBUICAO	PENSAO (X 20%)
CORONEL +20%	4126377,64	82.527.552,80
CORONEL +10%	3782511,48	75.650.229,60
CORONEL	3438649,00	68.772.980,00
TEN. CORONEL	3218578,00	64.371.560,00
MAJOR	3008822,00	60.176.440,00
CAPITAO+20%	3173183,64	63.463.672,80
CAPITAO	2644321,00	52.886.420,00
1o TENENTE	2348602,00	46.972.040,00
2o TENENTE	2152595,00	43.051.900,00
ASPIRANTE	2101018,00	42.020.360,00
AL. 3o ANO	828713,60	16.574.272,00
AL. DEMAIS ANOS	557062,00	11.141.240,00
SUBTENENTE	2035682,00	40.713.640,00
1o SARGENTO	1715886,00	34.317.720,00
2o SARGENTO	1513006,00	30.260.120,00
3o SARGENTO	1275741,00	25.514.820,00
CABO	931871,60	18.637.432,00
TAIFEIRO-MOR	900927,00	18.018.540,00
SBM/1	828713,60	16.574.272,00
TAIFEIRO 1o CLASSE	818400,00	16.368.000,00
TAIFEIRO 2o CLASSE	742751,00	14.855.020,00
SBM/2	557062,00	11.141.240,00

CARLOS AUGUSTO P. DUARTE - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANCAS

DEMERVAL RIBEIRO - TC QOBM
DIRETOR DE PESSOAL

LUIZ UBIRATAN DE OLIVEIRA - CEL QOBM
COMANDANTE GERAL

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº 151.000218/93
INTERESSADO: WALTER ALBUQUERQUE MELLO
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Autorizo a concessão de 01 (uma) diária e 01 (uma) passagem aérea para o servidor WALTER ALBUQUERQUE MELLO, matrícula nº 0032, Superitendente do ArPDF, Símbolo Natureza Especial, que viajará à cidade do Rio de Janeiro na qualidade de Secretario Executivo da Comissão Especial do Centenário da Missão Cruls, para tratar de assuntos relativos à publicação da biografia do Engenheiro Luiz Cruls no dia 28 de junho de 1993.

Brasília, 22 de junho de 1993
FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS
Secretário

DEPARTAMENTO DE TURISMO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 061/93 DE 18 DE JUNHO DE 1993

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 31, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 8.515, de 13 de março de 1985,
RESOLVE:
Designar os funcionários ELSON SILVA, Gerente Administrativo, mat. nº 298-4, NESTOR JOÃO TUPA, Chefe do Serviço Jurídico, mat. nº 00745-5, ELMAR HUBERT MENKE, Chefe do Núcleo Assistência Técnica, Controle e Qualidade, mat. nº 00625-4 e VANESSA ALVES DE MORAES, Assessor, mat. nº 00724-2, para sob a Presidência do primeiro, constituir Comissão de Tomada de Contas Especial, nos termos do Parágrafo 3º, art. 78, do Decreto nº 10.996, que deverão apurar as responsabilidade pelos fatos apresentados no Processo nº 012.000355/93.

MARIA EULALIA FRANCO

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 010/93
PROCESSO Nº: 040.000286/93
INTERESSADA: EDMÉA RIBEIRO ANTUNES PINTO
ASSUNTO: Concessão de Diárias
Autorizo a concessão de 07 (sete) diárias a funcionária EDMÉA RIBEIRO ANTUNES PINTO, matrícula nº 00729-3, Chefe Ass. Planejamento Turístico, para participar de um Treinamento/Estágio da PBTUR e TURMINAS, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 13.06. a 19.06.93.

MARIA EULALIA FRANCO
Diretora-Geral

CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA
DESPACHO: Concedo, na forma da legislação em vigor, salário família a funcionária constante na relação abaixo, a partir do mês de junho de 1993, pela dependente respectivamente indicada, de conformidade com o documento apresentado.
FUNCIONÁRIA: MARCIA MALAQUIAS DA SILVA
MATRÍCULA Nº: 00760-9
DEPENDENTE: NATÁLIA CRISTINA SILVA ALMEIDA. filha nascida em 21.09.87.

MARIA EULALIA FRANCO
Diretora-Geral

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 011/93
PROCESSO Nº: 040.000286/93
INTERESSADA: YEDA MARIA CARVALHO GARCIA
ASSUNTO: Concessão de Diárias
Autorizo a concessão de 07 (sete) diárias a funcionária YEDA MARIA CARVALHO GARCIA, matrícula nº 24226-8, Assistente, para participar de um Treinamento/Estágio da PBTUR e TURMINAS, na cidade do Rio de Janeiro-RJ no período de 13.06. a 19.06.93.

MARIA EULALIA FRANCO
Diretora-Geral

SECRETARIA DO TRABALHO

PROCESSO Nº: 040.000.071/93

Nos termos da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 001/93-STb, de 08 de fevereiro de 1993,

CONCEDO:

3,5 (três e meia) diárias, no valor de Cr$ 3.809,083,60 (três milhões, oitocentos e nove mil, oitenta e três cruzeiros e sessenta centavos), a servidora MARA LÚCIA DE SOUZA REZENDE, matrícula nº 27.019-9, desta Secretaria, referente a despesas com a viagem à cidade do Rio de Janeiro, no período de 28/06 a 01.07.93, em objeto de serviço.

Brasília-DF, 21 de junho de 1993

JOSÉ RIBAMAR LOBO CASTRO
Chefe de Gabinete-STb

PROCESSO Nº: 040.000.071/93

Nos termos da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 001/93-STb, de 08 de fevereiro de 1993,

CONCEDO:

3,5 (três e meia) diárias, no valor de Cr$ 3.809.083,60 (Três milhões, oitocentos e nove mil, oitenta e três cruzeiros e sessenta centavos), ao servidor ILAIR ANTÔNIO TUMELERO, matrícula nº 34.719-1, desta Secretaria, referente a despesas com a viagem à cidade do Rio de Janeiro, no período de 28/06 a 01.07.93, em objeto de serviço.

Brasília-DF, 21 de junho de 1993

JOSÉ RIBAMAR LOBO CASTRO
Chefe de Gabinete-STb

PROCESSO Nº: 040.000.071/93

Nos termos da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 001/93-STb, de 08 de fevereiro de 1993,

CONCEDO:

3,5 (três e meia) diárias, no valor de Cr$ 4.684.831,20 (Quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um cruzeiros e vinte centavos), ao servidor JOSÉ RENATO RIELLA, matrícula nº 33.326-6, desta Secretaria, referente a despesas com a viagem à cidade do Rio de Janeiro, no período de 28/06 a 01.07.93, em objeto de serviço.

Brasília-DF, 21 de junho de 1993

JOSÉ RIBAMAR LOBO CASTRO
Chefe de Gabinete-STb

PROCESSO Nº: 040.000.071/93

Nos termos da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 001/93-STb, de 08 de fevereiro de 1993,

CONCEDO:

4,0 (quatro) diárias, complementar a Requisição de Diária nº 011/93, no valor de Cr$ 3.100.832,00 (Três milhões, cem mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros), a servidora WALDÊNIA CORREA PRADO GONÇALVES, matrícula nº 32.546-5, desta Secretaria, referente a despesas com a viagem à cidade do Rio de Janeiro, no período de 24/06 a 01.07.93, em objeto de serviço.

Brasília-DF, 21 de junho de 1993

JOSÉ RIBAMAR LOBO CASTRO
Chefe de Gabinete-STb

PROCESSO Nº: 040.000.071/93

Nos termos da deleação de competência estabelecida na Portaria nº 001/93-STb, de 08 de fevereiro de 1993,

CONCEDO:

7,5 (sete e meia) diárias, no valor de Cr$ 10.038.924.60 (Dez milhões, trinta e oito mil, novecentos e vinte quatro cruzeiros e sessenta centavos), ao servidor JOSÉ RIBAMAR LÔBO CASTRO, matrícula nº 32.463-9. desta Secretaria, referente a despesas com a viagem à cidade do Rio de Janeiro, no período de 24/06 a 01.07.93, em objeto de serviço.

Brasília-DF, 21 de junho de 1993

JOSÉ RIBAMAR LOBO CASTRO
Chefe de Gabinete-STb

PROCESSO Nº: 040.000.071/93

Nos termos da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 001/93-STb, de 08 de fevereiro de 1993,

CONCEDO:

1,5 (uma e meia) diária, no valor de cr$ 1.395.378,60 (Hum milhão trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e oito cruzeiros e sessenta centavos), a servidora UMBELINA BORGES FERREIRA MULATINHO, matrícula nº 32.178-8, desta Secretaria, referente a despesas com a viagem à cidade do Rio de Janeiro, no período de 30/06 a 01.07.93, em objeto de serviço.

Brasília-DF, 21 de junho de 1993

JOSÉ RIBAMAR LOBO CASTRO
Chefe de Gabinete-STb

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 1993

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta no Processo nº 030.002804/90,

RESOLVE:

Conceder gratificação por Encargo em Gabinete a Servidora ANA FLÁVIA MARQUES ALCÂNTARA ALVES, matrícula nº 64.266-5, Professora-MG/3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelo encargo de Assessora de Gabinete desta Secretaria.

PAULO TIMM

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA — SLU

PROCESSO Nº: 094.000.191/93
INTERESSADO: EDNA MARIA CRISTINA SANTOS
ASSUNTO: Concessão de Diária de Viagem.

Autorizo a concessão de 04 (quatro) diárias de viagem a servidora EDNA MARIA CRISTINA SANTOS, matrícula nº 83.568-4, Assessora da Superintendência, no valor de Cr$ 3.721.009,60 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, nove cruzeiros e sessenta centavos), para atender despesas com o deslocamento da servidora à SALVADOR/BA, no período de 14 a 17.07.93, em objeto de serviço, com a finalidade de participar da II FEIRA LATINO-AMERICANA DE ALFABETIZAÇÃO, onde o SLU através de palestras e exposições, apresentará os resultados da ESCOLA DE ALFABETIZAÇÃO E CIDADANIA, considerada modelo pelo êxito obtido.

Brasília, 18 de junho de 1993
LUIZ ANTONIO PERES FLORES
Superitendente

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 01 DE ABRIL DE 1993

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso X, artigo 30, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976,

R E S O L V E :

1. AUTORIZAR os Fiscais de Posturas, relacionados, em anexo, a prestarem serviços extraordinários no segundo trimestre do corrente ano, respeitando o limite mensal de 60 (sessenta) horas, individualmente.

2. FICA a Superintendência responsável pelo acompanhamento, aplicado e efetivo cumprimento da autorização concedida no item 1 desta Ordem de Serviço.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO DE 01 / 04 / 93
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, PERÍODO DE: a 30 06 93
FISCALIZAÇÃO/ SUPERINTENDÊNCIA

MATRÍCULA	N O M E	HORAS EXTRAS PREVISTAS
70.162-9	Carlos Severiano de Melo	180
70.192-0	Delcique Alexandre da Silva	180
70.367-2	Jacy Vieira Gonçalves	180
70.961-1	Inaldete Alves da Silva	180
70.558-1	Romualdo Soares de Mendonça	180
72.626-5	Norberto Eustáquio Bastos	180
73.258-3	João Evangelista Sousa Costa	180
73.533-7	José Generoso Ferreira	180
74.540-5	José Jorge B. de Carvalho	180
75.159-6	Mário Inácio Craveiro	180
76.351-9	Sabino Vitório da Costa	180
76.404-3	Geraldo Feliciano Santiago	180
76.414-0	Elias Dias de Souza	180
76.841-3	Joel Costa	180
76.964-9	George Aguiar Moita	180
77.529-0	João Carlos Santiago	180
77.943-1	José Antonio Alves de Oliveira	180
77.984-9	Francisco José Costa Silva	180
78.704-3	Antonio Moraes de Sôuza	180
78.783-3	Astolpho Alves de Oliveira	180
78.788-4	Jacob Freire Neto	180
78.830-9	José Antonio Pereira dos Santos	180
78.878-3	Gabriel Vieira Alves	180
79.198-9	Pedro Anastácio da Silva	180
79.244-6	José Lima de Oliveira	180
79.285-3	Geovani de Sôuza Prado	180
79.373-6	Olímpio Gomes da Silva	180
79.393-0	Raimundo Nonato Rodrigues	180
79.696-X	Neuton Correia de Miranda	180
79.692-1	Arlindo Abreu dos Santos	180
79.695-6	Vercy Pereira Sardinha	180
79.698-0	José Roberto Araújo	180
79.701-4	José Maria Borges Filho	180
79.773-1	Enigson Venilton Macedo	180
79.811-8	Geraldo Pina Barbosa	180
79.848-7	Everaldo Pereira da Silva	180
79.906-8	Laércio Altino G. de Andrade	180
79.939-4	Luiz Carlos Coelho da Silva	180
79.940-8	Orlando Coelho da Silva	180
80.093-7	Renato Lima de Araújo	180
80.284-0	José Carlos A. de Souza	180
80.313-8	Elisio Mesquita Filho	180
80.365-0	Luiz José Coimbra Filho	180
80.395-2	José Ivanildo da Silva	180
80.415-0	Fernando Antonio O. Cavalcante	180
80.443-6	Guilherme Francisco de Oliveira	180
80.687-0	José Mauricio de Almeida	180
80.689-7	Orlando A. Moreira	180
80.692-7	Lucineide B. Sampaio Lima	180
80.694-3	Evardo da Silva Amaral	180
80.720-6	Brás Cavalcante de Oliveira	180
80.722-2	Paulo Vieira Santos	180
80.735-5	Doroti das Graças Batista	180
80.751-6	Gildete Domingos da Silva	180
80.757-5	Robson Pereira da Silva	180
80.855-5	José Ronaldo Domingues	180
80.864-4	Maria da Conceição Santos Barros	180
81.043-6	José Paulino da Silva Neto	180
81.079-7	Valter Freitas Filho	180
81.127-0	Francisco de O. Farias Filho	180
81.175-0	Claudio Cesar Caixeta Cruz	180
81.187-4	José Fernando Coelho da Silva	180
81.259-5	Joselice Mattos de A. Simões	180
81.325-7	José Roberto Coelho da Silva	180
81.374-5	Balbina Santos Bispo	180
81.420-2	Antonia Rodrigues de Almeida	180
81.421-0	Manoel de Jesus Oliveira Meneses	180
81.552-7	Elenir Barbosa Dias	180
81.554-3	Edna Gomes do Nascimento	180
81.785-6	José Bobo Jales	180
82.027-X	Armando Ernesto Ferreira	180
83.059-3	Geovany Silva Barros	180
83.532-3	Alice Delvyane R. da Moura	180
83.533-1	Ruy Barbosa da Silva	180
83.534-X	Adriana Vasconcelos de Castro	180
83.535-8	José Amaro de Farias	180
83.538-2	Maria de Fatima C. da Costa	180
83.539-0	Clériston Gomes de Andrade	180

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO DE 01 / 04 / 93
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, PERÍODO DE: a 30 06 93
FISCALIZAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA

MATRÍCULA	N O M E	HORAS EXTRAS PREVISTAS
80.110-0	Mário Roberto Costa Reis	180
80.199-2	Jair da Silva Netto	180

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO DE 01 / 04 / 93
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, PERÍODO DE: a 31 06 93
FISCALIZAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA

MATRÍCULA	N O M E	HORAS EXTRAS PREVISTAS
83.540-4	Nilton Mendes Gomes	180
83.541-2	Mauro Ribeiro Miranda	180
83.542-0	Eliane Ataide Viana	180
83.543-9	Miriam Pimentel	180
83.544-7	Francisco Luiz Nonis	180
83.548-X	Maria da Consolação de Paula	180
83.554-4	Alberto Magno de M. Chixaro	180
83.560-9	Maria Nerize Monteiro	180

Brasília-DF, 30 de março de 1993.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CONCEDO, conforme delegação de competência constante da Ordem de Serviço "SLU" nº 057, de 10 de julho de 1990, LICENÇA FALECIMENTO (NOJO), nos termos do Artigo 97, Inciso III, Alínea B da Lei nº 8.112,de 11 de dezembro de 1990, aos funcionários abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO
79.973-4	ANTÔNIO XAVIER FERRAZ	16.05.93 a 23.05.93
81.973-5	MANOEL CANDIDO DA SILVA	03.06.93 a 10.06.93

BRASÍLIA, 21 de JUNHO de 1.993
DINÍSO ANTONIO DA CRUZ
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SLU
DIRETOR

SEÇÃO DO PESSOAL

CONCEDO, Auxílio-Natalidade ao(s) servidor(es) abaixo, de acordo com o Artigo nº 185, Inciso I, letra b, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	MÊS	VALOR
74.668-1	ANTONIO CARREIRO	MAI.	CR$ 3.970.877,93
78.687-X	JAIRO FLEURY MOREIRA	JAN.	CR$ 1.136.165,46
79.435-X	JOAO QUINTINO DA SILVA	MAI.	CR$ 3.970.877,93
80.397-9	ODILON F. DE MORAIS	MAI.	CR$ 3.970.877,93
80.497-5	JOSE CARLOS M. CASUMBA	ABR.	CR$ 2.269.073,10
80.793-1	PAULO HENRIQUE DE SOUSA	MAI.	CR$ 3.970.877,93
81.032-0	NORMA ENY DE ASSIS	MAI.	CR$ 3.970.877,93
81.498-9	EDIMAR F. DOS SANTOS	MAI.	CR$ 3.970.877,93
81.695-7	MANOEL N. DE ARAUJO	MAI.	CR$ 3.970.877,93
81.880-1	SEBASTIÃO R. DA SILVA	ABR.	CR$ 2.269.073,10
82.223-X	NOÉ MARTINS DE ARAÚJO	MAI.	CR$ 3.970.877,93
82.302-3	ZAQUEU GOMES DA SILVA	MAI.	CR$ 3.970.877,93
82.313-9	WILSON MARTINS DE OLIVEIRA	ABR.	CR$ 2.269.073,10
82.442-9	PEDRO JOSÉ DE FIGUEÊDO	ABR.	CR$ 2.269.073,10
82.459-3	MAURÍCIO PAULINO FREIRE	MAR.	CR$ 2.269.073,10
82.490-9	FRANCISCO C.M. DE SANTANA	ABR.	CR$ 2.269.073,10
82.584-0	JACI ABREU DOS SANTOS	MAI.	CR$ 3.970.877,93
82.679-0	CARLOS M. DA SILVA LIMA	MAI.	CR$ 3.970.877,93
82.700-2	EXPEDITO R. DE SOUZA	ABR.	CR$ 2.269.073,10
82.799-1	ELIZEU MARTINS DOS SANTOS	MAI.	CR$ 3.970.877,10
82.856-4	JOÃO PEREIRA	MAI.	CR$ 3.970.877,93
82.901-3	PAULO DE OLIVEIRA JÚNIOR	MAI.	CR$ 3.970.877,93
83.063-1	EDILSON SOUTO RODRIGUES	MAI.	CR$ 3.970.877,93
83.227-8	JOAO CLEBER F.DE ARAÚJO	MAI.	CR$ 3.970.877,93
83.326-6	VANILDO DA PENHA	ABR.	CR$ 2.269.073,10
83.408-4	JOANA C.C. OLIVEIRA	MAI.	CR$ 3.970.877,93
83.603-6	MARIA DO S. R. DA CRUZ	MAI.	CR$ 3.970.877,93
83.605-2	DELVIRENE S. CAVALCANTE	MAI.	CR$ 3.970.877,93

BRASÍLIA, 21 de JUNHO de 1.993
DINÍSIO ANTONIO DA CRUZ
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SLU
DIRETOR

CONCEDO : LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, aos servidores abaixo:

NOME : Nicolau Rodrigues Barbosa
MATRÍCULA : 01.135-5
LOTAÇÃO : RA-I
CARGO : Auxiliar de Adm. Pública
1º QUINQUÊNIO: 02.04.81 a 01.11.86

NOME : Nicolau Rodrigues Barbosa
MATRÍCULA : 01.135-5
LOTAÇÃO : RA-I
CARGO : Auxiliar de Adm. Pública
2º QUINQUÊNIO: 02.11.86 a 01.03.92

NOME : Antonio Bento da Silva
MATRÍCULA : 01.440-0
LOTAÇÃO : DLS
CARGO : Auxiliar de Adm. Pública
1º QUINQUÊNIO: 02.02.83 a 01.02.90

NOME : José Lourenço Moura
MATRÍCULA : 70.547-0
LOTAÇÃO : NUTRA
CARGO : Técnico de Adm. Pública
1º QUINQUÊNIO: 11.04.70 a 10.06.75

NOME : Valdivino Vieira da Silva
MATRÍCULA : 74.569-3
LOTAÇÃO : DLT
CARGO : Auxiliar de Adm. Pública
1º QUINQUÊNIO: 22.03.76 a 21.01.82

NOME : Valdivino Vieira da Silva
MATRÍCULA : 74.569-3
LOTAÇÃO : DLT
CARGO : Auxiliar de Adm. Pública
2º QUINQUÊNIO: 22.01.82 a 21.01.88

NOME : Antonio Severino da Silva
MATRÍCULA : 74.615-0
LOTAÇÃO : UCTL
CARGO : Auxiliar de Adm. Pública
1º QUINQUÊNIO: 23.12.82 a 22.03.90

NOME : Vicente de Paula Xavier
MATRÍCULA : 75.096-4
LOTAÇÃO : DLAS
CARGO : Técnico de Adm. Pública
1º QUINQUÊNIO: 26.11.76 a 25.04.85

NOME : José Marques da Silva
MATRÍCULA : 76.231-8
LOTAÇÃO : UCTL
CARGO : Auxiliar de Adm. Pública
1º QUINQUÊNIO: 20.03.78 a 19.08.83

NOME : José Marques da Silva
MATRÍCULA : 76.231-8
LOTAÇÃO : UCTL
CARGO : Auxiliar de Adm. Pública
2º QUINQUÊNIO: 20.08.83 a 19.02.89

NOME : José Pereira de Santana
MATRÍCULA : 78,095-2
LOTAÇÃO : DLAS
CARGO : Auxiliar de Adm. Pública
1º QUINQUÊNIO: 26.06.79 a 25.07.85

NOME : Alôncio Pereira dos Santos
MATRÍCULA : 78.276-9
LOTAÇÃO : DLT
CARGO : Auxiliar de Adm. Pública
1º QUINQUÊNIO: 16.08.79 a 15.08.89

NOME : Paulo Borges de Souza
MATRÍCULA : 78.510-5
LOTAÇÃO : NUTRA
CARGO : Técnico de Adm. Pública
1º QUINQUÊNIO: 05.12.79 a 04.12.84

NOME : Jacob Freire Neto
MATRÍCULA : 78.788-4
LOTAÇÃO : Fiscalização
CARGO : Fiscal de Posturas
1º QUINQUÊNIO: 19.05.80 a 18.03.87

NOME : Jacob Freire Neto
MATRÍCULA : 78.788-8
LOTAÇÃO : Fiscalização
CARGO : Fiscal de Posturas
2º QUINQUÊNIO: 19.03.87 a 18.03.92

NOME : Anastacio José Barbosa
MATRÍCULA : 78.855-4
LOTAÇÃO : DLAN
CARGO : Auxiliar de Adm. Pública
1º QUINQUÊNIO: 19.06.80 a 18.05.86

NOME : Francisco José Moreira da Silva
MATRÍCULA : 78,972-0
LOTAÇÃO : UCTL
CARGO : Auxiliar de Adm. Pública
1º QUINQUÊNIO: 26.08.80 a 25.08.85

NOME : Jurandir Martins de Oliveira.
MATRÍCULA : 79.080-X
LOTAÇÃO : UCTL
CARGO : Técnico de Adm. Pública
1º QUINQUÊNIO: 29.10.80 a 28.02.86

NOME : Antônio Leite Cabral
MATRÍCULA : 79,361-2
LOTAÇÃO : NUTRA
CARGO : Técnico de Adm. Pública
1º QUINQUÊNIO: 27.02.86 a 26.02.91

NOME : Francisco Antonio Mendes
MATRÍCULA : 80.522-X
LOTAÇÃO : NUTRA
CARGO : Técnico de Adm. Pública
2ºQUINQUÊNIO: 27.05.88 a 26.05.93

NOME : João Francisco Mendes
MATRÍCULA : 80.555-6
LOTAÇÃO : DLAS
CARGO : Técnico de Adm. Pública
1º QUINQUÊNIO: 01.07.83 a 30.09.88

NOME : Salvador Pereira de Oliveira
MATRÍCULA : 80.653-6
LOTAÇÃO : DLT
CARGO : Auxiliar de Adm. Pública
1º QUINQUÊNIO: 22.09.83 a 21.01.89

NOME : Evôido Gerônimo da Silva
MATRÍCULA : 81.143-1
LOTAÇÃO : DLAN
CARGO : Técnico de Adm. Pública
1º QUINQUÊNIO: 01.11.84 a 30.11.89

NOME : Olimpio José Labres
MATRÍCULA : 81.144-0
LOTAÇÃO : UCTL
CARGO : Auxiliar de Adm. Pública
1º QUINQUÊNIO: 18.07.85 a 17.08.90

NOME : Jaime Jerônimo Pereira
MATRÍCULA : 81.211-0
LOTAÇÃO : DLT
CARGO : Auxiliar de Adm. Pública
1º QUINQUÊNIO: 17.01.85 a 16.01.91

NOME : Maria do Socorro Costa Filha
MATRÍCULA : 81.375-3
LOTAÇÃO : DLAS
CARGO : Auxiliar de Adm. Pública
1ºQUINQUÊNIO: 19.07.85 a 18.08.90

NOME : José Francisco de Souza
MATRÍCULA : 81.382-6
LOTAÇÃO : UTL
CARGO : Auxiliar de Adm. Pública
1º QUINQUÊNIO: 02.08.85 a 01.11.91

NOME : Raimundo Nonato F. dos Santos
MATRÍCULA : 81.433-4
LOTAÇÃO : NUTRA
CARGO : Técnico de Adm. Pública
1º QUINQUÊNIO: 12.12.85 a 11.06.91

NOME : Jaci Batista Gomes
MATRÍCULA : 81.490-3
LOTAÇÃO : UILE
CARGO : Auxiliar de Adm. Pública
1º QUINQUÊNIO: 03.03.86 a 02.05.91

NOME : Roberto de Jesus
MATRÍCULA : 81.493-7
LOTAÇÃO : UCTL
CARGO : Auxiliar de Adm. Pública
1º QUINQUÊNIO: 03.03.86 a 02.02.93

NOME : Luiz Paulo Roque da Cunha
MATRÍCULA : 81.517-9
LOTAÇÃO : UCTL
CARGO : Técnico de Adm. Pública
1º QUINQUÊNIO: 19.03.86 a 18.03.91

NOME : Firmino Lopes da Rocha
MATRÍCULA : 81.598-5
LOTAÇÃO : UCTL
CARGO : Auxiliar de Adm. Pública
1º QUINQUÊNIO: 14.04.86 a 13.04.93

NOME : José Pereira do Nascimento
MATRÍCULA : 81.650-7
LOTAÇÃO : UCTL
CARGO : Auxiliar de Adm. Pública
1º QUINQUÊNIO: 14.04.86 a 13.03.93

NOME : Valdivino Pereira Maciel
MATRÍCULA : 81.752-X
LOTAÇÃO : DLS
CARGO : Auxiliar de Adm. Pública
1º QUINQUÊNIO: 16.04.86 a 15.04.91

Brasília-DF, 17 de junho de 1.993
DINÍSIO ANTONIO DA CRUZ
Divisão de Administração Geral-SLU
DIRETOR

SALÁRIO FAMÍLIA - CONCESSÃO

DESPACHO: Concedo o salário familia aos dependentes abaixo relacionados de acordo com a legislação e certidão de nascimento/casamento apresentado em 01.06.93

MATRÍCULA	NOME DO FUNCIONÁRIO / NOME DO DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO	GRAU DE PARENTESCO	À PARTIR DE
74.668-1	ANTONIO CARREIRO	-	-	-
-	CIÇA ALVES CARREIRO	02.05.93	FILHA	01.06.93
78.687-X	JAIRO FLEURY MOREIRA	-	-	-
-	MILENA DE FARIA FLEURY	22.08.90	FILHA	01.06.93
-	ALINE DE FARIA FLEURY	28.01.93	FILHA	01.06.93
79.435-X	JOÃO QUINTINO DA SILVA	-	-	-
-	DARLENE NASCIMENTO Q. DA SILVA	25.05.93	FILHA	01.06.93
80.397-9	ODILON FRANCISCO DE MORAIS	-	-	-
-	FLAIDILON FRANCISCO DE MORAIS	06.05.93	FILHA	01.06.93
80.497-5	JOSÉ CARLOS M. CASUMBA	-	-	-
-	JESSICA MARQUES CASUMBA	13.04.93	FILHA	01.06.93
80.793-1	PAULO HENRIQUE DE SOUSA	-	-	-
-	THAYNARA SILVA DE SOUSA	09.05.93	FILHA	01.06.93
81.032-0	NORMA ENY DE ASSIS	-	-	-
-	YASMIN LUCIENE DE A. SILVA	21.05.93	FILHA	01.06.93
81.304-4	LUCIMAR NUNES DE FARIA	-	-	-
-	DEIVIMAR GOMES DE FARIA	08.10.92	FILHO	01.06.93
81.498-9	EDIMAR FERNANDES DOS SANTOS	-	-	-
-	STÉFANE VIEIRA DOS SANTOS	13.05.93	FILHA	01.06.93
81.695-7	MANOEL NASCIMENTO DE ARAÚJO	-	-	-
-	PEDRO ALBERTO V. DE ARAUJO	04.05.93	FILHO	01.06.93
81.880-1	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA	-	-	-
-	PAULO KARINE C. DA SILVA	28.04.93	FILHA	01.06.93
82.223-X	NOÉ MARTINS DE ARAUJO	-	-	-
-	PAULA SOUZA DE ARAÚJO	19.05.93	FILHA	01.06.93
82.259-0	JOAQUIM DOS SANTOS NERIS	-	-	-
-	LUCIANA AGUIAR NERIS	21.05.93	FILHA	01.06.93
82.302-3	ZAQUEU GOMES DA SILVA	-	-	-
-	EUCLIDES NONATO DA SILVA	18.05.93	FILHO	01.06.93
82.313-9	WILSON MARTINS DE OLIVEIRA	-	-	-
-	WISLANE COSTA DE OLIVEIRA	29.04.93	FILHA	01.06.93
82.442-9	PEDRO JOSÉ DE FIGUERÊDO	-	-	-
-	TIAGO JOSÉ DE FIGUERÊDO	08.04.93	FILHO	01.06.93
82.459-3	MAURICIO PAULINO FREIRE	-	-	-
-	WUDSON CAIQUE DE O. FREIRE	16.03.93	FILHO	01.06.93
82.490-9	FRANCISCO CANINDE M.DE SANTANA	-	-	-
-	RENATA SANTANA DA SILVA	13.05.93	FILHA	01.06.93
82.584-0	JACI ABREU DOS SANTOS	-	-	-
-	JAELSON ABREU DOS SANTOS BRAGA	05.05.93	FILHO	01.06.93

SALÁRIO FAMÍLIA - CONCESSÃO

DESPACHO:

MATRÍCULA	NOME DO FUNCIONÁRIO / NOME DO DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO	GRAU DE PARENTESCO	À PARTIR DE
82.679-0	CARLOS MARCONE DA SILVA LIMA	-	-	-
-	UILKER MARTONY FREITAS LIMA	24.05.93	FILHO	01.06.93

82.700-2	EXPEDITO RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-
-	JOSE BATISTA RODRIGUES	30.04.93	FILHO	01.06.93
82.799-1	ELIZEU MARTINS DOS SANTOS	-	-	-
-	DANIEL RODRIGUES LEITE MARTINS	05.05.93	FILHO	01.06.93
82.895-5	GILDETE FERREIRA DE SOUSA	-	-	-
-	ELIM DE SOUSA CAVALCANTE	09.01.93	FILHO	01.06.93
82.901-3	PAULO DE OLIVEIRA FREITAS JÚNIOR	-	-	-
-	RAFAEL DE SOUZA FREITAS	15.05.93	FILHO	01.06.93
82.969-2	ERONITE JANDIRA DE SALES	-	-	-
-	HÁTILA SALES DE MOURA	24.04.93	FILHO	01.06.93
83.063-1	EDILSON SOUTO RODRIGUES	-	-	-
-	NILCÉLIA DA SILVA RODRIGUES	22.05.93	FILHA	01.06.93
83.227-8	JOÃO CLEBER F. DE ARAUJO	-	-	-
-	JOÃO PAULO N. DE ARAUJO	21.05.93	FILHO	01.06.93
83.326-6	VANILDO DA PENHA	-	-	-
-	MYLENNA GIANNE O. DA PENHA	29.04.93	FILHA	01.06.93
83.408-4	JOANA CELESTINO C. DE OLIVEIRA	-	-	-
-	PATRÍCIA CIRQUEIRA DE OLIVEIRA	16.05.93	FILHA	01.06.93
-	EDSON WILLY C. DE OLIVEIRA	22.07.91	FILHO	01.06.93
83.590-0	CARLOS ROBERTO MOURA LEAL	-	-	-
-	CAIO HENRIQUE DE SOUZA LEAL	01.10.89	FILHO	01.06.93
83.591-9	NEY PEREIRA DE SOUZA	-	-	-
-	ROSILENE PEREIRA DE LIMA	25.11.72	ESPOSA	01.06.93
-	PRISCYLA PEREIRA DE SOUZA	12.02.92	FILHA	01.06.93
83.592-7	MARLEIDA FERREIRA DE S.DOS SANTOS	-	-	-
-	LANNY AVELINO DE S.DOS SANTOS	09.11.83	FILHA	01.06.93
-	ANDERSON AVELINO DE S.DOS SANTOS	22.04.81	FILHO	01.06.93
-	THAIS SOUSA DA SILVA	14.09.89	FILHA	01.06.93
83.602-8	MÊRCE MARIA R. B. DA SILVA	-	-	-
-	HÉRICA ADELIA BARBOSA DA SILVA	08.06.90	FILHA	01.06.93
83.603-6	MARIA DO SOCORRO R. C. DE SOUZA	-	-	-
-	SAMUEL RODRIGUES C. DE SOUZA	05.03.89	FILHO	01.06.93
83.605-2	DALVIRENE SOARES CAVALCANTE	-	-	-
-	RODRIGO CAVALCANTE ARAÚJO	03.11.90	FILHO	01.06.93
-	YURI GUSTAVO SOARES CAVALCANTE	05.05.93	FILHO	01.06.93
83.614-1	ROBSON PAIVA DA SILVA	-	-	-
-	DANIELLE PEREIRA DE L. DA SILVA	02.02.91	FILHA	01.06.93

SALÁRIO FAMÍLIA - CONCESSÃO

DESPACHO:

MATRÍCULA	NOME DO FUNCIONÁRIO / NOME DO DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO	GRAU DE PARENTESCO	A PARTIR DE
83.622-2	MARIA DO CARMO D'MENDES SOARES	-	-	-
-	ELISABETE SOARES DE OLIVEIRA	04.06.90	FILHA	01.06.93
-	ISADORA SOARES DE OLIVEIRA	04.06.90	FILHA	01.06.93
83.623-0	GERALDINA VIEIRA DOS SANTOS	-	-	-
-	KEILA VIEIRA DA SILVA	19.04.80	FILHA	01.06.93
-	MOISES VIEIRA DA SILVA	05.03.84	FILHO	01.06.93
83.624-9	PAULO JOSÉ LOPES	-	-	-
-	PAULO HENRIQUE RODRIGUES LOPES	13.07.90	FILHO	01.06.93
83.626-5	MARÍSIA BARBOSA DA SILVA	-	-	-
-	ETEFANI NUZA M. DA SILVA	05.01.87	FILHA	01.06.93
83.633-8	JOSE WILLIAM MONTEIRO	-	-	-
-	AMANDA DE NORONHA MONTEIRO	06.06.84	FILHA	01.06.93
-	FREDERICO DE NORONHA MONTEIRO	25.06.81	FILHO	01.06.93
83.634-6	FRANCISCA LINDOMAR G. BENTO	-	-	-
-	CÉSAR HENRIQUE G. MIRANDA	04.07.90	FILHO	01.06.93
83.639-7	IRENE DE SOUZA ALVES	-	-	-
-	LUCAS ALVES OLIVEIRA	13.09.87	FILHO	01.06.93
83.641-9	ZELIA DE FÁTIMA DE ANDRADE	-	-	-
-	MATEUS ANDRADE DA COSTA	11.09.89	FILHO	01.06.93
-	MARIA EDUARDA DE A. COSTA	28.09.91	FILHA	01.06.93
-	MADELEINE CÁSSIA ANDRADE	03.07.86	FILHA	01.06.93
83.643-5	ADILSON LIMA DA SILVA	-	-	-
-	OLINDA GOMES LIMA	15.10.63	ESPOSA	01.06.93
-	TIAGO GOMES LIMA	22.01.88	FILHO	01.06.93
83.645-1	CARLOS MÁRCIO R. DA SILVA	-	-	-
-	DANIELLE RIBEIRO DA SILVA	28.07.88	FILHA	01.06.93
-	HELAYNE RIBEIRO DA SILVA	14.10.85	FILHA	01.06.93

BRASÍLIA, 21 de JUNHO de 1.993
CARLOS ALBERTO DE LIMA
SEÇÃO DE PESSOAL - DAG/SLU
CHEFE

PROCURADORIA GERAL

TERMOS REGISTRADOS NA 1ª SPR-DF
PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 10.996/88
PRESTAÇÃO DE SERVICOS

PROCESSO Nº: 054.000.245/93 — PARTES: DF/PMDF X TORRE PALACE HOTEL. OBJETO: Despesas com Hospedagem de Policiais Militares de outras Corporações que comparecerão nesta Capital a convite do Comando Geral da PMDF. VALOR: Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 00554/93, emitida por estimativa em 04.05.93. Subelemento de Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 030/93. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº: 054.000.245/93 — PARTES: DF/PMDF X ALVORADA HOTEL LTDA. OBJETO: Despesas com Hospedagem de Policiais Militares de outras Corporações que comparecerão nesta Capital a convite do Comando Geral da PMDF. VALOR: Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 00555/93, emitida por estimativa em 04.05.93. Subelemento de Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 030/93. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº: 011.000.293/92 — PARTES: DF/DETUR X VIAGENS E TURISMO JOVEM LTDA. OBJETO: Despesas com passagens aéreas e Terrestre para atendimento de Atletas deste Departamento. VALOR Cr$ 25.000.000,00(vinte e cinco milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 00166/93, emitida por estimativa em 04.05.93.Subelemento de Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 007/92. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº: 011.000.293/92 — PARTES: DF/DETUR X VIAGENS E TURISMO JOVEM LTDA. OBJETO: Despesas com passagens aéreas e Terrestre para atendimento de Atletas deste Departamento. VALOR Cr$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 00171/93, emitida por estimativa em 13.05.93.Subelemento de Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 007/92. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº 011.000.293/92 — PARTES: DF/DETUR X VIAGENS E TURISMO JOVEM LTDA. OBJETO: Aditamento à NE nº 00166/93. VALOR Cr$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 00187/93, emitida por estimativa em 25.05.93. Subelemento de Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 007/92. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão nº 10/89.

Brasília, 21 de junho de 1993

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 149, DE 24

DE JUNHO DE 1993

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 84, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 038, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3281/93,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RITA DE CÁSSIA FERNANDES NOVAES ARAÚJO, servidora do Governo do Distrito Federal, à disposição deste Tribunal, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Secretaria Administrativa, Código TC-CGC-5, com lotação no Gabinete do Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2911

Aos 20 dias do mês de maio de 1993, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI e JORGE CAETANO, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, os Auditores FRANCISCO MARTINS BENVINDO e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2910, de 18.05.93.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Tribunal do falecimento, hoje, da Senhora SINIMAR ROCHA DE ALMEIDA ABREU, digna esposa do Desembargador LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA ABREU, Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, propondo, com o apoio do Plenário, a inserção em ata, de um voto de profundo pesar pelo infausto acontecimento.

J U L G A M E N T O S

APRECIAÇÃO DE PROCESSO COM SUSTENTAÇÃO ORAL

O Senhor Presidente informou ao Plenário que constava da pauta desta sessão o Processo nº 0146/91, de que é relator o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO e que trata de denúncia formulada pelo então Presidente do Sindicato dos

Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Brasília, Deputado Distrital PEDRO CELSO, sobre irregularidades na dispensa do procedimento licitatório para operação no serviço convencional de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Na sessão de 04 do corrente esta Corte, apreciando pedido formulado pela VIPLAN - Viação Planalto Ltda., através do seu Procurador, Dr. MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS, juntado aos autos, em que manifesta o propósito de fazer sustentação oral de defesa, quando do julgamento do processo em referência, deferiu o pedido, marcando para esta assentada a apreciação do feito e informando à interessada o dia do julgamento, nos termos do § 1º do art. 60 do Regimento Interno, conforme Ofício GP nº 349, de 06.05.93.

Em seguida, considerando a natureza da matéria, concedeu, prioritariamente, a palavra ao Relator, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, para apresentar seu relatório.

Concluído o relatório, o Senhor Presidente, na conformidade do disposto no art. 62 do Regimento Interno, consultou a representante do Ministério Público se desejava manifestar-se, tendo a ilustre Procuradora-Geral declarado preferir fazer uso da palavra, nos termos do § único do art. 62 do mesmo Regimento, após efetuada a defesa.

Prosseguindo, deu a palavra, de acordo com o § 3º do art. 60 do Regimento Interno, ao Dr. ALBERTO CRISPIM GONÇALVES, Advogado da VIPLAN, devidamente credenciado nos autos, para proceder à defesa oral dos direitos de sua constituinte, esclarecendo que, de acordo com o parágrafo 2º do art. 60 do Regimento Interno, Sua Senhoria disporia de até 15 (quinze) minutos para produzir sua defesa.

Devolvida a palavra ao Relator, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, este, alegando a necessidade de melhor examinar as razões apresentadas pela defesa, propôs, com o apoio do Plenário, o adiamento da discussão da matéria, nos termos do art. 65 do Regimento Interno.

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº 1540/93, contendo o Ofício MD nº 040/93, pelo qual o Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, deputado BENÍCIO TAVARES, solicita, atendendo a requerimento do Deputado JOSÉ ORNELLAS, informações detalhadas relativas a salário de servidores.- O Tribunal, por maioria, considerando que a matéria encontra-se prejudicada, em função da Lei nº 211/91, bem como da existência da isonomia entre os vencimentos dos servidores desta Corte e da Câmara Legislativa, determinada pela Lei nº 362/92, ordenou o arquivamento dos autos. Vencido o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES (Revisor), que votou favorável ao atendimento da pretensão, por considerar que o pedido atende às formalidades legais.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 3049/78 - Reforma do Segundo Sargento PM JORGE MANES LEITÃO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma.

PROCESSO Nº 0219/86 (apenso o de nº 1454/85) - Contrato nº 596/85 celebrado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a firma ENGEMAXI - Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 018/93-SADF e dos documentos que o acompanham, considerando parcialmente atendida a diligência expressa no OF GP nº 2105/92; b) solicitar à Secretaria de Agricultura do Distrito Federal que mantenha esta Corte informada a respeito do Grupo de Trabalho que menciona o referido expediente; c) reiterar à FZDF o teor do item b do OF GP nº 2105/92, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento; d) determinar a baixa dos autos à 3ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 1563/88 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor JORGE BERNARDINO DOS SANTOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 3698/88 - Aposentadoria da servidora DALVA BARBOSA ANDRADE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, por constar dos autos documentos em que atuou como Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 0119/90 - Contrato de Concessão de Uso nº 420/89 e outros ajustes, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 077/93-GAB/FZ, concedendo à FZDF a prorrogação de prazo, na forma solicitada; b) determinar a baixa dos autos à 5ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 0771/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora ELCI RODRIGUES LEITE TORRES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência preliminar, fixando o prazo de 90 (noventa) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2614/90 - Aposentadoria do servidor VALDEMOR NOGUEIRA DE LIMA;

PROCESSO Nº 2768/90 - Aposentadoria do servidor ANTONIO RODRIGUES DE ARAÚJO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator e tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências para que o órgão de origem, no prazo de 60 (sessenta) dias, dê cumprimento às medidas indicadas nos referidos votos, observando-se a inclusão dos valores relativos à vantagem de insalubridade nos cálculos de proventos dos inativos. Decidiu, ainda, o Tribunal, considerando a decisão prolatada nos processos acima, de nºs. 2614 e 2768/90, determinar à 4ª Inspetoria de Controle Externo a reinstrução do Processo nº 3333/92, de interesse do servidor ARIOVALDO BARBOSA DA SILVA, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, a partir da data de sua aposentadoria, julgada legal na Sessão Ordinária de 17.11.92, por versar matéria de natureza semelhante. Declarou-se impedido de participar do julgamente dos Procs. 2614 e 1768/90 o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2193/91 - Denúncia formulada pelo Deputado Distrital CARLOS ALBERTO TORRES sobre possíveis irregularidades na contratação de pessoal pela Companhia de Água e Esgotos de Brasília. Atendendo à sua solicitação, o processo retornou ao Gabinete do Relator, por entender que, com o advento da Lei nº 418/93-DF, regulamentada pelo Decreto nº 14.694/93, a providência reclamada na alínea d de seu voto de fls. 274, acolhida em sessão de 06.04.93, encontra-se prejudicada.- O Tribunal, considerando ainda não haver sido expedido o ofício à CAESB, que consubstanciaria a medida cogitada, decidiu tornar sem efeito a alínea d do referido voto.

PROCESSO Nº 0834/92 - Contrato de Transferência nº 119/91 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO Nº 2594/92 - Contrato de Renovação nº 003/92 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO Nº 2598/92 - Contrato de Renovação nº 029/92 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO Nº 3166/92 - Contrato de Renovação nº 091/92 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO Nº 3167/92 - Contrato de Renovação nº 047/92 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO Nº 3168/92 - Contrato de Renovação nº 059/92 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, autorizou a inclusão dos processos em roteiro de auditoria programada.

PROCESSO Nº 1722/92 - Convênio celebrado entre à Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a Câmara dos Deputados. Antes de proferida a decisão, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, que suscitou a diligência cujo resultado ora se examina, dispensou a abertura de vista dos autos —que convenção plenária nesse sentido lhe assegura—, dizendo-se satisfeito com os esclarecimentos prestados pelo Relator.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do referido ajuste e de seu 1º aditivo, bem como dos Ofícios nºs. 935/92 e 235/93-GAB/SES, considerando atendidas as determinações plenárias a que se reportam; b) ordenar a baixa dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 3112/92 - Contrato de Renovação nº 087/92 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de auditoria programada; b) fazer à FZDF a determinação constante da alínea b do referido voto, fls. 20/21.

PROCESSO Nº 4048/92 - Contrato nº 518/92 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma DAN-HEBERT S/A - Construtora e Incorporadora.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado ajuste, do Convênio nº 002/91 e seus termos aditivos, do Termo de Cooperação de fls. 33/36 e do resultado da inspeção levada a efeito pela 3ª Inspetoria de Controle Externo; b) relevando as falhas apontadas na instrução, fazer à 3ª ICE a recomendação constante da alínea c do referido voto, fls. 76; c) autorizar a devolução dos autos à 3ª ICE.

PROCESSO Nº 5062/92 - Contrato nº 044/92 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma SOS - Construções e Saneamento Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do ajuste em apreço; b) ordenar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea b do referido voto, fls. 175/176; c) fazer àquela Fundação o alerta alvitrado na alínea c de fls. 176; d) determinar à FHDF que adote medidas efetivas buscando a regularização da área destinada ao Centro de Saúde da Agrovila São Sebastião, lembrando que dela dependem as obtenções do Alvará de Construção e da Carta de Habite-se; e) autorizar o envio de cópia do Relatório e voto de fls. 173/174, ao Senhor Secretário de Saúde, bem como a devolução dos autos à 3a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 5069/92 (apenso o de nº 5064/92) - Contrato nºs. 040 e 041/92 celebrados entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma PROENGE - Projetos e Construções Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento dos ajustes em apreço, bem como do resultado da auditoria levada a efeito pela 3ª Inspetoria de Controle Externo; II) relevando as falhas apontadas na instrução, fazer àquela Fundação a recomendação indicada na alínea b do referido voto, fls. 175 III) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados nos itens 1 e 2 da alínea c, de fls. 175/176; IV) autorizar a remessa à Secretaria de Saúde do Distrito Federal de cópia do documento de fls. 162/172; V) ordenar a baixa dos autos à 3ª ICE.

PROCESSO Nº 1589/93 (apensos os de nºs. 1550, 1551, 1556 e 1590 a 1595/93) - Contrato nº 2758/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma ENGEMASA - Engenharia Ltda.- O Tribunal autorizou a realização de auditoria especial junto à CAESB, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 19.

PROCESSO Nº 1714/93 - NE nº 103/92-SAT e outras. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento das citadas notas de empenho e determinou a baixa dos autos à 3ª Inspetoria de Controle Externo, para os fins pertinentes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 7573/91 - Reforma do Capitão PM ARNALDO ABREU DE OLIVEIRA;

PROCESSO Nº 0216/92 - Reforma do Cabo PM JOÃO ARLINDO VIEIRA DE SOUZA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de reforma.

PROCESSO Nº 4639/92 - Atas das 1648ª a 1664ª Reuniões da Diretoria Colegiada da Sociedade de Habitações de Interesse Social.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das citadas atas, relevando a falha apontada na instrução; b) conhecer também das instruções produzidas pelas 2ª e 5ª Inspetorias de Controle Externo; c) autorizar a inclusão dos autos em roteiro da próxima auditoria programada naquela Sociedade, para os fins indicados no item II do referido voto, fls. 41, bem como a baixa dos autos à 5ª ICE.

PROCESSO Nº 4735/92 - NE nº 487/92-SLU e outras. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do Ofício nº 017/93-GS/SLU e anexa documentação, considerando atendida a diligência expressa no OF GP nº 2278/92; b) considerar correta a classificação da despesa representada pela Nota de Empenho nº 508/92.

PROCESSO Nº 4968/92 (anexo 01 volume) - Balancete da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, relativo ao 3º trimestre de 1992.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da citada peça contábil, solicitando à CAESB que, no prazo de 30 (trinta) dias, esclareça a razão dos saldos contrários à natureza das contas números 21.110.021.000-5 e 21.110.105.000-1, constatados no balancete em apreço.

PROCESSO Nº 5153/92 - Representação do Ministério Público junto a esta Corte sobre a inconstitucionalidade da Lei nº 336/92.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o sobrestamento dos processos de revisões de proventos, com fundamentação nas Leis nºs. 7.603/87 e 336/92, até a decisão final do Poder Judiciário, sem prejuízo da tramitação dos remanescentes, se houver, relativos às revisões da Lei nº 7.603/87, se os interessados não estiverem amparados por medidas judiciais. Decidiu, ainda, mandar publicar, em anexo à presente ata o referido voto (anexo I).

PROCESSO Nº 1411/93 - Originário de representação do Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, versando sobre o limite estabelecido na Constituição Federal para despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.- O Tribunal, por maioria, tomando conhecimento do relatório de fls. 74/76, decidiu pela inoportunidade de alteração da atual sistemática de reembolso de despesas com servidores requisitados, autorizando o arquivamento dos autos —dispensada a ciência ao signatário da representação do teor desta decisão, a seu pedido, por presente à sessão. Vencido o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, autor da representação, favorável à adoção do critério interpretativo contido na peça inicial, por considerar

que, com isso, evita-se eventual fuga à restrição de gastos com pessoal, imposta por dispositivo constitucional.

PROCESSO Nº 1995/92 (apenso 01 volume) - Balancete da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, relativo ao 1º trimestre de 1992;

PROCESSO Nº 3375/93 (apenso 01 volume) - Balancete da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, relativo ao 2º trimestre de 1992.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, apenas tomou conhecimento das citadas peças contábeis.

PROCESSO Nº 1742/93 - NE nº 001/93-ArPDF e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1757/93 - NE nº 018/93-SE e outras;

PROCESSO Nº 1758/93 - NE nº 033/93-SE e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 2009/93 - Contrato nº 12/92 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma VIENGE - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.;

PROCESSO Nº 2011/93 - Contrato nº 10/92 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma HEXA - Engenharia e Construções Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento dos citados ajustes, considerando-os formalmente regulares.

PROCESSO Nº 2010/93 - Contrato nº 11/92 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma PROJEL Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado ajuste, considerando-o formalmente regular; b) recomendar à FEDF quanto à observância do prazo estabelecido no art. 113 do Regimento Interno desta Corte, alertando-a para a sanção prevista no art. 182 da referida norma regimental.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 0817/86 - Convênio nº 039/86 firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no referido voto, fls. 300.

PROCESSO Nº 2753/90 - Aposentadoria do servidor ADALBERTO DIAS DE MIRANDA;

PROCESSO Nº 3187/90 - Aposentadoria do servidor CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS;

PROCESSO Nº 3309/90 - Aposentadoria do servidor NEWTON DE OLIVEIRA CUNHA;

PROCESSO Nº 3326/90 - Aposentadoria da servidora MARIA TITA DE BASTOS;

PROCESSO Nº 3499/90 - Aposentadoria da servidora WILMA PARAVIDINE RAMALHO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 0392/91 (apenso o de nº 082.010918/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Escola Parque 308/Sul.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da diligência expressa no OF GP Nº 1497/92, determinando a baixa na responsabilidade dos servidores IRACY GOMES NUNES, JOÃO FRANCISCO CHAVES DA CUNHA, CARLOS ANTÔNIO PEREIRA VIDIGAL, FRANCISCO AFONSO DE CASTRO e AYRTON LANDIM FILHO; b) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2981/92 - Ata da 641ª reunião e outras, de órgãos colegiados da Fundação Cultural do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado de inspeção levada a efeito pela 2ª Inspetoria de Controle Externo e do Ofício nº 039/93-FC, considerando regulares os procedimentos adotados pela FCDF nos Processos nºs. 081.002514/91 e 081.000521/92; b) autorizar o acompanhamento do Processo nº 081.002514/90 exclusivamente no de nº 839/91-TC; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5021/92 - Consulta formulada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília a respeito da continuidade do pagamento da vantagem denominada "quintos" aos servidores regidos pela CLT.- O Tribunal, pelo voto de desempate do Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, que acompanhou a posição do Relator, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO e dos Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS e JORGE CAETANO, decidiu: a) conhecer da peça em exame, embora regimentalmente não se revista da qualidade de consulta, devido a sua relevância e aos efeitos financeiros implicados; b) orientar a TCB no sentido de não mais deferir a seus servidores vantagens extravagantes à lei, tendo em vista a indisponibilidade do patrimônio público; c) determinar àquela Empresa a instauração de tomada de contas especial para apuração de responsabilidade pelo prejuízo sofrido. Vencida, em parte, a Conselheira MARLI VINHADELI, que defendeu a substituição da proposta de instauração de tomada de contas especial, prevista no voto do Relator, pela formação de autos apartados, para as devidas apurações da conduta da direção da TCB em concordar com a inclusão, no acordo coletivo de trabalho da concessão da vantagem financeira em referência, no que foi acompanhada pelo Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA e pelo Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES.

PROCESSO Nº 0824/93 - NE nº 320/92-SE e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos, à exceção da de nº 325/93 até que comprovada a correção da falha quanto à não realização de procedimento licitatório; b) determinar à Secretaria de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove a inexigibilidade da licitação para os serviços descritos na NE de nº 325/93.

PROCESSO Nº 1753/93 - NE nº 021/93-RA-V e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 1377/92 - Contrato nº 07/92 celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social e a XEROX DO Brasil Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) recomendar à SHIS que, quando da celebração de ajustes, observe o disposto jo art. 74, VI, c/c o art. 107, ambos do Decreto nº 10.996/88; b) autorizar a inclusão dos autos em futuro roteiro de inspeção, para os fins indicados no referido voto, fls. 25.

PROCESSO Nº 5697/92 - Convênio nº 003/92 firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal/Fundação

de Amparo ao Trabalhador Preso do DF.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do ajuste em apreço, recomendando à NOVACAP que, na celebração de contratos e instrumentos congêneres, indique a fórmula (item) a ser utilizada para o reajustamento, quando for o caso, nos termos da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 87/91 e suas eventuais alterações.

PROCESSO Nº 5718/92 - Contrato nº 184/92 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

PROCESSO Nº 1303/93 - Contrato nº 216/92 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a empresa ALIMENTA - Comércio e Distribuição de Produtos Alimetícios Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tomou conhecimento dos citados ajustes, determinando a baixa dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1257/93 - NE nº 125/93-TCDF e outras;

PROCESSO Nº 1258/93 - NE nº 144/93-TCDF e outras;

PROCESSO Nº 1665/93 - NE nº 682/82-PMDF e outras;

PROCESSO Nº 1678/93 - NE nº 265/92-RA-II e outras;

PROCESSO Nº 1705/93 - NE nº 1045/92-CBMDF e outras;

PROCESSO Nº 1722/93 - NE nº 301/92-RAVII e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas, sem prejuízo de ulteriores verificações.

PROCESSO Nº 1308/93 - Contrato nº 187/92 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a empresa TEC BRAS AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do citado ajuste e determinou a baixa dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1924/93 - Ata da 653ª reunião e outras, de órgãos colegiados da Fundação Cultural do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento das citadas atas, determinando o arquivamento do processo.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 2734/90 - Prestação de contas da PROFLORA S/A Florestamento e Reflorestamento, relativa ao exercício de 1989.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs. 005/93-PROFLORA e 080/93-GAB/SADF, autorizando a remessa do Processo nº 074.000091/90 à Secretaria de Administração do Distrito Federal, conforme solicitado por meio do O.I. nº 080/93, informando àquela Pasta a necessidade de sua urgente devolução à Corte; b) dar ciência ao Sr. Liquidante da PROFLORA S/A que o referido processo está sendo remetida a SADF.

PROCESSONº 1579/91 (anexo 01 volume) - Contrato nº 2244/91 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e o Consórcio EMSA/ETESCO.- O Tribunal decidiu acolher o voto do Relator, fls. 552/586. Decidiu ainda mandar publicar, em anexo à presente ata, o referido voto. (anexo II).

PROCESSO Nº 2701/91 - Resultado de auditoria levada a efeito na RA-VIII - Núcleo Bandeirante.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento da citada auditoria, decidiu fixar o prazode 60 (sessenta) dias para que aquela Regional proceda à incorporação de todos os bens doados e de fabricação própria, dando ciência à Corte.

PROCESSO Nº 7699/91 - Contrato s/nº celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a firma RCZ - Consultores Associados S/C Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 053/93-PRESI e documentos anexos, considerando cumprida a diligência determinada por meio do OF GP nº 2150/92; b) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7721/91 (apensos os de nºs. 102.066268/91 e 102.082053/92) - Ata da 591ª reunião e outras, de órgãos colegiados da Sociedade de Habitações de Interesse Social.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs. 1114 e 1221/92-SHIS/GP, bem como dos citados processos em apenso; b) considerar cumprida a diligência expressa no OF GP nº 1212/92, acatando, em caráter excepcional, as justificativas apresentadas mediante o Ofício nº 1114/92; c) autorizar a devolução à SHIS dos autos apensos.

PROCESSO Nº 2587/92 - Termo de Distrato de nº 292/91 e outros, firmados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício de nº 24/93-PRESI e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência determinada por meio do OF GP 2328/92, com relevação da falha apontada na instrução, b) sobrestar o julgamento do Termo de Rerratificação nº 023/92-TERRACAP, até a conclusão dos Processos nºs. 812 e 937/92, encaminhados ao Ministério Público junto a esta Corte para exame.

PROCESSO Nº 3310/92 - Contrato nº 2599/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma ESTACON - Engenharia S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) dos documentos de fls. 240/243, considerando cumprida a diligência a que se reporta o OF GP nº 2042/92; b) do 3º Termo Aditivo ao citado ajuste; c) dos resultados da auditoria levada a efeito pela 3ª Inspetoria de Controle Externo; II) fazer à CAESB a recomendação constante do item 2 do referido voto, fls. 300.

PROCESSO Nº 3311/92 - Contrato nº 2600/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma ENGEMESA - Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu tomar conhecimento dos documentos de fls. 123/137, bem como dos resultados obtidos na 2ª etapa de fiscalização e controle do ajuste em apreço, considerando satisfatório o cumprimento da diligência ordenada por meio do OF GP nº 1995/92.

PROCESSO Nº 5755/92 - Atas das 1665ª a 1682ª Reuniões da Diretoria da Sociedade de Habitações de Interesse Social.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento das citadas atas; b) determinar a baixa dos autos à 3ª e 5ª Inspetorias de Controle Externo para que informem se a SHIS comunicou ou não a instauração da tomada de contas especial relativa ao Processo nº 102.077719/92.

PROCESSO Nº 2400/93 - Originário do Ofício nº 059/93, pelo qual a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para remessaà Corte do balancete daquela Fundação, relativo ao 1º trimestre do fluente exercício.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do referido expediente e considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 2938/90 - Aposentadoria do servidor MANOEL PINHEIRO;

PROCESSO Nº 3294/90 - Aposentadoria do servidor JUAREZ ALVES DE CARVALHO;

PROCESSO Nº 3411/90 - Aposentadoria da servidora NANCY PINHEIRO BELFORT.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, preliminarmente, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

RELATADOS PELO AUDITOR FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 2449/87 (apensos os de nºs. 1322 e 1619/88) - Tomada de contas especial, decorrentes do exame de atas de órgãos colegiados da Companhia Imobiliária de Brasília, para apurar responsabilidades pelas irregularidades na aplicação de recursos repassados por aquela Companhia à Associação dos Servidores da TERRACAP.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 152/93-DIAFI, considerando, em caráter excepcional, prorrogado, na forma solicitada, o prazo de suspensão constante do item c da decisão de fls. 375; b) determinar a baixa dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo, para os fins indicados na alínea b da referida proposta, fls. 384.

PROCESSO Nº 3131/92 - Convênios nºs. 436 e 439/92 firmados entre o Banco de Brasília S/A e terceiros. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do Ofício nº 93/071-PRESI e do documento que o acompanha, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP nº 014/93.

PROCESSO Nº 3933/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo do Governo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 349/92-CPTCE, considerando suprida a tomada de contas em apreço; b) autorizar a inclusão dos autos em roteiro da próxima inspeção, para o fim indicado na alínea b da referida proposta, fls. 11.

PROCESSO Nº 4068/92 - NE nº 267/92-SCECS e outras.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da Nota de Empenho nº 488/92, considerando correta a classificação das despesas dela decorrente; b) conhecer, em caráter excepcional, as demais notas de empenho; c) ter por cumprida a diligência expressa no OF GP nº 1897/92; d) autorizar a realização, com urgência, de inspeção junto à Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, para os fins indicados na alínea d da referida proposta, fls. 60.

PROCESSO Nº 0814/93 - Contrato nº 891/92 celebrado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Associação dos Produtores Rurais da Reserva "L".- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 0821/93 - Contrato de Renovação nº 105/92 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, preliminarmente, decidiu ordenar a inclusão dos autos em roteiro de auditoria, para os fins indicados a fls. 11/13.

PROCESSO Nº 1708/93 - NE nº 238/92-RA-II e outras.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) em caráter excepcional, tomar conhecimento das notas de empenho em apreço; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados na alínea b da referida proposta, fls. 27.

PROCESSO Nº 1712/93 - NE nº 315/92-RA-VIII e outras.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, em caráter excepcional, tomou conhecimento das citadas notas de empenho e determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins alvitrados na alínea b da referida proposta.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ POBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 2894/90 - Aposentadoria do servidor JOÃO DOS REIS.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAEANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROESSO Nº 5908/91 (apenso o de nº 101.000649/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por irregularidades verificadas na aquisição e controle de estoque de materiais de comsumo no Centro de Iniciação Profissional Granja das Oliveiras.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 0526/92, contendo o Ofício de nº 055/93-PRES, pelo qual a Fundação Cultural do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para atendimento da diligência expressa no OF GP nº 068/93.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do citado expediente e concedeu a prorrogação, na forma do item III da referida proposta, fl. 15.

PROCESSO Nº 2302/92 (apenso o de nº 054.000139/92) - Tomada de contas especial instuarada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo do Governo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação, em decorrência de acidente de trânsito.-O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar à 1ª Inspetoria de Controle Externo que renove o ato citatório de fls. 08, com observância da recomendação indicada na citada proposta, fl. 13.

PROCESSO Nº 5953/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo do Governo do Distrito Federal, alocado àquele Comando, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados à fl. 06.

PROCESSO Nº 5954/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados na proposta do Relator, fls. 07/08.

PROCESSO Nº 0478/93 - Ofício nº 219/93-GAB, pelo qual a Fundaação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial referente ao Processo nº 061.036333/92;

PROCESSO Nº 1226/93 - Ofício nº 098/93-PR, pelo qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial objeto do processo nº 101.002910/92;

PROCESSO Nº 2040/93 - Ofício nº 237/93-PR, pelo qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial relativa ao Processo nº 101.000048/93.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tomou conhecimento dos referidos expedientes, considerando prorrogados os prazos, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 0815/93 - Termos de Permissão de Uso nºs. 892 e 898/92 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento dos citados ajustes, fazendo à FZDF a determinação indicada na proposta do Relator, fls. 15.

PROCESSO Nº 0816/93 - Termos de Permissão de Uso nºs. 901 e 902/92 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento dos citados ajustes.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, a propósito da emenda regimental aprovada na sessão realizada a 06 de abril último (Processo nº 1807/93), dando nova redação ao art. 138, ainda não publicada, considerando que a respectiva proposta não obedeceu o rito previsto no art. 210 e seguintes do Regimento Interno, sugeriu que a alteração em causa fosse transferida para quando da adaptação da Lei Orgânica desta Corte e seu Regimento Interno à Lei Orgânica do Distrito Federal.- O Tribunal aprovou a proposta.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto, Auditores e Procuradora-Geral.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
FREDERICO AUGUSTO BASTOS
RONALDO COSTA COUTO
MARLI VINHADELI
JORGE CAETANO
OSVALDO RODRIGUES
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

ANEXO I DA ATA Nº 2911
Sessão Ordinária de 20.05.93

PROCESSO Nº 5153/92 (Relator: Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS)
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCDF

Este processo, sobre possível inconstitucionalidade da Lei nº 336, de 20/10/92, que estendeu aos inativos da Secretaria de Segurança Pública as vantagens da Lei nº 7.603, de 20/05/87, foi por mim relatado em Sessão de 15/12/92, com proposta de remessa à 4ª Inspetoria de Controle Externo, para apreciação na área de sua competência (fls. 04/05).

Retornam os autos com os estudos efetuados pela instrução, com as seguintes proposições:

"1) seja aceita pelo Plenário a argüição de inconstitucionalidade da Lei-DF nº 336, de 20.10.92;

2) representar o Governo do Distrito Federal, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei-DF nº 91, de 30/03/90, contra os efeitos jurídicos e financeiros da Lei-DF nº 336, de 20/10/92;

3) considerar ilegal para fins de registro, os atos de revisão de proventos de aposentadoria fundamentados na Lei-DF nº 336/92;

4) suspender, provisoriamente, os efeitos da decisão normativa, firmada no Processo nº 2.249/84, tendo em vista a decisão judicial juntada aos autos às fls. 57/63, até que o feito transite em julgado.".

No tocante ao item 4, houve posterior alteração, para que a suspensão provisória alcance somente os impetrantes do MS nº 3.053.

"Data venia", não considero acertadas as proposições, por duas razões:

a) em preciosa colaboração do ilustre Conselheiro Ronaldo Costa Couto, em pedido de vista, ficou acertado que falece competência ao Tribunal para argüir, em sentido amplo, a inconstitucionalidade de lei, cabendo-lhe sustentar, em cada ato apreciado, a sua ilegalidade, por ofensa à Lei Maior. O Egrégio Plenário acolheu o entendimento e esta tem sido a tônica nas revisões de proventos das Leis nºs. 7.603/87 e 92/90; e

b) as revisões de proventos das Leis nºs. 7.603/87 e 336/92 estão "sub judice" e sempre que a Corte de Contas se defrontou com tal situação a posição assumida é a de sobrestamento, até que seja conhecida a soberana decisão do Poder Judiciário.

Nas revisões de proventos da Lei nº 7.603/87, além do MS nº 3.053, há o de nº 3.014.

As revisões da Lei nº 336/92 estão, também, "sub judice", argüida que foi a sua inconstitucionalidade junto ao Supremo Tribunal Federal, pela Procuradoria-Geral da República, em acolhimento a promoção do Ministério Público junto a esta Corte, consoante comunicação ao Plenário, em Sessão de 11.03.93, pela Procuradora-Geral em exercício, Dra. Márcia Ferreira Cunha Farias.

Assim, entendo como prejudicadas todas as proposições emanadas do Corpo Instrutivo, inclusive a de representar ao Governo do Distrito Federal contra os efeitos jurídicos e financeiros da Lei nº 336/92, por significar que a Corte de Contas, adiantando-se ao Poder Judiciário, está considerando inconstitucional a referida lei, ela em si, e não se atendo a um ato praticado.

Embora aliando-me à justa preocupação do ilustre Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, acredito que a Corte de Contas deve manter o entendimento que sempre adotou em matéria "sub judice": sobrestamento dos processos, até a decisão soberana do Poder Judiciário, ressalvados os referentes às revisões da Lei nº 7.603/87, se houver remanescentes, que estarão sujeitos à deliberação do Tribunal no Proc. nº 2.640/86, se os interessados não estiverem amparados por medidas judiciais.

Diante do exposto, VOTO por que o Egrégio Plenário determine o sobrestamento dos processos de revisões de proventos, com fundamentação nas Leis nºs. 7.603/87 e 336/92, até a decisão final do Poder Judiciário, sem prejuízo da tramitação dos remanescentes, se houver, relativos às revisões da Lei nº 7.603/87, se os interessados não estiverem amparados por medidas judiciais.

Sala das Sessões, em 20 de maio de de 1993.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
Conselheiro-Relator

ANEXO II DA ATA Nº 2911
Sessão Ordinária de 20.05.93

PROCESSO Nº: 1579/91 (Relator: Conselheiro JORGE CAETANO)
ASSUNTO: Contrato nº 2244/91 - CAESB x CONSÓRCIO EMSA/ETESCO
INTERESSADO: CAESB - Companhia de Água e Esgotos de Brasília

O primeiro exame destes autos, na 2760ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de agosto de 1991, fls. 200/211, abrangeu, além dos aspectos formais do ajuste em epígrafe, o resultado da 1ª etapa de fiscalização e controle de sua execução, levada a efeito pela 3ª ICE, conforme instrução de fls. 187/198.

Naquela oportunidade, ao constatar a extrapolação de condições do Edital da licitação no contrato firmado, no que se referia à atualização do preço base da CAESB e aos critérios de reajustamentos, realizei aprofundado estudo da matéria, após o que me convenci de que, excepcionalmente, poderia ser a falha relevada e que fossem determinadas medidas saneadoras, no que fui acompanhado pelos meus ilustres pares, fl. 212.

Através do OF GP nº 1426/91, foi dado conhecimento à CAESB da decisão adotada, merecendo destaque, no momento, a seguinte deliberação:

"II - determinar a essa Entidade que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) preste circunstanciados esclarecimentos sobre a utilização do critério pro_rata para correção dos preços propostos no período de 15 a 31.01.91, uma vez que eles já se encontravam atualizados com aplicação do INPC do mês de janeiro; ou, desde já, providencie a alteração do valor constante da cláusula terceira do contrato, excluindo o valor correspondente ao referido índice pro rata de 1,1067, dando conhecimento à Corte;".

A CAESB, ao atender a diligência determinada, embora reconhecendo a aplicação equivocada do critério pro_rata questionado, declinou-se de excluir, de imediato, o valor correspondente ao referido índice, preferindo defender tese absurda que não foi encampada por esta Corte.

Considerados insatisfatórios os esclarecimentos prestados, foi transmitida àquela Entidade, via do OF GP nº 275/92, fls. 282/283, a decisão de que desse "imediato cumprimento da determinação contida na parte final da letra "a", item II, do Ofício GP nº 1426/91,...".

A última apreciação Plenária destes autos ocorreu na 2838ª Sessão Ordinária, realizada em 16/07/92, fls. 318/355, cuja decisão foi transmitida à CAESB pelo OF GP nº 1221/92, fls. 356/357, tendo a Corte decidido, expressamente:

"...

IV - recomendar a essa Entidade que:

a) ...

b) informe a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, quais as providências judiciais porventura adotadas para reaver a importância noticiada no Ofício nº 192/92-PRES, constante de fls. 07 do processo referido na alínea anterior, em face do que consta do último parágrafo do citado expediente e da manifestação da notificada;".

Retornam agora os autos para exame, desta feita, do cumprimento da diligência retrotranscrita, bem como do resultado da 2ª etapa de fiscalização e controle do ajuste, executada por técnicos da 2ª DICONP/3ª ICE.

No que se refere à diligência, conforme se depreende do OF nº 449/92-PRES, fl. 359, não houve nenhuma adoção de providências judiciais como noticiado anteriormente, pois a Entidade apenas informou a esta Corte que estava "ultimando negociações com o Consórcio EMSA/ETESCO, buscando reaver a importância cobrada do mesmo através do nosso Ofício nº 192/92-PRES". No mesmo expediente, foi solicitado uma prorrogação de 30 (trinta) dias para o encaminhamento ao Tribunal do resultado final das negociações que, segundo afirmado, "deverão culminar com a devolução da importância paga indevidamente, ou, em caso contrário, com as providências judiciais que porventura vierem a ser adotadas para resguardar os interesses desta Companhia." (grifei).

Posteriormente, dentro do prazo requerido, a CAESB remeteu a esta Corte, pelo Of. nº 486/92-PRES, fl. 496, cópia do "TERMO DE TRANSAÇÃO" celebrado com o Consórcio EMSA/ETESCO, fls. 499/502, o qual, "através da aplicação do instituto jurídico da COMPENSAÇÃO de obrigações..." fez a liquidação do débito existente, mediante concessões recíprocas de crédito e débito, conforme se depreende das cláusulas a seguir transcritas:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes transacionam com relação ao crédito da Caesb no valor de Cr$ 4.066.246.884,85 (quatro bilhões, sessenta e seis milhões, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros e oitenta e cinco centavos), resultante do deflacionamento no percentual de 1,1067, no período de 15 a 31/01/91, de faturas pagas, originárias da execução do Contrato nº 2.244/91, em observância à determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, via do Ofício GP nº 1426/91.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em contrapartida, a Caesb reconhece a dívida, no valor de Cr$ 4.358.504.103,29 (quatro bilhões, trezentos e cinqüenta e oito milhões, quinhentos e quatro mil, cento e três cruzeiros e vinte e nove centavos) a favor do CONSÓRCIO, a título de correção monetária, por atraso decorrente do pagamento de faturas, relativas à execução de serviços pertinentes ao referido contrato, pagas fora das datas dos respectivos vencimentos, conforme demonstrativos apresentados pela DRFC (fls. 06/09).

CLÁUSULA TERCEIRA: O resultado do encontro de contas (crédito e débito), noticiado nas cláusulas anteriores, deverá ser objeto de compensação, até o limite da força dos créditos a serem compensados.

CLÁUSULA QUARTA: A Caesb reconhece que a diferença encontrada a maior, no valor de Cr$ 292.257.218,44 (duzentos e noventa e dois milhões, duzentos e cinqüenta e sete mil, duzentos e dezoito cruzeiros e quarenta e quatro centavos), resultante da compensação, é devida ao CONSÓRCIO, o qual renuncia, livre e espontaneamente, ao direito de recebê-la, administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA: Assim, mediante concessões recíprocas, aqui transacionadas, as partes, mutuamente, dão plena e geral quitação das obrigações contraídas, nos termos e limites dos valores compensados, e constantes dos levantamentos analíticos-contábeis, acostados às fls. 05/09 do Processo nº 092.006846/92.".

Quanto aos trabalhos da 2ª etapa de fiscalização e controle do ajuste, conforme se verifica do Relatório nº 35/92, fls. 518/540, eles se desenvolveram na seguinte seqüência:

- verificação da garantia contratual;
- pagamentos realizados;
- considerações gerais;
- aditamentos ao Contrato nº 2244/91;
- posição financeira do Contrato;
- exame dos cronogramas físico-financeiros;
- reajustamentos;
- exame do cumprimento da diligência determinada; e
- conclusão.

Vasta documentação foi juntada diretamente aos autos, e em volume anexo, colhida por nossos técnicos junto à CAESB, que serviram para várias citações, questionamentos, dúvidas e conclusões na eleboração do citado Relatório nº 35/92.

Seguindo a mesma seqüência em que foram abordados os asssuntos, extrai-se do citado Relatório:

GARANTIA CONTRATUAL

- houve recolhimento da caução inicial e dos reforços, nas épocas apropriadas.

COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTOS/ENCARGOS

- não foi apresentada a documentação correspondente. Informações obtidas junto ao engenheiro responsável pela obra e ao setor de pagamentos da CAESB, revelaram que a exigência constante do item 3.5, da Cláusula Terceira do Contrato, não foi observada.

Os nossos técnicos, levando em consideração informações de que a obra se encontra em fase conclusiva, entendem relevável a falha, sugerindo sejam feitas recomendações à CAESB sobre a questão.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a CAESB, acolhendo solicitação do Consórcio EMSA/ETESCO com base no previsto na Cláusula Décima-Primeira, autorizou o Consórcio a subempreitar "as Obras de Ampliação do reservatório RC do Sistema de Abastecimentos de Água de Taguatinga e Ceilândia, à firma SAENCO";
- pela documentação examinada, existe dúvida quanto a uma possível extrapolação do limite permitido contratualmente para subcontratação.

Os signatários do Relatório entendem pertinente diligência "no sentido de que a CAESB encaminhe a esta Casa todos os documentos que regularam a subcontratação celebrada entre a EMSA/ETESCO e a SAENCO".

ADITAMENTO AO CONTRATO

- são explicitados os objetos dos 1º, 2º, 4º e 5º Termos Aditivos assinados.

POSIÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO

- é apresentado um resumo dos pagamentos efetuados, de supressão e aditamento de valores ao contrato.

Ao analisar os dados levantados, a equipe assim se pronuncia:

"como se observa o saldo apurado na 15ª medição foi de Cr$ 3.417.422,57, ficando o ajuste sem cobertura contratual para o seu prosseguimento, o que só veio a ocorrer com o 6º Termo Aditivo no valor de Cr$ 241.357.130,34, tendo como justificativa a necessidade de serviços EVENTUAIS. (fl. 457/60) e que será analisada no item referente ao cronograma físico-financeiro, subitem Reservatório."

A análise referida na transcrição retro, encontra-se no item 66 e seguintes do Relatório, posta nos seguintes termos:

"66. No encerramento de nossos trabalhos de campo, tomamos conhecimento do SEXTO TERMO ADITIVO ao Contrato 2244/91, que além de dilatar o prazo por mais 60 (sessenta) dias corridos, alterando os vencimentos para 15.10.92 e 23.12.92 (fls. 457/58), acrescentou ao contrato original a importância de Cr$ 241.357.130,34 (duzentos e quarenta e um milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e cento e trinta cruzeiros e trinta e quatro centavos). Referido aditivo foi encaminhado a esta Corte intempestivamente em 02.10.92, sendo Relativo a serviços extras.

67. A justificativa para solicitação de prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias e aditamento no valor de Cr$ 241.357.130,34, são as seguintes, fls. 459/60:

"Considerando a necessidade de executarmos serviços necessários à perfeita operação do Reservatório e que não estão previstos na planilha original, tais como: execução da linha de drenagem, instalação de Pára-Raios, Instalações Prediais (elétricas e hidráulicas), chegamos à conclusão que é necessário o aditamento em Cr$ 241.357.130,34 (duzentos e quarenta e um milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta cruzeiros e trinta e quatro centavos) correspondente à 25% (vinte e cinco por cento) do valor da implantação do Reservatório RC-02, que é de Cr$ 965.428.521,35 (novecentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e um cruzeiros e trinta e cinco centavos), passando assim o valor das obras do RC-02 para Cr$ 1.206.785.651,69 (um bilhão, duzentos e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um cruzeiros e sessenta e nove centavos)..." (grifamos).

OBS.: Do valor de Cr$ 965.428.521,35 já está descontado o fator de 1,1067 que foi indevidamente adicionado ao valor original.

Em relação a justificativa acima, verificamos:

- compare-se o ítem "instalações prediais", um dos ítens que sustentaram a justificativa, fl. 460, com o ítem 10 - "Instalações prediais" do Cronograma físico-financeiro do Reservatório, fl. 40"", e com o ítem 1.9 do cronograma físico-financeiro resultante do sexto termo aditivo, fl. 02 do volume anexo, embora não aprovado mas que serviu de base de planilha de custo.
- ao que parece, os serviços inclusos na composição ao valor do aditamento, já haviam sido objeto de estudos e definição conforme pode ser verificado através de cópia de expediente e documentação acostada às fls.

- na contrasteação das 14ª e 15ª medições - últimas etapas executadas até a data da inspeção - foi verificado que vários itens não tinham sido executados dentro do cronograma estabelecido. Segundo consta, a justificativa para a não execução da quase totalidade 461/486-, sendo os preços definidos em 04/92, conforme despacho do O.E. nº 0065/92-SPOB, fls. 469, e confirmado através de despacho às fls. 487 e 490, antes, portanto, da elaboração do cronograma físico-financeiro aprovado em 21.05.92, senão vejamos:

67.1 Confrontando os ítens constantes do Cronograma físico-financeiro em função da alteração do prazo para 15.10.92 e 23.12.92, fls. 01/04 do volume anexo, com os preços cotados às fls. 483, conforme despacho de 22.05.92, fls. 484-v, que fixou o fator de retroação em 13,9512, temos:

01 - apoio para execução de impermeabilização interna do Reservatório com argamassa impermeabilizante (fls. 483):

Preço por m² = 16.837,00 que corresponde ao ítem 1.4 do Cronograma, Retroagindo o preço para janeiro/91 e utilizando o fator acima, chega-se ao valor do custo unitário constante do cronograma que é de Cr$ 1.206,84 (fl. 01 do volume anexo).

02 - impermeabilização interna da Laje da Tampa OB-207:

Preço por m² = 31.933,00, correspondente ao ítem 1.5 do cornograma físico-financeiro no valor de Cr$ 2.288,89 (fl. 01 do volume anexo).

03- fornecimento de aditivo para concreto 03.1 - EMBECOM - MB.322.R - Preço por litro Cr$ 8.575,00 que corresponde ao ítem 1.2 do cronograma físico-financeiro no valor de Cr$ 614,92 (fl. 01 do volume anexo).

68. S.m.j., a questão das instalações (elétricas e hidráulicas) já estavam definidas em seu custo, veja-se fls. 487-v.

69. Alertamos para o fato de que com a redução do montante de Cr$ 252.414.745,44, correspondente ao índice considerado a mais de 1,1067, não havia cobertura contratual a partir da 15ª etapa. (vide tópico III), impedindo por conseqüência o prosseguimento da obra.

70. Contudo, o que mais nos chamou a atenção foi o sexto Termo Aditivo que acrescentou o valor original em mais Cr$ 241.357.130,34.

71. Assim fica a indagação:

01 - como o valor aditado, inferior ao da redução, seria suficiente para cobrir as etapas já previstas e mais os serviços_extras especificados no cronograma que serviu como planilha de custo?

02 - Será que os serviços relativos à 15ª etapa em diante, aprovados no cronograma de 21.05.92, foram desconsiderados, valendo somente o novo cronograma relativo a SERVIÇOS EXTRAS?

72. Em face de nossas observações, considerando-se que uma das razões para o não cumprimento integral da 14ª 15ª etapas do cronograma aprovado em 21.05.92, fls. 05/19 do volume anexo, foi a redução do fator de 1.1067 no valor do custo original, considerando-se que a dilatação de prazo tem o condão de elevar sobremaneira o custo via reajustamento, e como não dispomos de conhecimentos técnicos específicos para responder as questões levantadas bem como oferecer ao Eg. Plenário elementos consistentes que possam embasar uma decisão segura, visando aquilatar e avaliar com precisão todos os custos envolvidos na obra, razão dos elevados custos eventuais, bem como a real necessidade de dilatar o prazo, entendemos prudente realização de perícia técnica no projeto do Reservatório, visando eliminar as dúvidas aqui levantadas."

Voltando à sequência do Relatório, extrai-se ainda do mesmo:

CRONOGRAMAS_EíSICO=EINANCEIROS

- são apontadas as datas de apresentação, de devolução para ajustes e de aprovação dos cronogramas;

- especificamente em relação às ADUTORAS, é feita uma minuciosa análise do ocorrido na primeira etapa, sobre a data de compra de tubos e peças, concordando a equipe com a posição adotada pela Comissão DT 040/91 e propondo recomendação à CAESB, para casos futuros;

- sobre o RESERVATóRIO - RC, os signatário do Relatório ressaltam, inicialmente, que houve uma demora de 3 (três) meses por parte da CAESB para a conclusão dos estudos relativos à proposta de "solução alternativa para as fundações" do Reservatório apresentada pelo Consórcio, tempo este que refletiu nos prazos iniciais, ocasionando a celebração do 2º Termo Aditivo, com a alteração do cronograma antes aprovado. Enfatizam, ainda, que além da demora na definição do tipo de fundação, houve também um considerável retardamento na aprovação do novo cronograma, de aproximadamente 5 (cinco) meses, trazendo como consequência:

a) impossibilidade da equipe realizar os trabalhos de contrasteação das etapas executadas com o cronograma;

b) falta de parâmetro para a contratante efetuar as medições; e

c) perda de oportunidade de aplicação de penalidades, com reflexos no reajustamento dos preços, em decorrência da não execução de etapa no prazo estabelecido no cronograma.

da etapa do cronograma referente ao período de 1º a 31/05/92 - 14ª medição - foi a redução do índice de 1,1067 no valor do contrato, determinada pelo TCDF; este argumento, no entendimento dos nossos técnicos, não poderia ser invocado, por faltar-lhe qualquer sustentação para justificar o descumprimento do cronograma, principalmente considerando "que o fator de 1,1067 fora adicionado para mais no valor original"

Ainda sobre o assunto, a equipe assim se pronuncia: "Portanto, como já nos posicionàmos anteriormente, o não cumprimento do cronograma por culpa do contratado, caso a nossa premissa seja correta, e a execução dessas etapas em períodos futuros terão que ser condicionadas a observância do item 7, letra "c" das Portarias Conjuntas SEPLAN/SEF nºs 050 e 087/91, esta última em vigor".

REAJUSTAMENTOS

- os reajustamentos foram corretamente calculados, tendo sido verificado que o índice Io foi considerado para o mês de janeiro/91. Porém, desdobrando o item em ADUTORAS e RESERVATÓRIO, são feitas as seguintes colocações:

ADUTORAS

- não cumprimento do subitem 2.1 do cronograma físico-financeiro relativo à 3ª medição, não tendo a CAESB aceito as justificativas apresentadas pela empreiteira;
- houve pagamento de reajustamento a maior, no valor de Cr$ 5.820.808,65, em razão da CAESB não ter aplicado o disposto no item 7, letra "c", da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91.

RESERVATÓRIO - RC

- o exame do item ficou prjudicado em razão da defasagem com que o cronograma físico-fianceiro foi aprovado;
- caso a justificativa para o não comprimento total das 14ª e 15ª etapas em diante não sejam aceitas - redução do valor correspondente ao índice de 1,1067 no contrato - deverá ser examinado na próxima etapa de fiscalização se a CAESB está aplicando o critério de reajustamento previsto no item 7, letra "c", da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91.

CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA

- A CAESB encaminhou ao Tribunal, tempestivamente, o Of. nº 486/92-PRES, acompanhado do Termo de Transação de fls. 499/502, visando dar cumprimento à determinação desta Casa;
- o referido Termo de Transação foi adotado por sugestão do contratado, após exame, pela Procuradoria Jurídica da CAESB, e nele foi feito o encontro de contas, tendo o Consórcio renunciado ao direito de recebimento da importância de Cr$ 292.257.218,44.
- o índice utilizado para correção dos valores foi a TRD, de acordo com a legislação, estando corretamente aplicado pelos períodos considerados.

Questiona a equipe de inspeção, entretanto, a legalidade do Termo de Transação, entendendo que o mesmo seja, preliminarmente, submetido ao exame do Ministério Público.

As sugestões a este Egrégio Plenário, vistas às fls. 539/541, foram ligeiramente alteradas pela Senhora Diretora da 2ª Divisão de Controle de Projetos, no despacho de fls. 541/551, prevalecendo, portanto, como posição final do nosso órgão instrutivo, as seguintes:

"1 - tome conhecimento:

a) do resultado da 2ª etapa de fiscalização e controle do ajuste em pauta, bem como da documentação acostada às fls. 363 a 517 e constante do volume anexo;

b) do Of. nº 486/92-PRES e do Termo de Transação, fls. 496 a 502; e

c) dos 2º ao 6º Termos Aditivos ao ajuste em tela.

2 - recomenda à CAESB que:

a) sendo o cronograma físico-financeiro pricípio norteador da execução dos contratos de obras e/ou serviços de engenharia e, de consequência, indispensável ao pleno e eficaz acompanhamento do objeto pactuado, adote providências no sentido de que o mesmo seja aprovado em tempo hábil, de forma a evitar situação como a ocorrida na execução do ajuste em pauta, em que a aprovação do cronograma referente à execução dos serviços relativos ao Reservatório demandou aproximadamente 05 (cinco) meses;

b) quando as justificativas alegadas pelo contratado forem insubsistentes, configurando-se a sua culpa pelo não cumprimento da etapa ou item previsto no cronograma físico-financeiro, além das penalidades contratuais previstas seja observado o disposto no item 7, letra "c" da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91;

3 - determine à CAESB, que no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a esta Corte a documentação que regulou a subcontratação alegada entre o Consórcio EMSA/ETESCO e a firma SAENCO;

4 - releve a falha verificada na inobservância da Clásula Oitava, item X, do Contrato em pauta c/c a Cláusula Terceira - Medição e Pagamentos, item 3.5 do Anexo II/2 do Edital, referentes a apresentação do recolhimento dos encargos sociais quando da liquidação das faturas, alertando-a para sua condição de solidária no cumprimento das obrigações em comento;

5 - se entender pertinente, determine ainda, à CAESB, a execução de Perícia Técnica, a ser realizada por profissionais independentes, estranhos ao quadro de pessoal da CAESB, bem como às firmas que habitualmente contratam com aquela Companhia com vista a parecer conclusivo sobre a execução do Reservatório-RC, de forma a avaliar, em especial, os seguintes aspectos:

a) os projetos básico e executivo em relação às sucessivas alterações ocorridas durante a execução da obra, bem como do seu custo, notadamente no que se refere ao item EVENTUAIS;

b) considerando que a redução de 1,1067 no custo inicial refletiu no andamento da obra a partir da

15ª etapa, impossibilitando sua continuidade por falta de cobertura contratual, como ficaram as etapas restantes do cronograma aprovado em 21.05.92, tendo em vista o, Sexto Termo Aditivo, que além de acrescer o valor original, prorrogou o prazo de execução e vigência de obra com novo cronograma;

6 - caso seja acolhida a sugestão fixe o prazo de 30 (trinta) dias para que a CAESB encaminhe a esta Corte o Laudo Pericial Conclusivo; e

7 - submeta, à apreciação do Douto Ministério Público o Termo de Transação visto às fls. 499/502, para pronunciamento quanto à sua regularidade jurídica."

VOTO

Conforme já frisei no meu relato, os presentes autos retornaram a este Egrégio Plenário para exame do cumprimento da diligência a que se refere o item IV, letra "b", do OF GP nº 1221/92, fl. 357, e do resultado dos trabalhos da 2ª etapa de fiscalização e controle do Contrato nº 2244/91, expresso no Relatório nº 035/92, fls. 518/540.

Embora exista, de alguma forma, interdependência entre os assuntos em exame, pois o atendimento da diligência fez parte do Relatório da equipe de inspeção, tratarei separadamente de cada um.

I - ATENDIMENTO DA DILIGÊNCIA

Quando do meu voto na Sessão de 16/07/92, que resultou na determinação à CAESB de informar ao Tribunal sobre as providências judiciais adotadas, em consonância com o contido no último parágrafo do Of. nº 192/92-PRES, de 14/04/92, objetivei buscar informações sobre o andamento das providências adotadas para reaver a importância incorporada indevidamente ao Contrato nº 2244/91.

O Parecer 052/92-DRFC, visto por cópia às fls. 510/513, que antecedeu a decisão da Diretoria da CAESB de aprovar as condições acordadas no Termo de Transação, dá uma visão da atuação da Empresa, inclusive dos motivos da opção por uma solução amigável, ao invés da via judicial, conforme se extrai da parte a seguir transcrita:

"A CAESB realizou várias reuniões com o CONSÓRCIO EMSA/ETESCO, no sentido de solucionar o impasse em tela, de forma amigável, evitando que a questão fosse resolvida em esfera judicial, o que demandaria um tempo considerável, podendo ocasionar paralisação nas obras, o que, para a comunidade do Distrito Federal traria conseqüências inimagináveis.

A CAESB objetivando cumprir as determinações do TCDF, informou ao CONSÓRCIO EMSA/ETESCO que este deveria repor aos cofres da Companhia o valor desembolsado "a maior", devidamente atualizado.

A vista disso, o referido Consórcio propôs à CAESB, através de Ofício datado de 16/09/92, de folha inicial, entre outros tópicos, o que transcrevemos a seguir:

"No caso, levando-se em considerando o compasso em que estão circunscritas as divergências, só mesmo a intervenção do Poder Judiciário para o balizamento dos interesses conflitantes".

Entretanto, não é a intenção do ora postulante socorrer-se da via judicial, até porque quer permaneçam incólumes as vigas de sustentação do bom relacionamento mantido até agora.

Seguindo esta linha de raciocínio e tendo o postulante créditos pendentes junto a essa Companhia, conforme demonstrativo anexo vem, pelo presente, propor como alternativa para dirimir o conflito de interesses, que seja feito um encontro de contas, de maneira que, pela via do entendimento, possa a CAESB cumprir a determinação do Tribunal de Contas, compensando-se os débitos e créditos, considerando-se ser lícito aos interessados prevenirem o litígio mediante concessões mútuas, nos termos do Art. 1.025 do Código Civil Brasileiro".

Essa proporção (sic) foi submetida à Procuradoria Jurídica, em cujo parecer, de fls. 10/11, ressaltou ser legal a pretensão da requerente, tendo lembrado que, para concretização da hipótese em análise a CAESB deveria firmar um Termo de Transação com o CONSÓRCIO EMSA/ETESCO, nos termos da minuta constante às fls. 12/15 dos autos, o que foi devidamente aprovado pelo Senhor Presidente da Companhia.

Esta Diretoria após análise suscinta do Anexo III da Ata nº 2038, Sessão Ordinária de 16/07/92, do TCDF, com relato do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Jorge Caetano e do parecer da Procuradoria Jurídica da CAESB, e de outras peças geradas por aquela Corte em relação à matéria em pauta, vem tecer as seguintes considerações:

1) As partes interessadas reconhecem tanto a existência de crédito a favor da CAESB, com o crédito a favor do Consórcio EMSA/ETESCO;

A Procuradoria Jurídica da CAESB, em seu parecer constante dos autos, se posicionou:

"A pretensão formulada pelo Consórcio EMSA/ETESCO, é idêntica ao precedente firmado com a Construtora Norberto Odebrecht S.A. no que diz respeito ao exame da viabilidade jurídica de aplicação do Instituto de Compensação, entre crédito e débito, originários de faturas pertinentes à execução do objeto do Contrato 2244/91". (vide processo nº 92.006705/92).

Em outro parágrafo concluiu:

"Assim, existindo crédito e débito da CAESB, no aludido contrato, nada impede que haja a compensação dos valores, mesmo porque a hipótese preenche os pressupostos legais inerentes à sua aplicabilidade".

PARECER

Diante dos fatos e no intuito de acatar a decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, no que tange à redução do valor do Contrato 2244/91, conforme determinado por aquela Corte, e ainda, evitar que a solução da questão seja resolvida no Poder Judiciário, o que demandaria um período de tempo considerável, podendo ocasionar sérios transtornos não só à CAESB, como toda à

população atendida pelo Sistema Rio Descoberto, mais precisamente às Cidades Satélites de Taguatinga e Ceilândia, é que vimos submeter a matéria em pauta a apreciação dos Senhores Diretores, opinando favoravelmente à celebração de Termo de Transação entre esta Companhia e o CONSÓRCIO EMSA/ETESCO, conforme minuta anexa, tendo em vista que os créditos a favor da CAESB e do CONSÓRCIO EMSA/ETESCO foram devidamente comprovados e aceitos por ambas as partes. Informamos ainda, aos Senhores Diretores, que a Diretoria Financeira e Comercial, com a imprescindível participação do Senhor Presidente Marcos de Almeida Castro, procurou o caminho da negociação e do entendimento com os representantes do CONSÓRCIO EMSA/ETESCO e obteve ainda daquele Consórcio a quitação do saldo contrário à CAESB no confronto das contas, o qual, conforme levantamento feito em 16.09.92, perfazia a importância de Cr$ 292.257.218,44 (duzentos e noventa e dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dezoito cruzeiros e quarenta e quatro centavos)".

Poderia, portanto, está Corte, em princípio, considerar cumprida não só a diligência a que se refere o OF GP nº 1221/92, como também a expressa na "letra "a", do parágrafo 3 do OF GP nº 275/92, não fosse a utilização do "Termo de Transação", cuja legalidade o nosso órgão instrutivo se sentiu sem condições de analisar, propondo a audiência do douto Ministério Público junto à Corte.

Outro ponto que esta Corte não pode deixar de considerar, diz respeito ao débito apurado contra a CAESB, relativo "à aplicação de correção monetária, por atraso de pagamento de faturas", fato este só agora do conhecimento deste Tribunal, e que transparece somente ter sido levantado em razão da decisão da Corte relativa à exclusão, no contrato, do valor correspondente ao índice pro_rata de 1.1067.

Embora a correção, no caso de atraso de pagamento, tenha sido prevista no Capítulo III/2-Pagamento, da Seção 2-Condições Contratuais, do Edital, fl. 103, - com respaldo na Portaria Conjunta SEF/SEG nº 065/89, então vigente - bem como inserida na Cláusula Décima-Terceira do Contrato, fl. 15, a questão me preocupa, pela sua gravidade.

Ora, se o contrato não poderia ter sido celebrado sem a existência dos recursos orçamentários correspondentes, conforme disposto no artigo 7º do Decreto nº 10.996/88, e a CAESB dispunha de 30 (trinta) dias, "da data da protocolização da fatura", para efetuar o pagamento, nos termos do item 13.1 da Cláusula Décima-Terceira do Contrato, como aceitar os atrasos de pagamentos relacionados às fls. 504/505.

O prejuízo para a CAESB, mesmo considerando a benevolência do "credor" em renunciar ao recebimento da importância de Cr$ 292.257.218,44, é bastante expressivo, devendo ser apurada, com rigor, a responsabilidade de quem lhe deu causa.

II - 2ª_ETAPA_DE_FISCALIZAÇÃO_E_CONTROLE_DO_AJUSTE (RELATÓRIO_Nº_35/92._fls._518/540)

O trabalho dos Analistas de Finanças e Controle Externo ADMILDE LOPES DE MACÊDO e ADONIRÃ JUDSON DOS REIS SANTIAGO foi abrangente e bem detalhado, trazendo ao conhecimento desta Egrégia Corte várias falhas ocorridas na execução do ajuste, propondo relevação para algumas e providências para outras.

Permito-me, entretanto, deixar de entrar no mérito de alguns dos questionamentos e/ou sugestões, por considerar que, no momento, não teria mais nenhum efeito prático na execução do Contrato nº 2244/91, como é o caso da não comprovação de recolhimento de encargos, da subcontratação com possível extrapolação do limite permitido e do retardamento da aprovação do cronograma.

De relevância maior, dentre os assuntos tratados, estão a celebração do 6º Termo Aditivo, que acresceu ao valor inicial do contrato a importância de Cr$ 241.357.130,34, relativa a serviços extras, e efetivou nova prorrogação de prazo; o pagamento de reajustamento a maior referente à 3ª medição; a não execução de itens das 14ª e 15ª etapas, sob a alegação de que a não execução decorreu da redução do índice de 1.1067 no valor do contrato, determinada por este Tribunal; e, ainda, o aspecto da legalidade do Termo de Transação celebrado entre a CAESB e o Consórcio EMSA/ETESCO.

Com referência ao 6º Termo Aditivo, os nossos técnicos, embora não afirmando taxativamente, e ressaltando, ainda, a falta de conhecimentos técnicos específicos, levantam dúvidas quanto à possibilidade das seguintes ocorrências:

- que o acréscimo da importância de Cr$ 241.357.130,34 ao valor original do contrato - após a exclusão do índice relativo ao critério pro_rata - tenha sido uma forma de permitir a conclusão da obra, já que, com o decréscimo da importância de Cr$ 252.414.745,44, correspondente ao índice de 1.1067, o contrato ficou sem cobertura para a execução da obra a partir da 15ª etapa;

- que parte dos serviços extras - "instalações prediais" - incluída no cronograma físico-financeiro resultante do 6º Termo Aditivo, já estivesse defininda anteriormente, desde abril/92, podendo estar ocorrendo duplicidade de pagamentos;

- de terem sido desconsiderados os serviços relativos à 15ª etapa em diante, apovados no cronograma de 21/05/92, para prevalecer, apenas, o cronograma relativo a "SERVIÇOS EXTRAS", resultante do 6º Termo Aditivo, uma vez que o valor do referido Termo, inferior ao valor decrescido pela supressão do índice de 1.1067, seria insuficiente para cobrir as etapas programadas mais os referidos "serviços extras"; e

- desnecessidade de dilatação do prazo, que "tem o condão de elevar sobremaneira o custo via reajustamento", tendo em vista "que uma das razões para o não cumprimento integral da 14ª e 15ª etapas do cronograma aprovado em 21/05/92, fls. 05/19 do volume anexo, foi a redução do fator 1.1067 no valor do custo original".

Os nossos Analistas, signatários do Relatório nº 35/92, afirmando não disporem de "conhecimentos técnicos específicos para responder às questões levantadas, bem como oferecer ao Egrégio Plenário elementos consistentes que possam embasar uma decisão segura", enterdem prudente a realização de uma perícia técnica no projeto do Reservatório, visando eliminar as dúvidas levantadas. Essa posição é compartilhada pela ilustre Diretora da 2ª DICONP/3ª ICE, que, no entanto, sugere seja determinado à própria CAESB providenciar a execução da perícia técnica, com a adoção das cautelas que menciona no item 5 das sugestões de fls. 548/551.

As dúvidas suscitadas pela equipe de inspeção são de suma gravidade, e a realização de perícia técnica é imprescindível, sob pena de tornar inócua a ação fiscalizadora do Tribunal. Apenas, discordo da proposição de se atribuir à CAESB a responsabilidade pela

sua realização, mesmo com as cautelas sugeridas. No meu entendimento, as apurações que o caso requer são indelegáveis, por fazerem parte das atribuições do Controle Externo.

Se não possuimos servidores com conhecimentos técnicos suficientes para a realzação do trabalho, como de fato ocorre, isto, por si só, não constitui impedimento para a perfeita atuação desta Corte, à vista do disposto no § 1º, do artigo 39, da Lei nº 91/90, e no artigo 122 do Regimento do Tribunal, aprovado pela Resolução nº 38/90, a seguir transcritos:

- §_1º_do_artigo_39_da_Lei_nº_91/90:

"§ 1º - As inspeções e auditorias de que trata este artigo serão regulamentadas no Regimento Interno e realizadas por servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal ou, excepcional e subsidiáriamente, mediante contrato, por empresas ou auditores especializados, sob a coordenação dos referidos servidores."

- artigo_122_do_Regimento_Interno:

"Art. 122 As auditorias e inspeções serão realizadas por funcionários dos Serviços Auxiliares do Tribunal ou, excepcional e subsidiariamente, mediante contrato, por empresas ou profissionais especializados, sob a coordenação dos referidos servidores, com supervisão da Presidência ou do Relator.

Quanto ao pagamento de reajustamento à maior, referente à 3ª medição, em que pese a ponderação da equipe de inspeção de que a não execução do item 2.1 do cronograma, correspondente à referida medição - que foi regularizado na 4ª etapa -, "não prejudicou a conclusão da obra", entendo não poder ser relavado, por ter o procedimento afrontado o disposto no item 7, alínea "c", da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 050, de 27/06/91, vigente à época do pagamento e expressamente citada na Cláusula Quarta do Contrato nº 2244/91, em decorrência da alteração da sua redação, efetivada por força do 1º Termo Aditivo, fls. 228/229.

O dispositivo citado dispõe:

"7. Quando houver atraso na execução da obra, serviço ou fornecimento, será observado o seguinte:

...

c) na hipótese de culpa do contratado, o reajustamento será feito tomando-se por base o índice relativo ao período estabelecido no respectivo cronograma físico-financeiro ou documento equivalente, sem prejuízo das penalidades contratuais correspondentes."

Ora, se a justificativa apresentada pela contratada para o atraso não foi aceita pela CAESB, conforme afirma a instrução, a culpa da contratada está configurada, não tendo sentido a relevação do reajustamento em relação ao item não executado, pois se trata de uma despesa indevida. Poderá a Corte relevar, apenas, e em caráter excepcional, a não aplicação da multa capitulada no item 14.2 da Cláusula Décima-Quarta do Contrato, considerando a informação da equipe de inspeção de que o atraso na execução do item questionado não prejudicou a conclusão da obra.

Sobre a não execução de parte das 14ª e 15ª etapas, tendo como justificativa a redução do valor correspondente ao índice de 1.1067 no valor do contrato, entendo que a Corte deva alertar a CAESB de que não aceitará tal argumento para justificar a não aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima-Quarta do Contrato, ou para a efetivação de reajustamento de forma diferente da preconizada no item 7, alínea "c", da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91 (sucessora da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 050/91).

Por último, no que se refere à legalidade do Termo de Transação celebrado entre a CAESB e o Consórcio EMSA/ETESCO, concordo com o posicionamento da instrução quanto à necessidade de audiência do douto Ministério Público junto a este Tribunal.

Assim, VOTO no sentido de que esta Egrégia Corte decida por:

I - determinar ao Exmo. Senhor Secretário de Obras do Distrito Federal que, à vista do disposto no parágrafo único do artigo 152, combinado com o artigo 153 do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução nº 38/90, instaure tomada de contas especial objetivando apurar a responsabilidade pelos atrasos nos pagamentos de faturas relativas às obras objeto do Contrato nº 2244/91, celebrado entre a CAESB e o Consórcio EMSA/ETESCO, que ocasionaram à CAESB, a preços de setembro/92, um prejuízo de Cr$ 4.066.246.884,85 (quatro bilhões, sessenta e seis milhões, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros e oitenta e cinco centavos), conforme se extrai do Termo de Transação encaminhado a esta Corte pelo Of. nº 486/92-PRES;

II - autorizar a Presidência do Tribunal, com fulcro no § 1º, do artigo 39, da Lei nº 91/90, e no artigo 122 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 38/90, a adotar as medidas necessárias à contratação de empresa ou auditor especializado para, sob a coordenação dos servidores designados pelo titular da 3ª ICE e supervisão deste Relator, realizar auditoria especial na CAESB, objetivando verificar todas as dúvidas - decorrentes da falta de formação profissional específica dos técnicos deste Tribunal - levantadas pela equipe de inspeção em relação ao 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 2244/91;

III- solicitar da CAESB circunstanciados esclarecimentos sobre o pagamento de reajustamento a maior, no valor de Cr$ 5.820.808,65, referente à 3ª medição, quando, rejeitadas as justificativas da contratada para a não execução do item 2.1. do cronograma correspondente, não foi observado o disposto no item 7, alínea "c", da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 050/91, vigente à época;

IV - alertar à CAESB que este Tribunal não tolerará a não aplicação da multa prevista no item 14.2 da Cláusula Décima-Quarta do Contrato nº 2244/91, e nem a inobservância do disposto no item 7, alínea "c", da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91 (sucessora da de nº 050/91), quando o motivo alegado para o não cumprimento de etapas previstas nos cronogramas físico-financeiros for a redução, no contrato, do índice de 1.1067, determinada pelo Tribunal em razão da utilização equivocada do critério pro-rata no cálculo do valor final do contrato; e

- encaminhar os autos ao douto Ministério Público junto à Corte, solicitando o exame da legalidade do Termo de Transação, celebrado entre a CAESB e o Consórcio EMSA/ETESCO, acostado às fls. 499/502.

Brasília-DF, 20 de maio de 1993

JORGE CAETANO
Conselheiro

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2912

Aos 25 dias do mês de maio de 1993, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO e JORGE CAETANO, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

Ausentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS e MARLI VINHADELI, por motivo de viagem, de caráter oficial, e o Auditor FRANCISCO MARTINS BENVINDO, por movito de férias, a partir de 24.05.93.

E X P E D I E N T E

Foi adiada a discussão da ata da Sessão Ordinária nº 2911, de 20.05.93.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 3280/89 (apenso o de nº 030.019838/90) - Tomada de contas especial realizada pela Companhia Imobiliária de Brasília para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos decorrentes da transação imobiliária havida entre aquela Entidade e a firma Novos Hotéis de Brasília S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, preliminarmente, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 3626/91 - Edital nº 103/91-IDR, versando sobre o Concurso Público para o cargo de Analista de Administração Pública - área Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - Especialidades I, II e III.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 029/93-IDR, considerando cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 2327/92; b) recomendar ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos que as normas editalícias devem rigorosa observância ao Decreto nº 12.190/90, especialmente no que se refere à exigência de pontuação mínima para aprovação final em concurso público.

PROCESSO Nº 1818/92 - Convênio nº 008/92 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Companhia Imobiliária de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do Ofício nº 74/93-SE e dos documentos que o acompanham, considerando insatisfatório o cumprimento da diligência expressa no Ofício GP nº 1871/92; b) do resultado da 2a. etapa de fiscalização e controle da execução do ajuste em apreço; c) do Termo de Recebimento Definitivo referente aos serviços decorrentes do mencionado pacto; II) fazer àquela Fundação a recomendação indicada na alínea b do referido voto, fls. 320; III) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins alvitrados na letra c do mesmo voto, fls. 321-322.

PROCESSO Nº 3173/92 - Relatório de inspeção especial levada a efeito na Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, em virtude de notícias veiculadas na imprensa local de que estariam ocorrendo irregularidades no comportamento de Advogados, servidores do GDF, em causas trabalhistas.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu acolher as sugestões da instrução de fls. 507 e 508, itens I a IV, e 513-514, letras a e b.

PROCESSO Nº 4173/92 (apenso o de nº 4354/92) - Denúncia formulada sobre possíveis irregularidades ocorridas no Concurso Público para o cargo de Assessor Técnico, categoria Revisor de Texto, da Câmara Legislativa do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 015/92-IDR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar os termos do Ofício GP nº 028/93, solicitando ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos o imediato cumprimento.

PROCESSO Nº 1701/93 - NE nº 158/92-SE e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos, relevando as falhas apontadas na instrução; b) recomendar à Secretaria de Educação do Distrito Federal que, quando aplicável e ex vi do disposto no art. 72 do Decreto nº 10996/88, combinado com o art. 41, inciso XVIII, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, faça consignar na especificação da nota de empenho o número do contrato a que se refere.

PROCESSO Nº 1713/93 - NE nº 407/92-SEMATEC e outras;

PROCESSO Nº 1892/93 - NE nº 702/92-SEG e outras;

PROCESSO Nº 1940/93 - NE nº 157/93-SSP e outras;

PROCESSO Nº 2182/93 - NE nº 287/93-SSP e outras;

PROCESSO Nº 2250/93 - NE nº 058/93-SOSP e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1893/93 - NE nº 865/92-SEG e outras;

PROCESSO Nº 1941/93 - NE nº 172/93-SSP e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1899/93 - NE nº 776/92-RA-III e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos, com relevação da falha apontada na instrução; b) recomendar à Administração Regional de Taguatinga a observância do limite estipulado no inciso II, art. 29. do Decreto nº 10.996/88.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 0717/75 - Revisão dos proventos da reforma do Soldado PM OSWALDO SILVÉRIO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2957/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ ALVES DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, sobrestou o julgamento dos autos até a decisão final da matéria tratada no Processo nº 1269/90.

PROCESSO Nº 0985/93 - Contrato nº 2745/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma COSIC - Construções Civis Ltda.;

PROCESSO Nº 0987/93 - Contrato nº 2748/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma MARSEL - Engenharia e Construções Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos mencionados ajustes, bem como de seus aditivos.

PROCESSO Nº 1749/93 - NE nº 001/93-RA-VI e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho relacionadas à fl. 17, à exceção das NEs de nºs 05, 06 e 14/93: b) recomendar à Administração Regional de Planaltina a rigorosa observância do prazo fixado para a remessa de notas de empenho a esta Corte; c) determinar àquela Jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste circunstanciados esclarecimentos com relação às despesas realizadas através das NEs de nºs 05, 06 e 14/93, referentes a recolhimento ao INSS e ao FGTS.

PROCESSO Nº 1754/93 - NE nº 016/93-RA-VI e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos, à exceção da NE de nº 037/93: b) determinar à Administração Regional de Planaltina que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste circunstanciados esclarecimentos com relação à despesa realizada através da Nota de Empenho nº 037/93, referente a recolhimento do FGTS.

PROCESSO Nº 1821/93 - Relatório de auditoria realizada junto à Coordenadoria Especial do Metrô, referente à área de Recursos Humanos, abrangendo o período de setembro/91 a fevereiro/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, preliminarmente, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1898/93 - NE nº 001/92-GAG e outras. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1900/93 - NE nº 666/92-RA-III e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos, à exceção da NE de nº 743/92; b) determinar à Administração Regional de Taguatinga que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste circunstanciados esclarecimentos com relação à despesa realizada através da mencionada NE nº 743/92, referente a recolhimento do FGTS.

PROCESSO Nº 2405/93 - Ata da 182a. reunião e outras, de órgãos colegiados do Banco de Brasília S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das mencionadas atas e autorizou o retorno dos autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 2433/93 - Ofício nº 060/93-PRES-FCDF, pelo qual a Fundação Cultural do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para remessa de sua prestação de contas, relativa ao exercício de 1992, à Secretaria de Fazenda e Planejamento, face às justificativas ali expostas.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu indeferir o pedido. Vencido o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, favorável à prorrogação do prazo até a data do recebimento da comunicação desta decisão.

PROCESSO Nº 2566/93 - Consulta formulada pela Deputada Distrital LÚCIA CARVALHO sobre a regularidade de procedimentos adotados pela DCPP - Divisão de Cadastro e Pagamento de Pessoal, da Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no mês de março do corrente ano, encaminhando cópia de denúncia anônima em que são elencadas supostas irregularidades na folha de pagamento, bem como do relatório de sindicância realizada, o qual conclui pela inexistência de ilegalidade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) encaminhar os autos à 1a. Inspetoria de Controle Externo para serem apensados ao Processo de nº 2563/93 e analisado juntamente com o relatório de inspeção especial a ser realizada, determinando àquele Órgão Técnico prioridade na matéria tratada no mencionadao Processo de nº 2563/93: b) dar ciência àquela Parlamentar sobre a determinação de inspeção de que trata o Processo nº 2563/93, bem como da decisão ora adotada.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 2839/88 (apenso o de nº 1418/92) - Tomada de contas especial realizada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de 11 (onze) impressoras, pertencentes à firma Unisys Eletrônica Ltda. e alocadas àquela Companhia;

PROCESSO Nº 5903/91 (apenso o de nº 055.000570/90) - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo pagamento de despesas com correção monetária, decorrente do cálculo a menor do FGTS, no mês de dezembro de 1989;

PROCESSO Nº 3602/92 (apensos os de nºs 061.031160 e 061.005802/92) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo pagamento indevido de despesas com abono de férias, no período de janeiro a dezembro de 1991.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 1199/90 (apenso o de nº 050.000426/90) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de um revólver, calibre 38, marca Taurus. Aos autos juntou-se o Ofício nº 317/93-SSP, pelo qual aquela Secretaria solicita à Corte o envio, urgente, dos mencionados processos, para cumprimento da determinação expressa no Ofício GP nº 207/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar a remessa do citado apenso àquela Pasta, para o fim colimado, devendo ser observado, pelos órgãos próprios desta Casa, a urgência requerida.

PROCESSO Nº 1729/90 - Aposentadoria do servidor GILBERTO ALVES NERY.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, para conhecimento do resultado da diligência e eventuais propostas de saneamento destes autos.

PROCESSO Nº 2188/92 - Denúncia formulada pelo Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira Ficalização e Inspeção do Distrito Federal sobre irregularidade que teria cometido a Administração Regional de Taguatinga no credenciamento de servidores para as atividades de fiscalização, nas áreas que indica, e no pagamento de despesas com indenização de transporte.- Havendo o Conselheiro JORGE CAETANO pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 3628/92 (apenso o de nº 082.005947/90) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de diversos livros, ocorrido na Biblioteca Mário de Andrade/Seção de Bibliotecas Escolares e Comunitárias.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da TCE em apreço, relevando a falha apontada na instrução; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item II do referido voto, fls. 14; c) fazer àquela Fundação a recomendação alvitrada no item III do mesmo voto, fls. 14 e 15.

PROCESSO Nº 4115/92 - NE nº 587/92-CBMDF e outras. Aos autos juntou-se representação da 1a. Inspetoria de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu solicitar àquela Corporação que, no prazo de

15 (quinze) dias, informe as providências adotadas com vistas ao cumprimento da determinação constante do item 2, alínea d, do Ofício GP nº 2044/92, justificando o não atendimento, se for o caso.

PROCESSO Nº 6003/92 - Ata da 291a. reunião e outras, de órgãos colegiados das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das mencionadas atas e autorizou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 0391/93 - NE nº 1163/92-CBMDF e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento das notas de empenho em apreço e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam.

PROCESSO Nº 5123/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal, em decorrência de danos causados em viatura do Distrito Federal, alocada àquela Corporação, envolvida em acidente de trânsito, e encerrada em virtude do ressarcimento do prejuízo por servidor daquele Comando;

PROCESSO Nº 5217/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal, em decorrência de danos causados em viatura do Distrito Federal, alocada àquela Corporação, envolvida em acidente de trânsito, e encerrada em razão da recuperação das avarias, às expensas da Sra. REGINA LÚCIA LIMA BEZERRA, proprietária do veículo causador do acidente;

PROCESSO Nº 5409/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal, resultante de danos causados em veículo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação, envolvido em acidente de trânsito, e encerrada em virtude de terem sido reparadas as respectivas avarias às expensas de servidor daquele Comando;

PROCESSO Nº 0619/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal, resultante de danos causados em veículo do DF, alocado àquela Corporação, envolvido em acidente de trânsito, e encerrada em virtude de terem sido reparadas as avarias às expensas de servidor daquele Comando.

- Havendo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO pedido vista dos processos, foi adiado o seu julgamento.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 2152/93 - NE nº 046/93-RA-VIII e outras.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerar correta a classificação das despesas a que se referem, à exceção da NE de nº 051/93; b) determinar diligência interna, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea b da referida proposta, folhas 19.

PROCESSO Nº 3406/89 - Relatório de inspeção programada realizada na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, em cumprimento ao GIPLAN/89.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do M. Público, decidiu: a) julgar regular a adjudicação do contrato a que se refere o Processo nº 050.003739/88, na forma do item I da referida proposta, fls. 268; b) considerar, em caráter excepcional e dada a peculiaridade dos serviços desenvolvidos pela SSP, correta a emissão de passagens aéreas, isentando de punição, neste caso, os servidores nominados a fls. 269; c) determinar a inclusão dos autos em roteiro de auditoria, para que seja verificado o real cumprimento do contido no Ofício GP nº 2024/90, conforme noticia o Ofício de nº 14/92-GAB/SEF; d) fazer às Inspetorias de Controle Externo desta Casa a determinação alvitrada no item IV da mencionada proposta, fls. 269.

PROCESSO Nº 3784/89 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola Classe 05 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, autorizou a inclusão dos autos em roteiro de inspeção para verificar o efetivo recolhimento do débito apurado, bem como conferir o cálculo dos valores recolhidos.

PROCESSO Nº 1950/90 - Aposentadoria do servidor DIONÍZIO MACÊDO SOUZA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2536/90 (apenso o de nº 101.000030/85) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades na aquisição de gêneros alimentícios na Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A. Aos autos juntou-se requerimento formulado pelo Sr. CRISTIANO INÁCIO DA COSTA NETO, pelo qual solicita nova prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para apresentação de sua defesa, alegando, para tanto, problemas de ordem pessoal.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomando conhecimento do mencionado expediente, considerou prorrogado, em caráter excepcional, o prazo, na forma pleiteada.

PROCESSO Nº 5036/90 (apenso o de nº 095.003373/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do mencionado apenso.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das apurações em apreço, considerando satisfatoriamente cumprida a diligência anteriormente determinada; b) devolver o citado apenso à origem, recomendando àquela Empresa que se configurada a existência de prejuízo, quando do julgamento da Ação Trabalhista constante do Processo de nº 2258/91, a tomada de contas especial deverá prosseguir; c) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de inspeção para acompanhamento do assunto.

PROCESSO Nº 1377/91 (apenso o de nº 142.000426/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Administração Regional de Samambaia, em atendimento a determinação da Corte expressa no Ofício GP nº 118/92;

PROCESSO Nº 5226/92 (anexo 01 volume) - Tomada de contas dos ordenadores de despesas da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, relativa ao exercício de 1991.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 0208/92 - NE nº 2261/91-DPC/SEA e outras.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 417/92-SAT e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 1512/92; b) dar por correta a classificação das despesas referidas nas Notas de Empenho de nºs 2720 a 2729 e 2783 a 2787/91.

PROCESSO Nº 0939/92 (apenso o de nº 061.045456/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, envolvido em acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados nas alíneas b e c da

referida proposta, fls. 23; c) autorizar a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 4304/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades por danos patrimoniais sofridos em função de roubo, ocorrido no dia 04.07.92, na Unidade de Venda denominada MM-18, e encerrada em razão da cobertura dos prejuízos efetuada pela empresa seguradora:

PROCESSO Nº 4728/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados a veículo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação;

PROCESSO Nº 0739/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de um revólver marca Taurus, calibre 38.

- Havendo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO pedido vista dos processos, foi adiado o seu julgamento.

A seguir, às 17:40 horas, a sessão passou a reservada, na forma do disposto no artigo 48 do Regimento Interno, para que o Tribunal apreciasse processos e representação de natureza sigilosa, constantes da Parte II desta ata.

.....

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto, Auditor e Procuradora-Geral.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
RONALDO COSTA COUTO
JORGE CAETANO
OSVALDO RODRIGUES
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2859. Nº DO PROCESSO: 092.003692/93. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: Tendo em vista a Homologação e Adjudicação do Resultado do Convite de Preços CVO nº 049/93, pelo Diretor do Sistema de Água da Caesb. OBJETO: Execução das obras de implantação de redes de interligação entre a sub-adutora e os chafarizes do Sistema Provisório de Abastecimento de Água da Localidade Recanto das Emas, DF. FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros provém do Convênio 094/75-FAE/GDF/CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 5.060 — Ampliação e Melhoramento dos Sistemas Distribuidores — Código 22.401.201.030-8. VALOR: Cr$ 3.746.498.745,67 (três bilhões, setecentos e quarenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e cinco cruzeiros e sessenta e sete centavos). PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao da emissão da Ordem de Serviço pela CAESB. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 24.06.93. CONTRATADA: CURY SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2860. Nº DO PROCESSO: 092.003203/93. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: Tendo em vista inexibilidade de licitação autorizada pelo Sr. Presidente. OBJETO: Realização de Concurso Público para os cargos de Eletricista, Mecânico, Técnico em Eletricidade, Técnico em Eletrônica, Técnico em Laboratório, Técnico em Mecânica, Torneiro Mecânico e Soldador do quadro de pessoal da CAESB. FONTE DE RECURSOS: As despesas do presente contrato serão cobertas por recursos provenientes de taxas de inscrição cobradas a favor da CONTRATADA, correspondente a aproximadamente 2.5% (dois e meio por cento) da remuneração inicial do cargo, complementadas com recursos próprios originários da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: Os recursos financeiros para pagamento da complementação por parte da CAESB, correrão à conta da rubrica 3.4.90.39-Serviços de Terrceiros-Pessoa Jurídica, da atividade 12.302.205.306-4 - Seleção e Treinamento. VALOR: Cr$ 1.950.000.000,00 (um bilhão e novecentos e cinqüenta milhões de cruzeiros), para até (hum mil) candidatos. PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do presente contrato. DATA DA ASSINATURA: 24.06.93. CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB.

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

CONTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 051/93. PARTES: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E O SR. SHOZO FUJII. PROCESSO: 624.472/78-FZ. ASSINATURA: 22/06/93. VIGÊNCIA: 15 ANOS A PARTIR DE 24/09/92 CONFORME RESOLUÇÃO Nº 057/93. OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DO LOTE Nº 032 DO NÚCLEO RURAL RIO PRETO, CELEBRADO EM 23/07/62.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE

PROCURADORIA GERAL
1ª Subprocuradoria
EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 020.002.078/93 — PARTES: DF/SDSAC X OAB — ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 019/93. OBJETO: O Presente Convênio tem por finalidade a ministração, pela OAB/DF, de cursos e/ou palestras sobre Direito da Mulher. VIGÊNCIA: O Presente Convênio terá vigência durante o ano de 1993, iniciando-se na data de sua assinatura. Publicação no DODF, às expensas da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Data de Assinatura: 30.04.93.

Brasília-DF, 21 de junho de 1993.

PROCURADORIA GERAL
1ª Subprocuradoria
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 114/93

PROCESSO Nº: 020.002.061/93 — PARTES: DF/SE X UNIÃO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO/FNDE. ESPÉCIE: Convênio nº 114/93. OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade: No Projeto 23128.000011/93-86 — Capacitação de Recursos Humanos e aquisição de materiais básicos, para atendimento da Educação Especial. VALOR: Cr$ 8.800.000.000,00 (oito bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros). O CONVENENTE, entra com Cr$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros). PRAZO: 320 (trezentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação. Publicação no DODF, às expensas da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Data de Assinatura: 18.05.93.

Brasília, 11 de junho de 1993.

PROCURADORIA GERAL
1ª Subprocuradoria
EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 040.007.075/91 — PARTES: DF/SFP X WAGNER IMOBILIÁRIA LTDA. ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO: OBJETO: Pelo presente instrumento fica aditado com o fim de suplementar recursos, o Contrato nº 028/91, celebrado em 01.10.91, celebrado entre ambas as partes, publicado no DODF de 16.10.91 — Suplemento. VALOR: Cr$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros), perfazendo o total de Cr$ 2.164.000.000,00 (dois bilhões,cento e sessenta e quatro milhões de cruzeiros). Natureza da Despesa: 34903944, Fonte de Recursos: 000, Programa de Trabalho: 03008002120350001, conforme NE nº 125/93, emitida pela SFP. Publicação no DODF, às expensas da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Data de Assinatura;

Brasília, 21 de junho de 1993

BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A.
EXTRATO

CONVENENTE: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CONVENIADO: BANCO DE BRASÍLIA S.A. CONVÊNIO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO COPAC/NUBAN-91/435 OBJETO: ELEGER O FORO COMPETENTE E INSERIR CLÁUSULAS ESTABELECEDORAS DE OBRIGAÇÕES ASSINATURA: 23.06.93.

ASSOC. DE MULHERES DE NEGÓCIOS E PROFISSIONAIS DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE ATA

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA PRESIDENTE, PRIMEIRA E SEGUNDA VICES-PRESIDENTE, DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL E DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE NEGÓCIOS E PROFISSIONAIS DO DISTRITO FEDEAL, para o Biênio 1993/1995, realizada às 20 (vinte) horas do dia 08 (oito) de junho de 1993 (mil novecentos e noventa e três) no Auditório "Camilo Cola" do Edifício Camilo Cola, sito no SAS-Quadra 06-Bloco "J", nesta cidade de Brasília-DF.

DIRETORIA EXECUTIVA
Presidente: Jupyra Barbosa Ghedini
Primeira Vice-Presidente: Maria José de Figueiredo Cavalcanti
Segunda Vice-Presidente: Maryvan Darienzo Favoretto Rossi

Tesoureira-Geral: Lindavane y Barreiro Lourenço
Tesoureira-Adjunta: Maria Lúcia de Souza Moraes
Secretária-Geral: Izaurina de Jesus Louzeiro
Secretária-Adjunta: Maria da Glória Tuxi Ferreira dos Santos
Assessora Jurídica: Stella Prata da Silva Lopes

CONSELHO DELIBERATIVO
Presidente: Mariza Handerborck
Vice-Presidente: Nelli Ojopi Somberg
Membros Titulares: Zilma Maria Bassi Almeida; Yone Melo; Maria Stella Souza Mendes; Maria Conceição Oliveira; Niura Gonçalves Fernandes; Tereza Salmona.
Membros Natos: Maria Inês Fontenele Mourão; Marta Bittar Cury; Maria Conceição Rocha Pinheiro.

CONSELHO FISCAL
Presidente: Zilmar Pinheiro de Sousa
Vice-Presidente: Gertrud Margot Feügel Mathias
Membro Titular: Helena Tonet
Membros Suplentes: Alice Maria Bisol Cascão; Maria Serra Viana.

COMISSÕES PERMANENTES
Meio Ambiente: Maria Conceição Rocha Pinheiro
Finanças: Elenita Da Valle
Assuntos Internacionais: Ivone Poleto
Condição da Mulher: Marta Bittar Cury

Brasília-DF, 08 de junho de 1993.

JUPYRA BARBOSA GHEDINI
Presidente

AGW – CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/C LTDA.
EXTRATO DE CONTRATO

COM SEDE À SC/SUL, QD. 01, BLOCO "E", Nº 30. SALA 614 (ED. CEARÁ), BRASÍLIA-DF, TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO RAMO DE CONSULTORIA E CONTABILIDADE EM GERAL E TEM COMO SÓCIOS-GERENTES, ADEMAR PERPÉTUO DE MENEZES E WANDER BRUZZI DE MORAIS.

(DAR-Cr$ 323.700,00)

J & Z CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/C
EXTRATO DE DISTRATO SOCIAL

JOÃO TAVARES FILHO e MARIA JOSÉ PIRES TAVARES, sócios da firma denominada J & Z CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/C, estabelecida nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 26.988.469/0001-74, resolvem de comum acordo distratar a sociedade por motivo de encerramento das atividades, dando-se plena geral e raza quitação a sociedade ora dissolvida.

(DAR-Cr$ 647.900,00)

ANASP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SERVIDORES PUBLICOS
EXTRATO
REGULAMENTO DO PLANO DE PECULIO

O Plano de peculio da ANASP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS, visa prestar benefícios aos associados e beneficiários dos mesmos que pertençam ao quadro social da ANASP, desde que ocorram os eventos de morte natural, morte acidental e invalidez total e permanente por acidente.

O plano de peculio da ANASP seguira o prescrito no Parágrafo Único o artigo 8º da Lei nº 6.435 de 15.07.77 e no artigo 3º dos Estatutos Sociais da entidade.
Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para resolver todas as questões referente ao Peculio da ANASP.

PRESIDENTE

(DAR-Cr$ 863.200,00)

UNIDOS ESPORTE CLUBE
– EXTRATO DO ESTATUTO –

O Unidos Esporte Clube, filiado a Liga de Futebol Amador do Núcleo Bandeirante-DF. "LIFA NB" tem sua Sêde Provisória na Terceira Avenida, Bloco 1995, Lote 37, Fone: 552-4977, Divinéia N. Band/DF. é uma Entidade sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, tem por finalidade proporcionar a difusão do civismo, da Cultura Física, e a pratica de futebol amador e profissional, também de Basquetebol, Volibol, Natação e Futebol de Salão, propugnando ainda pelo estabelecimento de atividades recreativas que favoreçam convivio social de seus associados, sem distinção de Côr, Sexo, Religião e Nacionalidade, a Administração da Entidade compete a um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, um Diretor do Departamento Social, um Diretor do Departamento de Futebol, em caso de extinção da Entidade, liquidado o seu passivo reverterá o saldo se houver em favor de uma outra Entidade que tenha fins idênticos ou análogos aos seus:
Presidente – Arlindo Leite Bonfim.

ESCCONT CONTABILIDADE S/C
EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL

ANTONIA FONSECA DA COSTA e MARIA FERREIRA PONTES, únicos sócios da sociedade Civil ESCCONT CONTABILIDADE com sede no forum de Brasília-DF, tendo como objetivo registro e alteração contratual de firma e serviços de contabilidade em geral, com capital social de Cr$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) divididos da seguinte forma: Antonia Fonseca da Costa com Cr$ 49.500.000,00 e Maria Ferreira Pontes com Cr$ 500.000,00 com responsabilidade administrativa cabendo a sócia Antonia Fonseca da Costa e início das atividades a partir do registro em órgão competente e terá prazo indeterminado de duração.

Brasília-DF, 24 de junho de 1993

ANTONIA FONSECA DA COSTA
Sócia gerente

(DAR Cr$ 1.079.000,00)

PIONEIRO ESPORTE CLUBE

EXTRATO DO ESTATUTO

O Pioneiro Esporte Clube, filiado a Liga de Futebol Amador do Núcleo Bandeirante – DF. "LIFA-NB" com sua Sede Provisória no Mercado Bandeirante, Loja 96, Pavimento Térreo, Núcleo Bandeirante-DF. É uma Entidade sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, tendo por finalidade proporcionar a difusão do civismo da Cultura Física, e a prática de futebol amador e profissional, também de Basquetebol, Voleibol, Natação e Futebol de Salão, propugnando ainda pelo estabelecimento de atividades recreativas que favoreçam lazer, e convívio social de seus associados, sem distinção de cor, sexo, religião e nacionalidade, a Administração da Entidade compete a um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, um Diretor do Departamento Social, um Diretor do Departamento de Futebol, em caso de extinção da Entidade liquidado o seu passivo reverterá o saldo se houver em favor de uma outra Entidade que tenha fins idênticos ou análagos aos seus: Presidente – José Artur Schneck de Barros.

PALMEIRAS ESPORTE CLUBE

EXTRATO DO ESTATUTO

O Palmeiras Esporte Clube, filiado a Liga de Futebol Amador do Núcleo Bandeirante-DF. "LIFA-NB" tem sua Sede Provisória na Rua 06, Casa 12, Metropolitana/N. Band./DF. Fone: 224-7378 / 248-3861. É uma Entidade sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, tendo por finalidade a difusão do civismo, da Cultura Física, e a prática de futebol amador e profissional, também de Basquetebol, Voleibol, Natação e Futebol de Salão, propugnando ainda pelo estabelecimento de atividades recreativas que favoreçam Lazer, e convívio social de seus associados, sem distinção de cor, sexo, religião e nacionalidade, a Administração da Entidade compete a um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, um Diretor do Departamento Social, um Diretor do Departamento de Futebol, em caso de extinção da Entidade, liquidado o seu passivo, reverterá o saldo se houver em favor de uma outra Entidade, que tenha fins idênticos ou análagos aos seus: Presidente – Eudes Lima de Sousa.

RECIFE ESPORTE CLUBE

EXTRATO DO ESTATUTO

O Recife Esporte Clube, filiado a Liga de Futebol Amador do Núcleo Bandeirante-DF. "LIFA-NB" tem sua Sede Provisória na Avenida Central, Lote 620, Fone: 552-1840, Núcleo Bandeirante-DF. É uma Entidade sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, tendo por finalidade a difusão do civismo, da Cultura Física, e a prática de futebol amador e profissional, também de Basquetebol, Voleibol, Natação e Futebol de Salão, propugnando ainda pelo estabelecimento de atividades recreativas que favoreçam Lazer, e convívio social de seus associados, sem distinção de cor, sexo, religião e nacionalidade, a Administração da Entidade compete a um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, um Diretor do Departamento Social, um Diretor do Departamento de Futebol, em caso de extinção da Entidade, liquidado o seu passivo, reverterá o saldo se houver em favor de uma outra Entidade, que tenha fins idênticos ou análagos aos seus: Presidente – Gilvam Dantas do Nascimento.

BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE

EXTRATO DO ESTATUTO

O Botafogo Futebol Clube, filiado a Liga de Futebol Amador do Núcleo Bandeirante-DF. "LIFA-NB" tem sua Sede Provisória na M.S.P.W Quadra 14, Conjunto 02, Casa 02, Núcleo Bandeirante-DF. É uma Entidade sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, tendo por finalidade a difusão do civismo, da Cultura Física, e a prática de futebol amador e profissional, também de Basquetebol, Voleibol, Natação e Futebol de Salão, propugnando ainda pelo estabelecimento de atividades re-

creativas que favoreçam Lazer, e convívio social de seus associados, sem distinção de cor, sexo, religião e nacionalidade, a Administração da Entidade compete a um Presidente, um Vice-Presidente, 1° e 2° Secretários, 1° e 2° Tesoureiros, um Diretor do Departamento Social, um Diretor do Departamento de Futebol, em caso de extinção da Entidade, liquidado o seu passivo, reverterá o saldo se houver a uma outra Entidade, que tenha fins idênticos ou análagos aos seus: Presidente — Nicolau Gabriel Sobrinho.

ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DE SOBRADINHO — ABESS ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Em 20.06.91, foi aprovado em reunião as alterações dos artigos 1° e 16° § f, de acordo com as normas do art. 10° letra "f". Sendo na ocasião aprovada a criação da Diretoria de Material e Patrimônio; Diretoria de Esporte e Lazer, bem como a integração do Pelotão Mirim, composta por crianças e adolescentes, que passam a compor o Pelotão Mirim da Associação do Bem Estar Social de Sobradinho, sob sigla PM-ABESS de acordo com o art. 10° letra "n" do Estatuto. — Presidente: Hélio Soares Menezez.

(DAR Cr$ 647.400,00)

ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DA FEIRA DE MATERIAIS NOVOS E USADOS DE CEILÂNDIA-ASFEMANUC EXTRATO DO ESTATUTO

A ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DA FEIRA DE MATERIAIS NOVOS E USADOS DE CEILÂNDIA-ASFEMANUC, entidade civil, sem fins lucrativos,com sede na QNM 02,Conjunto "C", Casa 11, Ceilândia, Distrito Federal, com duração indeterminada, terá por fim lutar pelos interesses de seus associados na busca de soluções pacíficas dos seus problemas; será administrada por uma diretoria composta de presidente, vice-presidente, 1° secretário, 2° secretário, 1° tesoureiro, 2° tesoureiro, diretor social, 1° suplente, 2° suplente e 3° suplente e será representada ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente pelo presidente; o estatuto poderá ser reformado mediante decisão de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, também caberá à Assembléia Geral, com o quorum de 2/3 (dois terços) dos associados, decidir sobre a extinção e nesse caso o patrimônio, liquidado o passivo, reverte-se-á em favor de entidade filantrópica registrada no Conselho Nacional de Desenvolvimento Social e Secretaria de Desenvolvimento e Ação Comunitária.
Maurício Gomide-Presidente.

(DAR Cr$ 971.100,00)

DISTRITO FEDERAL

01 DÉCIMO NONO ADITIVO AO
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 074/90

CONVENENTES
1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS,com a interveniência da TERRACAP
03 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP

04 PROCESSO	05 DATA ASSINATURA	06 VIGÊNCIA ATÉ	07 VALOR Cr$
111.005523/90	23.06.93	31.12.93	24.145.505.512,06

08 OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

Por este Termo, fica aditado,com o objetivo de suplementar recursos no valor de Cr$ 24.145.505.512,06 (Vinte e quatro bilhões,cento e quarenta e cinco milhões,quinhentos e cinco mil,quinhentos e doze cruzeiros e seis centavos),perfazendo o total global de Cr$ 70.513.093.002,36 (Setenta bilhões,quinhentos e treze milhões,noventa e três mil,dois cruzeiros e trinta e seis centavos),ao **Convênio nº 074/90**,celebrado em 01.09.90,entre o **Distrito Federal**,através da **Secretaria de Obras** e a **Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP**, com a interveniência da **Companhia Imobiliária de Brasília=TERRACAP**,objetivando a execução de Obras e Serviços de Infra-Estrutura Urbana e Edificações no Distrito Federal.

09 VALOR POR EXTENSO (Vinte e quatro bilhões,cento e quarenta e cinco milhões,quinhentos e cinco mil,quinhentos e doze cruzeiros e seis centavos)

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA-TERRACAP
11 PROJETO/ATIVIDADE: 5.017-Execução de Obras e Serviços de Cosntrução e Urbanização no Distrito Federal — 12 TAXA DE ADM. %: 10 (Dez)
13 ELEMENTO DE DESPESA: 45.90-51 — 14 FONTE DE RECURSOS: TERRACAP

NOTA DE EMPENHO

15 NÚMERO	16 VALOR Cr$	17 NÚMERO	18 VALOR Cr$
1.215/93	24.145.505.512,06		
19	20	21	22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

23 DISTRITO FEDERAL
JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Del.Comp.Art.6º Dec.14.554/92
HUMBERTO LUDOVICO DE A.FILHO
Dir.Colegiada Sessão 1511ª e Cons.Adm Sessão 1313.

24 2º CONVENENTE
NEWTON DE CASTRO MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA
Aprovado pela Diretoria em sua 2.762a. Sessão, realizada em 21.06.93

TESTEMUNHAS
25 ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES 26 MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO

DISTRITO FEDERAL

01 DÉCIMO NONO ADITIVO AO
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 076/91

CONVENENTES
1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS
03 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP

04 PROCESSO	05 DATA ASSINATURA	06 VIGÊNCIA ATÉ	07 VALOR Cr$
030 006977/93	23.06.93	31.12.93	45.650.000.000,00

08 OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

Por este Termo, fica aditado,com o objetivo de suplementar recursos no valor de Cr$ 45.650.000.000,00 (Quarenta e cinco bilhões,seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros),perfazendo o total global de Cr$ 93.724.274.525,56 (Noventa e três bilhões,setecentos e vinte e quatro milhões,duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros e cinquenta e seis centavos),ao **Convênio nº 076/91**,celebrado em 28.01.91,entre o **Distrito Federal**, através da **Secretaria de Obras** e a **Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP**,regulando a execução de Obras e Serviços de Drenagem Pluvial na Cidade Satélite do Paranoá/DF.

09 VALOR POR EXTENSO (Quarenta e cinco bilhões,seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros)

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE OBRAS
11 PROJETO/ATIVIDADE: 1.101-0001-Implantação de Vias e Obras Complementares de Urbanização — 12 TAXA DE ADM. %: 10 (Dez)
13 ELEMENTO DE DESPESA: 45.90-51 — 14 FONTE DE RECURSOS: "35"-Op.de crédito e "00"-Ordinário

NOTA DE EMPENHO

15 NÚMERO	16 VALOR Cr$	17 NÚMERO	18 VALOR Cr$
472/93	10.000.000.000,00	463/93	31.500.000.000,00
19 474/93	20 4.150.000.000,00	21	22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

23 DISTRITO FEDERAL
JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Del.Comp.Art.6º DEc.14.554/92.

24 2º CONVENENTE
NEWTON DE CASTRO MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA
Aprovado pela Diretoria em sua 2.762a. Sessão, realizada em 21.06.93

TESTEMUNHAS
25 ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES 26 MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO

DISTRITO FEDERAL

01 DÉCIMO ADITIVO AO
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 077/91

CONVENENTES
1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS
03 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP

04 PROCESSO	05 DATA ASSINATURA	06 VIGÊNCIA ATÉ	07 VALOR Cr$
030.006.940/93	23.06.93	31.03.94	-

08 OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

Por este Termo, fica aditado,com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência até 31.03.94,do **Convênio nº 077/91**,celebrado em 28.01.91, entre o **Distrito Federal**,através da **Secretaria de Obras** e a **Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP**, regulando a execução de Obras e Serviços de Infra-Estrutura Básica na Cidade Satélite do paranoá-DF.

09 VALOR POR EXTENSO

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
11 PROJETO/ATIVIDADE — 12 TAXA DE ADM. %
13 ELEMENTO DE DESPESA — 14 FONTE DE RECURSOS

NOTA DE EMPENHO

15 NÚMERO	16 VALOR Cr$	17 NÚMERO	18 VALOR Cr$
19	20	21	22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

23 DISTRITO FEDERAL
JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Del.Comp.Art.6º Dec.14.554,de 30.12.92

24 2º CONVENENTE
NEWTON DE CASTRO Diretor Presidente
MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA Diretora de Planejamento
Aprovado pela Diretoria em sua 2.762a. Sessão, realizada em: 21.06.93

TESTEMUNHAS
25 ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES 26 MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO

...ATO DOS FUNCIONARIOS INTEGRANTES DA CARREIRA AUDITORIA-FISCAL DO TESOURO DO DISTRITO FEDERAL - SINAFITE

Balancete de Verificacao e Financeiro do Mes de 13 a 31/Maio/93

0 - CIRCULANTE				
01 - DISPONIVEL ANTERIOR:				
0110.00 Caixa Movimento	121,386.30			
0120.00 Banco de Movimento	9,337,685.16			
0140.00 Cadernetas de Poupanca	76,460,185.16			
0150.00 Banco de Aplicacao	482,245,480.97	568,164,657.59		
02 - REALIZAVEL NO MES (CREDITO)		8,500,000.00		
03 - EXIGIVEL NO MES (CREDITO)		7,397,805.00	584,062,462.59	
1 - RENDAS				
11 - TRIBUTARIA		.00		
12 - SOCIAL		.00		
13 - PATRIMONIAL		.00		
14 - EXTRAORDINARIA		.00	.00	584,062,462.59
0 - CIRCULANTE				
01 - DISPONIVEL ATUAL:				
0110.00 Caixa Movimento	1,903,810.43			
0120.00 Banco de Movimento	12,688,157.09			
0140.00 Cadernetas de Poupanca	76,460,185.16			
0150.00 Banco de Aplicacao	380,245,480.97	471,217,633.65		
02 - REALIZAVEL NO MES (DEBITO)		.00		
03 - EXIGIVEL NO MES (DEBITO)		6,924,857.00	478,141,698.65	
2 - CUSTEIO				
21 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA:				
2101. Pessoal		52,872,452.00		
2102. Material		18,926,380.20		
2103. Servicos de Terceiros		7,560,393.87		
2104. Encargos, Contribuicoes e Tributos Diversos		21,695,822.38		
2105. Diversas Despesas		5,689,603.69		
2106. Eventos		5,700,000.00	183,643,771.94	
3 - APLICACAO DE CAPITAL				
31 - BENS IMOVEIS		.00		
32 - BENS MOVEIS		2,277,000.00		
33 - BENS INTANGIVEIS		.00	2,277,000.00	584,062,462.59

Brasilia, DF, 31 de Maio de 1993

(DAR CRS 2.913.300,00)

Nilton Goncalves
CRC 7651-DF — Presidente(a) — Tesoureiro(a) Geral

DISTRITO FEDERAL

01 DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO PADRÃO Nº 21/89

02 CONTRATO Nº 029/91
DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

03 CONTRATANTES
DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATADA
CONSTRUTORA OAS LTD.

04 PROCESSO	05 DATA ASSINATURA	06 VIGÊNCIA ATÉ	07 VALOR Cr$
050-001-718/91	23.06.93	16/ABRIL/1994	2.498.740.800,00

06 ALTERAÇÃO

Por este instrumento fica aditado o Contrato nº 029/91, celebrado entre o Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública e a firma CONSTRUTORA OAS LTD., objetivando a execução de obras de complementação do Setor "C" do Sistema Penitenciário, com as seguintes finalidades:

Suplementar recursos no valor de Cr$ 2.498.740.800,00 (Dois bilhões, quatrocentos e noventa e oito milhões, setecentos e quarenta mil e oitocentos cruzeiros), perfazendo o total de Cr$ 32.194.815.200,00 (Trinta e dois bilhões, cento e noventa e quatro milhões, oitocentos e quinze mil e duzentos cruzeiros).

09 VALOR POR EXTENSO
(Dois bilhões, quatrocentos e noventa e oito milhões, setecentos e quarenta mil e oitocentos cruzeiros.)

10 VISTO PARA PUBLICAÇÃO

DADOS SOBRE A DESPESA

11 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
22101 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

12 PROJETO/ATIVIDADE
CONSTRUÇÃO , AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTOS DAS UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO.

13 ELEMENTO DE DESPESA
4.5.90.51

14 FONTE DE RECURSOS
032 e 000

NOTA DE EMPENHO

15 NÚMERO	16 VALOR Cr$	19 MODALIDADE DE LICITAÇÃO
93NE00745	2.498.740.800,00	Concorrência nº 02/91

17	18	20 CAUÇÃO INICIAL	21 REFORÇO DE CAUÇÃO

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONTRATANTES

22 DISTRITO FEDERAL
JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO
Delegado de Competência : Art. 6º do decreto nº 14.554 , de 31/12/92

23 CONTRATADA
JORGE ANTÔNIO CARVALHO LIMA

TESTEMUNHAS

24 25

SINDI FUNC INTEG DA CARREIRA AUDITORIA-FISCAL DO TESOURO DO DF - SINAFITE

PROPOSTA ORCAMENTARIA PARA O PERIODO DE JUNHO/93 A MARCO/94

CODIGO	TITULO - DENOMINACAO	VALORES EM CR$ 1.000,00		
1 - RENDAS				
12 - SOCIAL				
1210.10	Mensalidades		1.036.000	
1220.10	Material de Publicidade - Vendas		55.000	
13 - PATRIMONIAL				
1310.10	Rendimentos de Poupanca		100.000	
1320.10	Rendimentos de Aplicacoes Bancarias		654.000	
1330.10	Aluguel		35.000	
14 - EXTRAORDINARIAS				
1410.10	Taxa Assistencial/Confederativa		2.600.000	
1420.10	Eventuais - outras rendas		160.000	
1430.10	Reembolso de Despesas		35.000	4.675.000
2 - CUSTEIO				
2101. Pessoal:				
2101.02	Ordenados e Salarios	725.000		
2101.03	Honorarios Administrativos	115.000		
2101.04	Honorarios Juridicos	115.000		
2101.05	Honorarios Jornalisticos	115.000		
2101.06	Honorarios de Informatica	115.000		
2101.07	Auxilio Alimentacao	66.000		
2101.08	Auxilio Transporte	83.000	1.334.000	
2102. Material:				
2102.0.	Artigos de Expediente	50.000		
2102.02	Artigos de Limpeza	10.000		
2102.03	Artigos de Alimentacao/Copa	150.000		
2102.04	Artigos de Fotocopias/Reproducao	100.000		
2102.05	Combustivel- manutencao de veicu	75.000	385.000	
2103. Servicos de Terceiros:				
2103.01	Conducao e Transporte	15.000		
2103.02	Energia Eletrica	15.000		
2103.04	Telefone	45.000		
2103.05	Postagens e Fretes/Reembolsos	66.000		
2103.06	Aluguel	200.000		
2103.07	Condominio	35.000		
2103.08	Reparos em Instalacoes Prediais	35.000		
2103.09	Prestacao de Servicos	37.000		
2103.10	Conservacao de Moveis/Maquinas/Eq	15.000		
2103.11	Conservacao de Veiculos	80.000	543.000	

* Desconto em folha de pagamento, de valor correspondente a um dia de trabalho em junho e outubro de 1993 (filiados).

SINDI FUNC INTEG DA CARREIRA AUDITORIA-FISCAL DO TESOURO DO DF - SINAFITE

PROPOSTA ORCAMENTARIA PARA O PERIODO DE JUNHO/93 A MARCO/94

CODIGO	TITULO - DENOMINACAO	VALORES EM CR$ 1.000,00		
2104. Encargos, Contribuicoes e Tributos Diversos:				
2104.01	Previdencia Social	192.125		
2104.02	F G T S	58.000		
2104.03	P I S	7.250		
2104.04	Impostos e Taxas	25.000		
2104.06	Fenafisco	31.080		
2104.07	Diap	15.000		
2104.08	Diesse	30.000		
2104.10	Contribuicoes Regulamentares	25.000	383.455	
2105. Diversas Despesas:				
2105.01	Processuais e Juridicas	10.000		
2105.02	Publicacao de Editais	18.000		
2105.03	Propaganda e Divulgacao	5.000		
2105.04	Imprensa/informativos	60.000		
2105.05	Assinatura de Periodicos	20.000		
2105.07	Taxas e Servicos Bancarios	1.000		
2105.08	Multa e Juros de Mora	1.000		
2105.09	Restituicao de Mensalidades	1.000		
2105.99	Despesas Diversas	5.000	121.000	
2106. Eventos:				
2106.10	Ativid Culturl/social/Esportiva	450.000		
2106.40	Atividades de Formacao	340.000		
2106.50	Campanhas de Classe	500.000		
2106.60	Congressos - participacoes	490.000		
2106.70	Seminarios e Conferencias	10.000		
2016.80	Camp Educativa Tributaria	50.000	1.840.000	4.606.455
SUPERAVIT PARA INVESTIMENTO> > > > > > > > >				68.545
3 - APLICACAO DE CAPITAL				
32 - BENS MOVEIS				
3210.10	Moveis e Utensilios	25.000		
3220.10	Maquinas e Equipamentos	300.000		
3230.10	Biblioteca - Acervo	106.000		
3240.10	Instalacoes	100.000		
3250.10	Veiculos	300.000	831.000	
33 - BENS INTANGIVEIS				
3310.10	Telefone - concessao de linha	60.000	60.000	891.000

NN ASSESSORIA (061) 563 8884*

(DAR CR$ 3.668.600,00)

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇAO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
AVISO

EDITAL Nº 002/93 RA-III – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES NO TERMINAL RODOVIÁRIO, SITUADO NO SETOR: "L" NORTE DE TAGUATINGA, BEM COMO LANÇHONETE NO GINÁSIO DE ESPORTE (SEREJINHO) E ESTÁDIO DE FUTEBOL (SEREJÃO), SITUADOS NO SETOR "L" NORTE DE TAGUATINGA.

DATA: 30/JULHO/93

HORÁRIO: 15:00 HORAS

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário indicados, no Auditório do Edifício Sede desta Administração, situados à Área Especial nº 01 – Praça do Relógio – Setor Central, reunir-se-á a Comissão Julgadora a fim de receber propostas de interessados a ocupação de logradouros públicos, objeto do presente Edital.

Cópias do Edital poderão ser obtidas na Divisão de Administração-Geral da Administração Regional de Taguatinga, no horário de 13:00 às 19:00 horas.

Taguatinga-DF, 21 de junho de 1993.

CÉLIO GOMES DE AGUIAR
Diretor da DAG/RA-III

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

Avisamos aos Senhores interessados em participarem da Concorrência Pública nº 13/93 Processo 061.003091/93, com abertura marcada para o dia 28.06.93 às 15:00 horas, de que a mesma fica adiada "SINE DIE".

Maiores informações poderão ser obtidas junto a CPL/FHDF, no Ed. Super Center Venâncio 2.000 Bloco "B"-60, sala 340, no horário das 07:30 às 13:00 horas, nos dias úteis.

Brasília, 23 de junho de 1993
ARTHUR CARLOS DA SILVA BUONO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP
COMPLEMENTAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E CONVOCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 08/93 – IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, em sua Sessão 1.512ª, realizada em 22.06.93, com base no tópico 39, Capítulo IX do Edital nº08/93-Imóveis, decidiu homologar o resultado da licitação, objeto do referido Edital, proclamando-se vencedor do item 23,o licitante JOÃO HERCULINO DE SOUZA LOPES e OUTROS, pelo preço de Cr$ 5.555.500.000,00, face os motivos expostos pela Comissão de Licitação, conforme Processo nº 111.004.073/93-4. Na oportunidade, convoca o referido licitante a comparecer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste, à Seção de Contratos da Divisão Jurídica, Subsolo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F", Setor de Áreas Isoladas Norte – SAI/N, no horário das 8:00 às 11:45 e 14:00 às 16:30 horas, apresentando, no ato, a 4ª via da Proposta de Compra, a fim de efetuar o pagamento da entrada inicial, bem como assinar no Cartório, a Escritura de Compra e Venda de conformidade com o contido no tópico 47, do aludido Edital.

O não atendimento às citadas exigências, dentro do prazo já estipulado importará no desfazimento do negócio, de acordo com as normas do Edital. Esclarece aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 46 do Edital, não caberá recurso, quanto a presente homologação, permanecendo inalterados os demais termos do Aviso publicado no DODF de 15.06.93.

Brasília, 24 de junho de 1993.
HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 015/93

OBJETO: Receber propostas para fornecimento em regime "Turn-Key" de um Sistema de Comunicação via Satélite, possibilitando ligações entre os sete nós da Rede Básica ECT, e a contratação de Obras Civis para construção e/ou adequação de salas para os equipamentos a serem fornecidos de toda a infra-estrutura, conforme Especificações técnicas – Anexos "C" e "D" do Edital.

ABERTURA: 25.08.93 às 09:30 horas

CAPITAL MÍNIMO EXIGIDO: Cr$ 18.000.000.000,00

VALOR ESTIMADO: Cr$ 182.000.000.000,00

VALOR DO EDITAL: Cr$ 1.000.000,00

RETIRADA DO EDITAL: SCPL/GERAD/ DR/BSB, no endereço: SBN Q. 1, B. "A", 4º andar, Ala Sul-Brasília-DF – Fone: 217-2855. Nas SCPL/GERAD/ DR/RJ e SP, nos seguintes endereços: RJ – Av. Presidente Vargas, 3077 – 7º Andar – Cidade Nova Rio de Janeiro-RJ; SP – Rua Mergenthaler nº 500/640 – 13º andar – Vila Leopoldina São Paulo-SP, até 2 (dois) dias úteis da abertura da licitação.

FELIX JURANDIR DE LIMA OLIVEIRA
Presidente da CPL – DR/BSB

LIGA DE FUTEBOL AMADOR DO NÚCLEO BANDEIRANTE
ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO –

O Presidente da Liga de Futebol Amador do Núcleo Bandeirante-DF. "LIFA-NB" no uso de suas atribuições e de acordo com o "Estatuto" da Entidade, CONVOCA todos os seus Filiados para a Assembléia-Geral Extraordinária, a realizar-se no dia "30 de junho de 1993", as 20 horas, na Creche Núcleo Bandeirante, situada na Terceira Avenida – Área Especial – Nº 02 – Lotes O – P Fone: 552-0672 – Núcleo Bandeirante-DF, com a seguinte:

Ordem do dia:

A) – Eleição do Vice-Presidente da "LIFA-NB"
B) – Eleição dos 1ª e 2ª Vice-Presidente de Administração.
C) – Eleição dos 1ª e 2ª Vice-Presidente de Finanças.
D) – Eleição dos 1ª e 2ª Vice-Presidente de Patrimônio.
E) – Eleição dos 1ª e 2ª Vice-Presidente de Promoções.
F) – Eleição dos 1ª e 2ª Vice-Presidente de Futebol.
G) – Eleição dos 1ª e 2ª Vice-Presidente de Comunicações.
H) – Apuração.
I) – Proclamação, e Posse dos Eleitos.

Núcleo Bandeirante-DF, 24 de junho de 1993
"Comendador" JOÃO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Presidente

SINCOR – DF
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Sincor-DF, no uso de suas atribuições e em conformidade com os art. 14º e 15º do Estatudo da entidade, CONVOCA os Corretores de Seguros, Capitalização e Previdência Privada no DF para a A.G.E a ser realizada no dia 07.07.93 às 18:30h em primeira convocação e às 19:00h em segunda convocação, no Auditório da Associação Comercial do DF, sito ao SCS Q. 02 Bl. B Ed. Palácio do Comércio, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1º – Discussão e aprovação do orçamento do Sincor-DF, para o 2º semestre de 1993.
2º – Discussão e aprovação das contas da Junta Governativa.
3º – Assuntos gerais.

Brasília-DF, 23 de Junho de 1993
AMARO LUIZ PEIXOTO
Presidente
(DAR Cr$ 1.402.700,00)

CASA DE FRUTAS LEITE LTDA.
COMUNICADO

Declaramos o extravio dos BLNFVC D-1 aut. 04/91 nºs 251/300 e D-2 001/050.201/251 e 301/350 e ME 751/800 usados e 901/1000 s/uso da firma Casa de Frutas Leite LTDA, CSC 01 Lt 02 Lj 2/3 – Taguatinga-DF., CGC: 01.022.813/0001-45, GDF-07.086.525-6.

(DAR Cr$ 323.700,00)

HORUS – TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
COMUNICADO

HORUS – TELECOMUNICAÇÕES LTDA. comunica que foram estraviados a 1ª e 2ª via da Nota Fiscal Série Única nº 2043 de 17.06.93, CGC nº 02677045/0001-20 e Inscrição Estadual nº 07098332-1.

(DAR Cr$ 431.600,00)

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB

AVISO DE REVOGAÇÃO – A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação-COL, situada no SCS – Quadra 04, Bloco A, Lotes 106 e 136, em Brasília-DF, torna público a revogação da Concorrência nº 005/93-CEB, cujo objeto é a implantação de redes de iluminação pública em áreas do Distrito Federal, em regime "Turn Key". O processo estará à disposição dos interessados, no endereço acima descrito.

Brasília, 24 de junho de 1993
IRACEMA MARQUES DA LUZ
Comissão de Licitação/DSU
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA – CAESB

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº CP-004/93-CAESB, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA DE HIDRÔMETROS, ENTREGA DE CONTAS, SUSPENSÃO E RELIGAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL. COMUNICAMOS AOS INTERESSADOS QUE FOI PROCEDIDA A SEGUINTE ALTERAÇÃO NA REDA-

ÇÃO DO ITEM 6.4, CAPÍTULO VI/2: ONDE SE LÊ – "6.4 FICA GARANTIDO UM MÍNIMO DE 500 (QUINHENTOS) SUSPENSÕES DO FORNECIMENTO DE ÁGUA DO REGISTRO POR MÊS, QUE SERÃO PAGAS, MESMO QUE NÃO EXECUTADAS, QUANDO POR RAZÕES INTERNAS DA CAESB, FOR ENCAMINHADA À CONTRATADA, RELAÇÃO DE CORTE EM NÚMERO INFERIOR A ESTE QUANTATIVO". DEVERÁ SER CONSIDERADA A SEGUINTE REDAÇÃO: "6.4 FICA GARANTIDO UM MÍNIMO DE 50 (CINQUENTA) SUSPENSÕES DO FORNECIMENTO DE ÁGUA DO REGISTRO, POR LOTE, POR MÊS, QUE SERÃO PAGAS, MESMO QUE NÃO EXECUTADAS, QUANDO POR RAZÕES INTERNAS DA CAESB, FOR ENCAMINHADA À CONTRATADA, RELAÇÃO DE CORTE EM NÚMERO INFERIOR A ESTE QUANTITATIVO".

Brasília, 23 de junho de 1993

NELSON AFONSO DOS REIS
Comissão de Licitação
Presidente substituto

IATE CLUBE DE BRASÍLIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O IATE CLUBE DE BRASÍLIA CONVOCA CLUBES, ASSOCIAÇÕES ENTIDADES DESPORTIVAS E O PÚBLICO EM GERAL INTERESSADO, PARA PARTICIPAREM DE REUNIÃO A SER REALIZADA EM SUA SEDE SOCIAL, SITO À SCEN, TRECHO 2, LOTE 2, BRASÍLIA-DF, NO DIA 29 DE JUNHO DE 1993, ÀS 11:00H, PARA DELIBERAREM SOBRE OS SEGUINTES ASSUNTOS:

1 – FUNDAÇÃO DA FEDERAÇÃO DE FUTEVOLEI DO DISTRITO FEDERAL:
2 – APROVAÇÃO DO ESTATUTO;
3 – ELEIÇÃO DA DIRETORIA;
4 – ASSUNTOS GERAIS.

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
COMODORO
(DAR Cr$ 971.100,00)

BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DIRAD/ COMAP Nº 93/008

OBJETO: Alienação de terminais telefônicos, categoria comercial, números: 22-9944, 22-9626, 22-9370, 22-9534, 22-9312.

DATA DE ABERTURA: 26.07.93, às 15h.
LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL – SBS – Quadra 01, Bloco "E", Ed. Brasília, 16º andar, Brasília-DF, no horário de 10 às 16h, tel. (061) 217-8182.
– Rua Conselheiro Mafra, nº 220/240 – 5º andar – sala 503 – Ed. Desembargador Antero de Assis, Florianópolis-SC, no horário de 8 às 18 horas – tel.: (0482) 23-2400.
OBS: Os interessados que residirem em Florianópolis-SC. Poderão entregar proposta, devidamente lacrada, no endereço citado até o dia 22.07.93.

Brasília-DF, 18 de junho de 1993
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS INTEGRANTES DA CARREIRA AUDITORIA FISCAL DO TESOURO DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/93

A PRESIDENTA DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS INTEGRANTES DA CARREIRA AUDITORIA FISCAL DO TESOURO DO DISTRITO FEDERAL – SINAFITE/DF – no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 9º, alínea "a", Estatuto da Entidade, convoca todos os filiados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, dia 6 de julho de 1993 no Auditório da Secretaria da Fazenda e Planejamento, Ed. Vale do Rio Doce, Setor Bancário Norte, quinze minutos após o encerramento da A.G.E. convocada nos termos do Edital nº 06/93-SINAFITE/DF, para deliberar, se for o caso, sobre revisão do orçamento aprovado pela Assembléia Geral Ordinária de 03 de junho de 1993.

NILDE LEMOS ROSAL
Presidenta

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS INTEGRANTES DA CARREIRA AUDITORIA FISCAL DO TESOURO DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/93

A PRESIDENTA DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS INTEGRANTES DA CARREIRA AUDITORIA FISCAL DO TESOURO DO DISTRITO FEDERAL – SINAFITE/DF – no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 9º, alínea "a", Estatuto da Entidade, convoca todos os filiados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, dia 06 de Julho de 1993 no Auditório da Secretaria da Fazenda e Planejamento, Ed. Vale do Rio Doce, Setor Bancário Norte, às 14:00 horas em 1ª (primeira) convocação, com maioria absoluta, ou às 14:30 horas, com qualquer número, para:

I. apreciar e deliberar sobre os abaixo-assinados encaminhados à Presidência, nos seguintes termos:

1. "os abaixo-assinados filiados deste SINDICATO vêem até V. Sª., nos termos das alíneas "b" e "m" do art. 7º e do art. 9º "d" do Estatuto da Entidade, requerer seja convocada ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA com vistas a:
a) abertura de imediata negociação junto ao GDF para aumento do índice percentual da RAV dos cargos de nível médio da Carreira;
b) estudar formas de pressão (Operação Padrão) para a consecução do aumento previsto no item acima;
c) apresentar à Administração Tributária proposta de regulamentação da Lei 33/89 e alterações posteriores (Leis números 74, 159, 170, 367), mormente no que se refere a tipificação das atividades dos cargos da Carreira e
d) promover estudos e debates, inclusive apreciação de proposta para modernização do Estatuto (conforme proposta de campanha)".
Requerentes: Ricardo Passos Santos e outros 42 filiados.

2. "Os abaixo-assinados associados do SINAFITE/DF solicitam a V.Sª., nos termos do art. 9º alínea "d" do Estatuto, a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, em caráter de surgência, para que sejam reapreciados o orçamento e as contribuições extraordinárias aprovados na Assembléia Geral Extraordinária do dia 08 de junho p.p."
Signatários: Mario Celso Santiago Menezes e outros 30 filiados.

II. Deliberar sobre:
a) mecanismos de caracterização de relevância de assunto de interesse da Categoria para os fins previstos no artigo 9º, alínea "d" do Estatuto e de convocação de Assembléia Geral Extraordinária para tratar da referida matéria;
b) modelo sindical a ser adotado pelo SINAFITE/DF.

NILDE LEMOS ROSAL
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCACÃO DE CANDIDATOS CONCURSADOS
1a CONVOCACÃO
EDITAL Nº 117 /93-IDR

Ficam convocados os candidatos, relacionados a seguir, aprovados e classificados nos Concursos Públicos para os cargos de: Técnico de Atividades Rodoviárias - Área Tecnologia Rodoviária - Especialidade V e Técnico de Atividades Rodoviárias - Área Administração Geral - Especialidade XIX, para comparecerem à Sede do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 01, munidos dos documentos indicados nos Editais Normativos dos respectivos Concursos, das 14 às 18 horas, no periodo de 05 a 09/07/93, para tratarem de assuntos referentes à sua convocacão.
Caso os candidatos convocados não compareçam ao IDR no periodo estabelecido ou expressem a não aceitação do cargo, passarão para o final da lista de aprovados e classificados, devendo aguardar uma segunda e última convocação, se ocorrer dentro do prazo de validade do Concurso.

Técnico de Atividades Rodoviárias - Área Tecnologia Rodoviária - Especialidade V. Edital Normativo nº 049/93-IDR, publicado no DODF 067 de 05/04/93 e Edital de Resultado Final nº 114/93-IDR, publicado no DODF nº 123 de 21/06/93.

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICACÃO
01	JOSE LUIZ DE AMORIM	1º
02	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	2º
03	APARECIDO JOSE DA FONSECA	3º
04	ELISIO BATISTA FERREIRA	4º
05	WILAME MOURA SILVA	5º
06	OSARIAS EVANGELISTA DUARTE	6º
07	JOSE ARAUJO DOS SANTOS	7º
08	EDIVALDO BATISTA BEZERRA	8º
09	VALDIVINO RIBEIRO DOS SANTOS	9º
10	LUIZ ALMEIDA FREIRE	10º
11	JOSE DE JESUS ROCHA MELO	11º
12	ARNALDO TEIXEIRA DOS SANTOS	12º
13	ROSIVAL LUIZ DA SILVA	13º
14	RAIMUNDO DE SOUSA LIMA	14º
15	WILMAR ANTONIO DE PAULA	15º
16	ABELARDO GONCALVES MOREIRA	16º
17	LEONIDAS PEREIRA VALVERDE	17º
18	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	18º
19	LUIZ CARLOS GALVAO	19º
20	WILSON BRAGA DA SILVA	20º
21	PEDRO FERNANDES DE SOUZA	21º
22	ELIAS ANTONIO DA SILVA	22º
23	JOSE ISMAEL DOS SANTOS	23º
24	JOSE VITOR DIAS	24º
25	JOSE ANTONIO BATISTA	25º
26	CARLOS HUBERTO DE ARAUJO ROCHA	26º
27	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES SANTOS	27º
28	INACIO PAULINO DINIZ	28º
29	EDISON RODRIGUES DA SILVA	29º
30	REILON LEITE DE MORAIS	30º
31	MANOEL LIMA BEZERRA	31º
32	NATAL SOUSA DA SILVA	32º
33	SILAS MENDES DE ARAUJO	33º
34	CARLOS ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA	34º
35	JOSE FRANCISCO CHAGAS	35º
36	JAIME ANTONIO ARANTES	36º
37	IVANILDO JOAQUIM DA SILVA	37º
38	JOSE PEREIRA NUNES	38º

Técnico de Atividades Rodoviárias - Área Administração Geral - Especialidade XIX (Técnico em Processamento de Dados). Edital Normativo nº 049/91, publicado no DODF 057 de 25/03/91. Edital de Resultado Final nº 221/91, publicado no DODF nº 215 de 31/10/91.

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICACÃO
01	NEWTON MARTINS SOBRINHO	16º

Brasília, 24 de junho de 1993
BRUNO ALBANO VIZZOTTO
Superintendente

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASILIA - CEB

EDITAL DE LEILÃO

ROBERTO BRAGGIO JÚNIOR, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pela COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, comunica e faz saber a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que promoverá a venda, em Leilão Público, dos bens e veículos conforme relação abaixo, mediante as seguintes condições: 1- DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO: O leilão será realizado no dia 10 de julho de 1993, a partir das 09:30 horas, na Avenida W/5 Sul, Quadra 904 - CEB, Brasília-DF. 2- LOCAL E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO DOS BENS E VEÍCULOS: os bens diversos, sucatas e outros compostos dos lotes nºs 001 a 290, poderão ser examinados no SIA, Trecho 01, Lote 03 - Área Especial - Almoxarifado Central da CEB; os veículos e guindautos compostos dos lotes nºs 291 a 302, poderão ser examinados na Av. W/5 Sul - Quadra 904 - CEB - Brasília-DF, no horário de 08:30 às 11:30 horas e de 14:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira. Não haverá visitação no dia do leilão. A venda será efetuada à vista. A Comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) conforme legislação pertinente. O ICMS será cobrado de acordo com as alíquotas estipuladas pelo Governo. Os catálogos pormenorizados deverão ser retirados nos locais do leilão e visitação dos bens, na Central de Leilões de Brasília-CELBRAS, na Avenida Central - AE 12 - Lote "D" - Loja 01 - Brasília-DF, fones 552-3434 e 552-4196, ou ainda na sede da Associação Brasiliense de Leiloeiros-ABRALE, SDS, Ed. Eldorado, Sala 412 - Brasília-DF, fones 225-6500 e 226-1861.

Brasília, 24 de junho de 1993

ROBERTO BRAGGIO JUNIOR
Leiloeiro Oficial

RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM LEILOADOS

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CARACTERISTICAS DE VENDA			
		UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Cadeiras escolar e para escritorio, patrimonio nº 12903, 07659, 09265, 09295, 09301, 17347, 12931, 12935, 07710	Lote	1	200.000,00	200.000,00
2	Fliper Teperman, patrimonio 8584, 8696, 8664, 3625, 908049, 912003, 8695, 13136, 64573, 8325, 886408, 3649, 6416, 3629, 886409, 5672, 5673.	Lote	1	100.000,00	100.000,00
3	Cadeiras escolar e para escritorio, patrimonio nº 17825, 12932, 3004, 10639, 8002, 10136, 8425, 8119, 34063, 9600, 10420, 8502, 6584, 6585, 8867, 3418, 2382.	Lote	1	200.000,00	200.000,00
4	Mesa para desenho, patriomonio nº 07575	U	1	500.000,00	500.000,00
5	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
6	Relogio manual DATADOR Rod bel.	U	1	500.000,00	500.000,00
7	Sucata de capacetes sem carneira.	Lote	1	150.000,00	150.000,00
8	Compressor WAYNE mod. W 7, n. serie 3791, com motor 5HP.	U	1	1.000.000,00	1.000.000,00
9	Bobinas de madeira.	U	8	20.000,00	160.000,00
10	Sucata de cubiculo de subestacao tipo 1.	Lote	1	200.000,00	200.000,00
11	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
12	Tampa da cacamba da camioneta A-20.	U	2	1.000.000,00	2.000.000,00
13	Chave seccionadoras.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
14	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
15	Sucata de capacetes com carneira.	Lote	1	300.000,00	300.000,00
16	Sucata de luva isolante de borracha.	Lote	1	200.000,00	200.000,00
17	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
18	Radio comunicacao Motorola patrulheiro 3.	U	15	50.000,00	750.000,00
19	Bicicleta monark tipo pick-up	U	1	300.000,00	300.000,00
20	Caixas para ar condicionado de janela	U	9	15.000,00	135.000,00
21	Armarios, mesa para maquina e mesa de superficie Teperman patr. nº 12964, 12839, 760/116, 13910, 760/114, 13961.	Lote	1	150.000,00	150.000,00
22	Portas para divisorias.	Lote	1	1.000.000,00	1.000.000,00
23	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
24	Tampa da cacamba da camioneta A-20.	U	2	1.000.000,00	2.000.000,00
25	Maquina de escrever eletrica Olivetti, Tekne 4, serie nº 6594300, patr. nº 6871.	U	1	800.000,00	800.000,00
26	Maquina de escrever eletrica Olivetti, Tekne 3, serie nº 569644, patr. nº 8420.	U	1	1.000.000,00	1.000.000,00
27	Carroceria em chapa de ferro, com divisoria, para caminhao.	U	1	1.000.000,00	1.000.000,00
28	Maquina de calcular Facit serie nº B5989.	U	1	100.000,00	
29	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
30	Relogio manual DATADOR Rod bel.	U	1	500.000,00	500.000,00
31	Luminaria p/ uso externo c/ suporte protecao	U	300	5.000,00	1.500.000,00
32	Contador impulsos, VEEDER ROOT.	U	14	10.000,00	140.000,00
33	Bobinas de madeira.	U	20	20.000,00	400.000,00
34	Laborgel p/ tratamento eletrol. da terra.	Kg	30	5.000,00	150.000,00
35	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
36	Tampa da cacamba da camioneta A-20.	U	2	1.000.000,00	2.000.000,00
37	Terminacao pre moldada isolamento.	Lote	1	100.000,00	100.000,00
38	Vassoura piacaca c/ rodo de borracha.	U	120	5.000,00	600.000,00
39	Portas para divisorias.	Lote	1	1.000.000,00	1.000.000,00
40	Medidor e voltimetro H.B.	Lote	1	250.000,00	250.000,00
41	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
42	Curva para eletroduto.	Lote	1	2.000.000,00	2.000.000,00
43	Reostato Eletelle patr. nº 16024 e 16025.	U	2	300.000,00	600.000,00
44	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
45	Maquina de escrever eletrica Olivetti, Tekne 3, serie nº 668953, patr. nº 10049.	U	1	1.200.000,00	1.200.000,00
46	Sucata de varra de manobra.	Lote	1	100.000,00	100.000,00
47	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
48	Tampa da cacamba da camioneta A-20.	U	2	1.000.000,00	2.000.000,00
49	Sucata de cinturao e talabarte.	Lote	1	500.000,00	500.000,00
50	Regua para topografia.	U	2	100.000,00	200.000,00
51	Caixa para poste padrao.	Lote	1	1.000.000,00	1.000.000,00
52	Quadro pintura heliografica, patr. nº 03660, 03661 00151, 00031	U	7	15.000,00	105.000,00
53	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
54	Material para escritorio, numerador, chancela, fogao, ficharios em acrilico, grampeador, furador, quadro, jarros, patr. nº 07612, 513/009, 16912, 251/004, 17217, 755/053, 05317, 16727, 14380, 755/109, 16199.	Lote	1	300.000,00	300.000,00
55	Sucata de cubiculo de subestacao tipo 1.	Lote	1	200.000,00	200.000,00
56	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
57	Sucata de capacetes sem carneira.	Lote	1	200.000,00	200.000,00
58	Radio comunicacao Motorola patrulheiro 3.	U	20	50.000,00	1.000.000,00
59	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
60	Tampa da cacamba da camioneta A-20.	U	2	1.000.000,00	2.000.000,00
61	Sucata transformador 75 KV LMB e PEB.	U	2	200.000,00	400.000,00
62	Armario quatro portas Fiel e suportes de prateleira, patr. nº 08437.	Lote	1	250.000,00	250.000,00
63	Ventilador pedestal e circulador de ar, pat. nº 12588, 12788, 00838, 14833, 05050, 12504.	Lote	1	2.100.000,00	2.100.000,00
64	Aspirador de po bandeirante e eletrolux pat. nº 12557, 004/003, 12608.	Lote	3	250.000,00	750.000,00
65	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
66	Sucata de extintor de incendio.	Lote	1	200.000,00	200.000,00
67	Balcao e diversos materiais para computador (fitas disco magnetico e disquetes).	Lote	1	300.000,00	300.000,00
68	Forno industrial Intero a gas, patr. nº 751/001.	U	1	400.000,00	400.000,00
69	Maquina de escrever eletrica Olivetti, Tekne 3, serie nº 489374, patr. nº 1100.	U	1	1.200.000,00	1.200.000,00
70	Armario de aco com duas portas Remington e armario de madeira com duas portas, patr. nº 13155.	U	2	150.000,00	300.000,00
71	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
72	Tampa da cacamba da camioneta A-20.	U	2	1.000.000,00	2.000.000,00
73	Maquina de escrever eletrica Olivetti, Tekne 3, serie nº 489418, patr. nº 3739.	U	1	900.000,00	900.000,00
74	Geladeira Duplex Frigidaire patr. nº 13362.	U	1	300.000,00	300.000,00
75	Armario madeira com 02 portas vidro e tres bancadas em madeira, patr. nº 15270.	U	4	250.000,00	1.000.000,00
76	Mesa para escritorio em madeira com gavetas patr. nº 12247, 6377.	U	2	150.000,00	300.000,00
77	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
78	Maquina de escrever eletrica Olivetti, Tekne 7, serie nº 7021260, patr. nº 8854.	U	1	1.500.000,00	1.500.000,00
79	Sucata de transformador 250 KV AEG.	U	1	300.000,00	300.000,00
80	Mesas para maquina de escrever e escritorio, patr. nº 12248, 68413, 13900.	Lote	1	300.000,00	300.000,00
81	Aparelhos de ar condicionado com defeito, patr. nº 10080, 15966.	Lote	1	300.000,00	300.000,00
82	Sucata de cubiculo de subestacao tipo 1.	Lote	1	200.000,00	200.000,00
83	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
84	Tampa da cacamba da camioneta A-20.	U	2	1.000.000,00	2.000.000,00
85	Radio comunicacao Motorola patrulheiro 3.	U	21	50.000,00	1.050.000,00
86	Aparelhos de ar condicionado com defeito, patr. nº 17845, 15997.	Lote	1	300.000,00	300.000,00
87	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
88	Mesas para escritorio, patr. nº 11921, 11928.	Lote	1	200.000,00	200.000,00
89	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
90	Bancada de aco e balcao com tampo em formica e mesa, patr. nº 17399, 6897.	Lote	1	400.000,00	400.000,00
91	Mesas em madeira para escritorio.	Lote	1	100.000,00	100.000,00
92	Bobinas de madeira.	U	26	20.000,00	520.000,00
93	Relogio de ponto TAGUS DIMEP, serie nº 7600, patr. nº 14062.	U	1	400.000,00	400.000,00
94	Compressor A.T. 20, serie nº 3478, 650 RPM, 20 P. CUB com motor 5HP.	U	1	1.000.000,00	1.000.000,00
95	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
96	Tampa da cacamba da camioneta A-20.	U	2	1.000.000,00	2.000.000,00
97	Diversos tamanhos de divisorias piso teto.	Lote	1	500.000,00	500.000,00
98	Sucata de capacetes sem carneira.	Lote	1	100.000,00	100.000,00
99	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
100	Relogio DATADOR DIMEP, serie 753801, patr. nº 9761	U	1	200.000,00	200.000,00
101	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
102	Leitora de micro ficha Xidex mod. 750, serie nº 3186 patr. nº 10351.	U	1	200.000,00	200.000,00
103	Maquina de escrever eletrica Olivetti, Tekne 3, serie nº 399805, patr. nº 14603.	U	1	700.000,00	700.000,00
104	Maquina de calcular eletrica Multisuma 20 patr. nº 14806.	U	1	100.000,00	100.000,00
105	Fichario tipo Kardex, com 16 e 20 gavetas, patr.nº 5757, 5765, 343/001 e 10828.	U	4	100.000,00	400.000,00
106	Tampa da cacamba da camioneta A-20.	U	2	1.000.000,00	2.000.000,00
107	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
108	Maquina Telex Olivetti, TE300 patr. nº 74997.	U	1	1.000.000,00	1.000.000,00
109	Maquina de escrever eletrica Olivetti, Tekne 7, serie nº 7020834, patr. nº 3737.	U	1	1.500.000,00	1.500.000,00
110	Maquina de escrever eletrica Olivetti, Tekne 3, serie Nº 304487, patr. Nº 14379.	U	1	1.000.000,00	1.000.000,00
111	Sucata de cubiculo de subestacao tipo 1.	Lote	1	200.000,00	200.000,00
112	Mesa redonda de centro formato bobina de madeira	U	1	100.000,00	100.000,00
113	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
114	Diversas divisorias Securit.	Lote	1	800.000,00	800.000,00
115	Fliper Teperman.	Lote	1	100.000,00	100.000,00
116	Maquina de escrever eletrica Olivetti, Tekne 3, serie nº 487100.	U	1	1.000.000,00	1.000.000,00
117	Armario aco Bernardin com 2 portas, patr. nº 11874	U	1	300.000,00	300.000,00
118	Relogio de ponto marca DIMEP, patr. nº 14683.	U	1	2.000.000,00	2.000.000,00
119	Capota para A-20, em aluminio, com duas portas marca REAL.	U	1	1.000.000,00	1.000.000,00
120	Relogio de parede DIMEP, patr. nº 759/017.	U	1	200.000,00	200.000,00
121	Tampa da cacamba da camioneta A-20.	U	2	1.000.000,00	2.000.000,00
122	Caixa ligacao aluminio.	U	15	30.000,00	450.000,00
123	Luminaria decorativa Baret.	Lote	1	30.000,00	30.000,00
124	Para raio p/ chave CIP.	Lote	1	300.000,00	300.000,00
125	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
126	Sucata de capacetes sem carneira.	Lote	1	200.000,00	200.000,00
127	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
128	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
129	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
130	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
131	Chave seccionadoras.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
132	Tampa da cacamba da camioneta A-20.	U	2	1.000.000,00	2.000.000,00
133	Sucata de capacetes sem carneira.	Lote	1	200.000,00	200.000,00
134	Maquina de escrever eletrica Olivetti, Tekne 7, serie nº 7030622, patr. nº 409.	U	1	1.500.000,00	1.500.000,00
135	Bojos teperman e securit, patr. nº 14787, 8540, 13134, 7362, 8579, 953/128, 7603, 6414, 8582, 13517, 953/336.	Lote	1	200.000,00	200.000,00
136	Sucata de capacetes com carneira.	Lote	1	300.000,00	300.000,00
137	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
138	Equipamento p/ entrada area fechadas com gases toxicos, c/ 1 cilindro p/ oxigenio, registro, mascara e embalagem, marca SCOTT, air park 2.	U	1	1.800.000,00	1.800.000,00

139	Maquina de escrever eletrica Olivetti, Tekne 3, serie Nº 669526, patr. Nº 11381.	U	1	1.000.000,00	1.000.000,00
140	Contra pino latao/cobre, espaguete plastico e soquete p/lampada flourescente	Lote	1	100.000,00	100.000,00
		Lote	1	200.000,00	200.000,00
141	Botoeira para comando de motores a distancia, interruptor auxiliar GE e sucata de chuveiros.	Lote	1	500.000,00	500.000,00
142	Maquina de calcular eletrica, Burroughs, serie nº 9685, Modelo C 2000, patr. nº 4679.	U	1	50.000,00	50.000,00
143	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
144	Tampa da cacamba da camioneta A-20.	U	2	1.000.000,00	2.000.000,00
145	Mesa para escritorio em aco com gavetas.	U	2	175.000,00	350.000,00
146	Carneira para capacete.	Lote	1	300.000,00	300.000,00
147	Conector paralelo aluminio.	U	4000	500,00	2.000.000,00
148	Fita perfurada p/ amarracao cabo.	Rl	691	400,00	276.400,00
149	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
150	Sucata de cubiculo de subestacao tipo 1.	Lote	1	200.000,00	200.000,00
151	Diversos tamanhos de divisorias piso teto.	Lote	1	1.000.000,00	1.000.000,00
152	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
153	Placas para forro.	Lote	1	400.000,00	400.000,00
154	Diversos tipos de divisorias Teperman.	Lote	1	600.000,00	600.000,00
155	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
156	Tampa da cacamba da camioneta A-20.	U	2	1.000.000,00	2.000.000,00
157	Sucata de cubiculo de subestacao tipo 1.	Lote	1	200.000,00	200.000,00
158	Mesa formica para radio, patr. nº 7523.	U	1	100.000,00	100.000,00
159	Bobinas de madeira.	U	19	20.000,00	380.000,00
160	Placas para piso falso.	Lote	1	600.000,00	600.000,00
161	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
162	Sucata de capacetes sem carneira.	Lote	1	200.000,00	200.000,00
163	Mesa formica para radio, patr. nº 7524.	U	1	100.000,00	100.000,00
164	Sucata de capacetes para motociclista.	Lote	1	100.000,00	100.000,00
165	Maquina de escrever eletrica Olivetti, Tekne 3, serie nº 332785, patr. nº 7821.	U	1	900.000,00	900.000,00
166	Tubo aluminio 6 metros.	U	1	200.000,00	200.000,00
167	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
168	Tampa da cacamba da camioneta A-20.	U	2	1.000.000,00	2.000.000,00
169	Isolador porcelana.	Lote	1	100.000,00	100.000,00
170	Maquina de escrever eletrica Olivetti, Tekne 4, serie nº 6568700, patr. nº 14804.	U	1	900.000,00	900.000,00
171	Emenda preformada p/ cabo PLP.	Lote	1	400.000,00	400.000,00
172	Carregador de bateria Megavolt patr. 16027 e 16028	U	2	500.000,00	1.000.000,00
173	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
174	Grampo suspensao aluminio Forjasul.	Lote	1	2.000.000,00	2.000.000,00
175	Grampo U aco zincado.	Lote	1	300.000,00	300.000,00
176	Sucata disjuntor de cubiculo SACE.	Lote	1	600.000,00	600.000,00
177	Sucata de telefones e microfones.	Lote	1	200.000,00	200.000,00
178	Porca olhal e presilha galvanizado.	Lote	1	300.000,00	300.000,00
179	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
180	Tampa da cacamba da camioneta A-20.	U	2	1.000.000,00	2.000.000,00
181	Maquina de calcualr Burrough, mod. C3460, serie C 024708101, patr. nº 8/003.	U	1	200.000,00	200.000,00
182	Protetor linha preformado PLP.	Lote	1	500.000,00	500.000,00
183	Luva galvanizada de 1"1/5.	Lote	1	200.000,00	200.000,00
184	Relogio manual DATADOR Rod bel.	U	1	500.000,00	500.000,00
185	Chave seccionadoras.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
186	Carroceria em chapa de ferro, com divisoria, para caminhao.	U	1	1.000.000,00	1.000.000,00
187	Auto transformador defasamento, Hitachi e GE, T.C.	U	36	10.000,00	360.000,00
188	Parafuso maquina galvanizado.	U	1460	500,00	730.000,00
189	Bobinas de madeira.	U	14	20.000,00	280.000,00
190	Bojos teperman e securit, patr. nº8541, 13964, 6801, 10685, 953/40, 4569, 9918, 8617, 953/158, 6873, 5674.	Lote	1	200.000,00	200.000,00
191	Chave seccionadoras.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
192	Tampa da cacamba da camioneta A-20.	U	2	1.000.000,00	2.000.000,00
193	Sucata de mascaras e oculos.	Lote	1	100.000,00	100.000,00
194	Sucata de perneiras.	Lote	1	100.000,00	100.000,00
195	Carroceria de madeira para caminhao, medindo 4,9 x 2,5M, marca RBM	U	1	5.000.000,00	5.000.000,00
196	Parafuso cabeca sextavada.	Lote	1	1.000.000,00	1.000.000,00
197	Chave seccionadoras.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
198	Bebedouros patr. nº 16166, 09502, 10550.	Lote	1	800.000,00	800.000,00
199	Parafuso olhal galvanizado.	U	950	400,00	380.000,00
200	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
201	Alvaiade em po, litargirio, papel metalico grafico registrador GE e anel neopreme.	Lote	1	200.000,00	200.000,00
202	Equipamento p/ entrada area fechadas c/ gases toxicos c/ 2 cilindros p/ oxigenio, registro, mascaras e embalagem, marca SCOTT, air park 2.	U	1	2.000.000,00	2.000.000,00
203	Chave seccionadoras.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
204	Tampa da cacamba da camioneta A-20.	U	2	1.000.000,00	2.000.000,00
205	Conjunto haste medicao aterramento.	U	2	500.000,00	1.000.000,00
206	Maquina de escrever eletrica Olivetti, Tekne 3, serie nº 487027, patr. nº 69603.	U	1	1.000.000,00	1.000.000,00
207	Sucata de casquilho de lampadas.	Kg	800	20,00	16.000,00
208	Arruela diversos tipos.	Lote	1	200.000,00	200.000,00
209	Chave seccionadoras.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
210	Sucata de cubiculo de subestacao tipo 1.	Lote	1	200.000,00	200.000,00
211	Molde grafite.	Lote	1	500.000,00	500.000,00
212	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
213	Base p/eletroduto,chapa,porca e tampao galvanizado	Lote	1	100.000,00	100.000,00
214	Maquina bancada de furar, marca Mimosa, tipo B, modelo FC1, serie 1304, patr. nº 15197 sem motor.	U	1	600.000,00	600.000,00
215	Chave seccionadoras.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
216	Tampa da cacamba da camioneta A-20.	U	2	1.000.000,00	2.000.000,00
217	Dobradicas e pes para divisorias Teperman, patr. nº 6790.	Lote	1	500.000,00	500.000,00
218	Sucata transformador 15 KV GE e TOSHIBA.	U	2	100.000,00	200.000,00
219	Elo bola, elo e grampo galvanizado.	Lote	1	300.000,00	300.000,00
220	Sucata de cubiculo de subestacao tipo 2.	Lote	1	300.000,00	300.000,00
221	Chave seccionadoras.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
222	Sucata de perfis de aluminio para divisorias.	Lote	1	800.000,00	800.000,00
223	Sucata de cordoalha de aco.	Kg	6800	500,00	3.400.000,00
224	Sucata de capacetes sem carneira.	Lote	1	200.000,00	200.000,00
225	Sucata transformador 10 e 15 KV TRAFO.	U	2	100.000,00	200.000,00
226	Sucata de ferro.	Kg	40000	600,00	24.000.000,00
227	Chave seccionadoras.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
228	Tampa da cacamba da camioneta A-20.	U	2	1.000.000,00	2.000.000,00
229	Botina de amarrar c/biqueira aco (varios tamanhos)	Par	38	40.000,00	1.520.000,00
230	Maquina de escrever eletrica Olivetti, Tekne 3, serie nº 669813, patr. nº 7884.	U	1	1.200.000,00	1.200.000,00
231	Base de concreto para galpao.	Lote	1	500.000,00	500.000,00
232	Sucata de base de fusivel NH.	Lote	1	500.000,00	500.000,00
233	Chave seccionadoras.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
234	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
235	Tomada blindada aluminio.	Lote	1	1.000.000,00	1.000.000,00
236	Bucha nylon fischer S-16	Lote	1	600.000,00	600.000,00
237	Sucata de cabo submarino.	Kg	3200	8.000,00	25.600.000,00
238	Aparelho ensaio ELLEN, patr. nº 16026.	U	1	500.000,00	500.000,00
239	Chave seccionadoras.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
240	Tampa da cacamba da camioneta A-20.	U	2	1.000.000,00	2.000.000,00
241	Mesa retangular e circular para escritorio, patr. nº09819 e 077/009.	U	2	150.000,00	300.000,00
242	Maquina de escrever eletrica Olivetti, Tekne 3, serie nº 689801, patr. nº 4438.	U	1	1.200.000,00	1.200.000,00
243	Sucata de cobre isolado A.T.	Kg	1700	3.000,00	5.100.000,00
244	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
245	Conector terminal cobre/misto.	U	680	5.000,00	3.400.000,00
246	Pino terminal binetalico.	Lote	1	800.000,00	800.000,00
247	Sucata de ferro galvanizado.	Kg	4000	600,00	2.400.000,00
248	Maquina de escrever eletrica Olivetti, Tekne 4, serie nº 6681866, patr. nº 10045.	U	1	1.200.000,00	1.200.000,00
249	Sucata cartucho fusivel com ferragem.	Kg	800	5.000,00	4.000.000,00
250	Chave seccionadoras.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
251	Sucata de bobina de medidor	Kg	3000	2.000,00	6.000.000,00
252	Tampa da cacamba da camioneta A-20.	U	1	1.000.000,00	1.000.000,00
253	Sucata de isoladores com ferragens.	Kg	10000	10,00	100.000,00
254	Maquina de calcular manual, Facit, patr. 14936.	U	1	100.000,00	100.000,00
255	Maquina de escrever eletrica Olivetti, Tekne 7, serie nº 7030608, patr. nº 411.	U	1	1.500.000,00	1.500.000,00
256	Sucata de acrilico.	Kg	500	100,00	50.000,00
257	Sucata de reator.	Kg	10000	1.000,00	10.000.000,00
258	Radio comunicacao Motorola patrulheiro 3.	U	21	50.000,00	1.050.000,00
259	Sucata transformador 75 KV GE e PEB.	U	2	300.000,00	600.000,00
260	Portas para divisorias.	Lote	1	1.000.000,00	1.000.000,00
261	Sucata de transformador de correte.	Kg	2000	2.000,00	4.000.000,00
262	Sucata de cabo de aluminio isolado.	Kg	1670	5.000,00	8.350.000,00
263	Suportes de metalon.	Lote	1	200.000,00	200.000,00
264	Sucata de cabo cobre e chumbo.	Kg	5470	8.000,00	43.760.000,00
265	Maquina de escrever eletrica Olivetti, Tekne 3, serie nº 669046, patr. nº 6870.	U	1	1.100.000,00	1.100.000,00
266	Sucata mista, cobre/latao/bronze.	Kg	400	8.000,00	3.200.000,00
267	Sucata de cabo multiplos.	Kg	3540	4.000,00	14.160.000,00
268	Sucata de muflas.	Kg	2000	2.000,00	4.000.000,00
269	Maquina de escrever eletrica Olivetti, Tekne 4, serie nº 6584484, patr. nº 12592.	U	1	1.100.000,00	1.100.000,00
270	Sucata de bobina de transformador.	Kg	4000	18.000,00	72.000.000,00
271	Sucata de cabo cobre isolado.	Kg	14360	8.000,00	114.880.000,00
272	Mesa para desenho, arquimedes, sem tampa, patr. nº 08827, 16441.	U	1	500.000,00	500.000,00
273	Mesa formica para radio, patr. nº 7524.	U	1	150.000,00	150.000,00
274	Relogio Dimep de parede, patr. nº 5696.	U	1	100.000,00	100.000,00
275	Chave seccionadoras.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
276	Sucata de cabo de aluminio com alma.	Kg	13090	7.000,00	91.630.000,00
277	Maquina de escrever eletrica IBM, serie 82746233 patr. nº 7634.	U	1	1.300.000,00	1.300.000,00
278	Sucata de cabo de aluminio sem alma.	Kg	14470	10.000,00	144.700.000,00
279	Maquina de calcular manual, Facit, mod. CI 13, serie nº 109636, patr. nº 10050.	U	1	100.000,00	100.000,00
280	Maquina de escrever eletrica Olivetti, Tekne 7, serie nº 7021256, patr. nº 6784.	U	1	1.500.000,00	1.500.000,00
281	Sucata de cabo de cobre nu.	Kg	828	28.000,00	23.184.000,00
282	Chave fusiveis 15 KV.	U	50	20.000,00	1.000.000,00
283	Tubo de cobre.	Kg	693	28.000,00	19.404.000,00
284	Barra de cobre.	Kg	1600	28.000,00	44.800.000,00
285	Maquina de escrever eletrica Olivetti, Tekne 7, serie nº 7021263, patr. nº 6769.	U	1	1.500.000,00	1.500.000,00
286	Maquina de escrever eletrica IBM, serie nº 82745536 patr. nº 6547.	U	1	1.000.000,00	1.000.000,00
287	Maquina de escrever eletrica Olivetti, Tekne 3, serie nº 569693, patr. nº 5280.	U	1	1.000.000,00	1.000.000,00
288	Radio comunicacao Motorola patrulheiro 3.	U	21	50.000,00	1.050.000,00
289	Carroceria de madeira para caminhao, medindo 4,9 x 2,5M, marca Madecar	U	1	5.000.000,00	5.000.000,00
290	Carroceria de madeira para caminhao, medindo 4,9 x 2,5M, marca RBM	U	1	5.000.000,00	5.000.000,00
291	Motocicleta Honda CG 125, bege, ano 1981, chassi 1153949, placa MP 136, Gasolina.	U	1	5.000.000,00	5.000.000,00
292	Volswagem gol furgao, bege, ano de fabricacao 1987 modelo 1988, chassi 9BWZZZ30ZHT099418, placa BN 0510, alcool, acidentado.	U	1	15.000.000,00	15.000.000,00
293	Caminhao Chevrolet A-60, cabine dupla, bege, ano 1981, chassi BC683NMB60605, placa AZ 0761, Alcool.	U	1	45.000.000,00	45.000.000,00
294	Caminhao Chevrolet A-60, cabine dupla, bege, ano 1982, chassi BC683PMB20545, placa AY 4615, Alcool.	U	1	50.000.000,00	50.000.000,00
295	Guindauto marca Madal, modelo MD 6.100 L, para 4.000 KG a 1,5 metro da carroceria, serie nº 210, ano de fabricacao 1984.	U	1	50.000.000,00	50.000.000,00
296	Caminhao Chevrolet A-60, cabine dupla, bege, ano 1981, chassi BC683NMB60595, placa AZ 0781, Alcool.	U	1	45.000.000,00	45.000.000,00
297	Guindauto marca Madal, modelo MD 6.100 L, para 4.000 KG a 1,5 metro da carroceria, serie nº 540, ano de fabricacao 1988.	U	1	50.000.000,00	50.000.000,00
298	Caminhao Chevrolet A-60, cabine dupla, bege, ano 1981, chassi BC683NMB60606, placa AZ 0801, Diesel.	U	1	60.000.000,00	60.000.000,00
299	Guindauto marca Madal, modelo MD 6.100 L, para 4.000 KG a 1,5 metro da carroceria, serie nº 541, ano de fabricacao 1988.	U	1	50.000.000,00	50.000.000,00
300	Caminhao Chevrolet A-60, cabine dupla, bege, ano 1981, chassi BC683NMB60600, placa AZ 0771, Diesel.	U	1	60.000.000,00	60.000.000,00
301	Caminhao chevrolet, D-70, amarelo, ano 1978, chassis nº BC78352H15421, placa CH 0632, diesel	U	1	60.000.000,00	60.000.000,00
302	Guindauto marca Madal, modelo MD 6.100 L, para 4.000 KG a 1,5 metro da carroceria, serie nº 208, ano de fabricacao 1984.	U	1	40.000.000,00	40.000.000,00
TOTAL GERAL					1.421.550.400,00